

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PMSPA
Proc. Nº <u>0488/20</u>
Folha Nº <u>02</u>
Rubr. <u>[assinatura]</u>

À Comissão Especial de Credenciamento:

Sr Presidente,

Tendo tomado conhecimento do edital de chamamento público nº 003/2020, originário do processo 4760/2020 e tendo lido e entendido seus termos e condições, apresento a seguir nossa identificação jurídica para ao fim requerer:

Razão Social: Centro Diagnóstico Costa do Sol Ltda - EPP
CNPJ: 19468275/001-82
Endereço da sede ou filial a credenciar: Rua Rita Pereira, 70 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-118
Telefone empresarial e/ou e-mail e/ou outros contatos 22 2627-6451/ email: divalimacentromedico@hotmail.com
Informações Bancárias: Banco: Bradesco Banco: 237 Agência: 1899-6 Conta Corrente: 0024613-1
Observações:

Prestadas as informações iniciais e em vista dos documentos ora juntados solicito credenciamento

São Pedro da Aldeia, 30 de julho de 2020

[Assinatura]
(Assinatura)
Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Centro Diagnóstico Costa do Sol Ltda - EPP
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

PMSPA 1978
 Proc. Nº 64.842
 Folha Nº 08

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.809.164-3 DATA DE EMISSÃO 20/05/2004

NOME JULIANA GOMES PIRES DE LIMA

FILIAÇÃO EDSON PIRES DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 17/04/1982

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC ORIGEM C.NASC LIV 404

RIO DE JANEIRO

CRF 056.432.927-42

003 1 Via

TERM 20234 C 004 RJ

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0804

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PMSPA
 Confere com original
 que me foi entregue
 em 30/07/2020

Marli Santos
 Mat.: 30972
 Administração Saúde

PMSPA
 Proc. Nº 647812
 Folha Nº 08

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.809.163-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2007

NOME RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA

FILIAÇÃO EDSON PIRES DE LIMA

DIVA GOMES PIRES DE LIMA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C.NASC LIV AA-91 FLS 225-V TERM 21212 C 008

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 104.960.897-65

016 2 Via

DATA DE NASCIMENTO 12/05/1986

0204

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0204

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

16º OFÍCIO de NOTAS
 Rua Visconde de Pirajá nº 72 - CEP 22410-000 - Ipanema - RJ
 Tel/Fax: (21) 2247.9997 - Tabelião: Olívia Motta Scisínio Dias

AUTENTICAÇÃO

Cartório e dot. fe. quer a presente: cópia e fiel reprodução do original, assinado em que me foi apresentado. Conf. RJ

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2007

FUNDEPERJ-0.22 FUNDEPERJ-0.22 FUNDEPERJ-0.22

040 - MARY DE OLIVEIRA MOTA FILHA

PMSPA
 Confere com original
 que me foi entregue
 em 30/07/2007

Yuri Santos
 Matr.: 30972
 Administração Saúde



Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Name _____



PMSPA

JUCERJA

Último arquivamento:

00002580208 - 06/01/2014

NIRE: 33.2.0966958-3

CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

Boleto(s): 103368876

Hash: 8E1FCBEA-3AA7-4605-A88F-5EFD2AC42626

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

2000-2001

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 05/06/2020 e arquivado em 05/06/2020

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

12

1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 332.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/12



JUCE: 11A



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0966958-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2020/089283-5

29/05/2020 14:30:16

JUCERJA

Último arquivamento:

00002580208 - 06/01/2014

NIRE: 33.2.0966958-3

CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

Boleto(s): 103368876

Hash: 8E1FCBEA-3AA7-4605-A88F-5EFD2AC42626

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Representante legal da empresa

Nome:	GABRIELA LOBO CORREA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	
E-mail:	gabriela@razacontab.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	29/05/2020
Data da 1ª entrada:	29/05/2020

Rio de Janeiro

Local

29/05/2020

Data

Últimos Retornos

05/06/2020

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 33.2.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/12



JUCERJA
assinado digitalmente

CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSPA
Proc. N° 6428/2
Folha N° 09
Data 09/05/2020

JULIANA GOMES PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/04/1982, portadora da carteira de identidade Nº 21809164-3 DETRAN/RJ, CPF Nº 056.432.927-42, residente e domiciliado na Estrada do Porto (Rua Praia da Pitória), Nº 1205, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28940-501, RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/05/1986, portador da carteira de identidade Nº 52.96033-0 CRM/RJ, CPF Nº 104.960.897-65, residente e domiciliado na Rua Carlito José Corrêa, Nº 39, Apto 302, bloco A, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28941-044, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.468.275/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nº 33209669583, por despacho de 06 de Janeiro de 2014, têm justos e contratados a alteração do seu contrato social, permitindo assim a mudança no ramo de atividade, o aumento do capital social, e a consolidação do seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objetivo a exploração do ramo de:

- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;
- Serviços de tomografia – CNAE: 8640-2/04;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – CNAE: 8640-2/05;
- Serviços de ressonância magnética- CNAE: 8640-2/06;
- Aluguel de material médico- CNAE: 7729-2/03;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CNAE: 4645-1/01;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças – CNAE: 46646-8/00;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos- CNAE: 4773-3/00;
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – CNAE: 8599-6/99.

SEGUNDA: O Capital que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica elevado neste ato para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- A sócia **JULIANA GOMES PIRES DE LIMA**, subscreve e integraliza neste ato 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
- O sócio **RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA**, subscreve e integraliza neste ato 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em _____

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 332.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/12

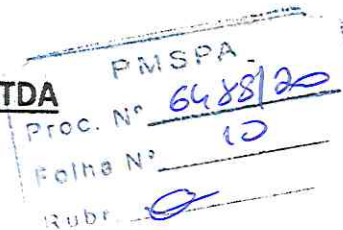


JUCE RJ
assinado digitalmente

CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TERCEIRA: Em razão das modificações ocorridas, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Rita Pereira, Nº 70, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28941-118.

TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de:

- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;
- Serviços de tomografia – CNAE: 8640-2/04;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – CNAE: 8640-2/05;
- Serviços de ressonância magnética- CNAE: 8640-2/06;
- Aluguel de material médico- CNAE: 7729-2/03;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CNAE: 4645-1/01;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças – CNAE: 46646-8/00;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos- CNAE: 4773-3/00;
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – CNAE: 8599-6/99.

QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 06 de Janeiro de 2014, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nº 33209669583, por despacho de 06 de Janeiro de 2014, e terá duração por tempo indeterminado.

QUINTA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

SEXTA: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) constituído de 180.000,00 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizados em moeda corrente do país, pela sócia JULIANA GOMES PIRES DE LIMA.
- R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizados em moeda corrente do país, pelo sócio ROBRIGO GOMES PIRES DE LIMA.

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
20/07/2020
Yuri Santos
Mec 30072
Administração Saúde

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 332.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/12



JUCE RJ
assinado digitalmente

CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: O capital da sociedade é distribuído aos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em Real
JULIANA GOMES PIRES DE LIMA	90.000 – Quotas	R\$ 90.000,00
RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA	90.000 – Quotas	R\$ 90.000,00
Total	180.000.00 – Quotas	R\$ 180.000,00

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º- A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

OITAVA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

NONA: A Administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA GOMES PIRES DE LIMA**.

§ 1º- A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

§ 2º- A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º- É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º- A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO IV

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 5/12



CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Aplica-se subsidiariamente a este contrato o disposto para sociedade simples nos casos omissos, conforme Lei 10.406/02, Art. 1.053.

DÉCIMA OITAVA: Aplica-se a este contrato, supletivamente, no que couber, o disposto para sociedade anônima, Lei 10.406/02, Art. 1.053, parágrafo único, ficando dispensada a publicação de balanço.

DÉCIMA NONA: Toda a documentação relativa à prestação de contas tais como: Balanço, balancete, livros, documentos fiscais e outros documentos, ficarão à disposição dos sócios para verificação e análise a qualquer tempo.

VIGÉSIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, devendo o mesmo ser registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 26 de Maio de 2020.


JULIANA GOMES PIRES DE LIMA


RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020


Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 332.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

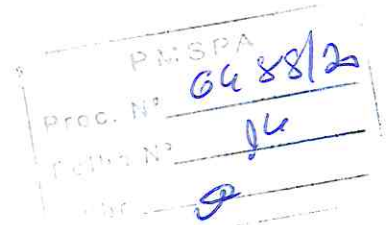
Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/12



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu **GABRIELA LOBO CORRÊA**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 107146, expedida em 30/06/2008, inscrita no CPF nº 080.030.287-79, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Uma via da 1ª Alteração Contratual da empresa CENTRO DE DIAGNÓTICO COSTA DO SOL LTDA, o documento contém 5 páginas.
2. Uma via da procuração da sócia Juliana Gomes Pires de Lima outorgando poderes a advogada Gabriela Lobo Corrêa. O documento contém 1 página.
3. Uma via da procuração do sócio Rodrigo Gomes Pires de Lima outorgando poderes a advogada Gabriela Lobo Corrêa. O documento contém 1 página.
4. Cópia da OAB da advogada Gabriela Lobo Corrêa. O documento contém 1 página.
5. Declaração de autenticidade assinada pela advogada Gabriela Lobo Corrêa. O documento contém 1 página.

Data: 02/06/2020

Gabriela Lobo Corrêa

GABRIELA LOBO CORRÊA

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

Justiça Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 332.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/12



JUCEJIA
Assinado digitalmente

df

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Proc. N°

6688/20

Folha N°

14

RUBR.

7

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000077437

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA

N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

19.468.275/0001-82

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

247 Alteração de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ21518713 - 19468275000182

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

JULIANA GOMES PIRES DE LIMA

CPF

056.432.927-42

LOCAL

DATA

26/05/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.658.869/0001-16

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

Almudi Gomes
Mat: 30972
Administração Saúde

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 332.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 11/12

JUCE-RJ
Assinado digitalmente



PMSPA
Proc N° 6488/20
Folha N° 18
Rubrica



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, NIRE 33.2.0966958-3, PROTOCOLO 00-2020/089283-5, ARQUIVADO EM 05/06/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003880629, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome

05 de junho de 2020.


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

1/1

Yuri Santos
Mat. 3099 Santos
Administração Saúde

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

NIRE: 332.0966958-3 Protocolo: 00-2020/089283-5 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2020 SOB O NÚMERO 00003880629 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1E2D53076D03DDA0395643A6096322796CA5087D48A715906CA23A3EEC7161B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 12/12



JUCEITA
Assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº

648812

Folha Nº

19

Rubr.

g

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.468.275/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVA LIMA CENTRO MEDICO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RITA PEREIRA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.940-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVALIMACENTROMEDICO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (22) 2627-6451
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 08:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Exercício: 2019



PMSPA
Proc. Nº 6487/20
Folha Nº 20
Rubr. 19

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição mobiliária	Número da Inscrição Municipal 0020200892835	Número da Inscrição Estadual
Número do Processo 0020200892835	CNPJ da Empresa 19.468.275/0001-82	
Nome da Empresa CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP		
Endereço da Empresa R RITA PEREIRA, 70 – Centro – CEP: 28940001		
Atividade Econômica Principal		
Atividades Secundárias 4773300 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 7729203 – ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 8599699 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Data do Início da Atividade 06/01/2014	Validade INDETERMINADA	Data de Emissão 08/06/2020
Observação		

Informação: PROIBIDO O USO DO PASSEIO PÚBLICO PARA DEPÓSITO E EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS



SALA DO EMPREENDEDOR
ALVARA@PMSPA.RJ.GOV.BR
TEL.: (22) 2621-1559/RAMAL 234
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA MARQUES DA CRUZ, 61, CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ
WWW.PMSPA.RJ.GOV.BR / WWW.SFAZ.PMSPA.RJ.GOV.BR

Este alvará foi gerado automaticamente nos termos da resolução do COGIRE 04/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

54882
21
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

19.468.275/0001-82

Inscrição Estadual

11.722.342

Data da concessão da inscrição

08/06/2020

Nome empresarial

CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA RITA PEREIRA, 70 Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ 28.940-001

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

08/06/2020

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

86.40-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Secundárias

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

35.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

86.40-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

86.40-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

86.40-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Cabo Frio

Unidade de fiscalização

AFR 07.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Cabo Frio

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 08/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 27/07/2020 08:32:12.

Código de autenticidade: 11722342053125371.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº	6488/20
Folha Nº	22
Rubr.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:55 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **889E.C00B.978D.77EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 23
Rubr. 9

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 81755/2020, que no período de 1977 até 27/07/2020 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA**

CNPJ: **19.468.275/0001-19** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.72234.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **GH9K.5210.7161.008I**

Esta certidão tem validade até 23/01/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 27/07/2020 às 10:40:12.0, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de CABO FRIO

Rua Domingos Ribeiro, 62, Passagem

Emitida em 27/07/2020 às 12:08:24.6



PMSPA
Proc. Nº 64.88/2
Folha Nº 24

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2020/613785

Código de verificação de autenticidade: be072efad7a06e31262809660cfd4778

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.468.275/0001-82	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 27/07/2020 ÀS 15:35:11 VÁLIDA ATÉ: 25/10/2020 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

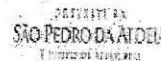
Estado do Rio de Janeiro

28.909.604/0001-74

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Controle e Arrecadação

PMSP
Proc. Nº 6688/20
Folha Nº 25
Rubr. 8



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número: Nº: 4322 / 2020
Validade: 26/09/2020 11:44:00
Processo: 760/2020
Emitente da Certidão: Miquelias Ribeiro da Silva - 35994

Dados da Empresa:

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP
Inscrição: 7710747
Endereço: RITA PEREIRA
Complemento: , N 70
Bairro: CENTRO
Cidade: São Pedro da Aldeia
Estado: RJ
CPF/CNPJ: 19.468.275/0001-82
Ramo de Atividade: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

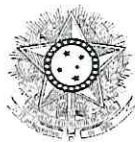
OBSERVAÇÕES:

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

São Pedro da Aldeia, 28 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Fazenda
Miquelias Ribeiro da Silva
Fiscal de Tributos
Matrícula 35994

Yuri Santos
Mat. 30972
Administração Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Registro de
PMSDA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 26
Rubr. P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.468.275/0001-82
Certidão n°: 17197923/2020
Expedição: 27/07/2020, às 08:55:18
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.468.275/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar	Imprimir
--------	----------

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 38
Rvdr. 9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.275/0001-82

Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

Endereço: R RITA PEREIRA 70 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072705051466652248

Informação obtida em 27/07/2020 08:50:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PMSPA
Proc. Nº 6488/2
Folha Nº 28
Rubr. 9

D E C L A R A Ç Ã O

CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP, CNPJ nº 19.468.275/0001-82, por intermédio da sua representante legal a Sr^a. Juliana Gomes Pires de Lima, portadora da carteira de identidade nº 21809164-3 - DIC-RJ e CPF nº 056.432.297-42, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

São Pedro da Aldeia, RJ., 27 de julho de 2020.



Dr^a Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

PMSPA
Proc. Nº 6488/2
Folha Nº 29
Rubr. 9

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO

Declaro que a Empresa Centro Diagnóstico Costa do Sol LTDA, participante da chamada pública, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

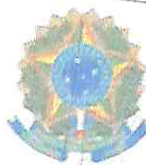
São Pedro da Aldeia, 30 de julho de 2020.

Juliana Gomes Pires de Lima
(Assinatura)
Centro Diagnóstico Costa Do Sol Ltda
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82
Juliana Gomes Pires de Lima
CPF: 056.432.927-42



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0114984-9	
Data da Inscrição -	11/05/2016	
Razão Social -	CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP	
Nome Fantasia -	DIVA LIMA CENTRO MEDICO	
CNPJ -	19.468.275/0001-82	
Endereço -	RUA RITA PEREIRA, 70	CEP:28.940-000
Bairro -	CENTRO	
Município -	SAO PEDRO DA ALDEIA	
Classificação -	CLÍNICA ESPECIALIZADA	
Diretor Técnico -	RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA - CRM nº 52-0096033-0	
Débitos Ativos -	SEM REGISTROS	

Validade deste Certificado
11/05/2021

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.716, de 11/02/2004.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 11/05/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 25 de Maio de 2020.

Conselheiro Luiz Fernando Nunes
Diretor Primeiro Tesoureiro

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 184652. A autenticação para o código acima deverá ser: 371fed6905



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

PMSPA
Proc. Nº 6488/2
Folha Nº 32
Rubr 9

CERTIDÃO DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COF nº63/2020
Protocolo:0020200892835
Validade:10/07/2021

Prédio Comercial–Sito a Rua:Rita Pereira,70,Centro,São Pedro da Aldeia – RJ , pode ser ocupado e utilizado como **serviço de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exeto ressonancia magnetica** sob a responsabilidade de **CENTRO DE DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA-EPP** observada as condições quanto a parte de higiene, pode funcionar.

São Pedro da Aldeia,10 de Julho de 2020.

Juliana Lustosa da Silva
Fiscal de Saúde
Mat.9214
SMS/PMSPA
Juliana Lustosa da Silva
Fiscal de Saúde
Mat.9214

Drº Julio Cesar da Costa Peralva
Chefe da Fiscalização Sanitaria
Mat.2980

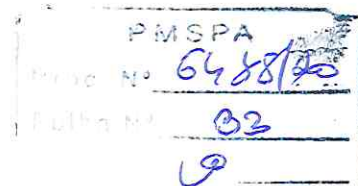
PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020
Yuri Santos
Mat.:30972
Administração Saúde

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/07/2020

CNES: 9186530 Nome Fantasia: DIVA LIMA CENTRO MEDICO CNPJ: 19.468.275/0001-82
Nome Empresarial: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA RITA PEREIRA Número: 70 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 330520 - SAO PEDRO DA ALDEIA UF: RJ
CEP: 28941-118 Telefone: (21) 9922-7087 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA
Cadastrado em: 20/04/2017 Atualização na base local: 19/07/2019 Última atualização Nacional: 26/07/2020
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 34
Rubr. 

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO

Escola de Formação de Especialistas

Cursos de Ensino à Distância Aprovados pela portaria nº 1062, de 24 de maio de 2006-2011, do MEC

Cursos Presenciais Aprovados pelo parecer 734/86 do Conselho Federal de Educação

Credenciamento pela Sociedade Brasileira de Cardiologia até 31 de Dezembro de 2014
Colégio Brasileiro de Cardiologia - CNPJ: 29.468.469/0001-31

Certificado

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020


Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

O Diretor do INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e conforme a Resolução CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001, confere o presente Certificado de Especialização a:

Dr. Rodrigo Gomes Pires de Lima

Nascido no dia 12/05/1986, natural de Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 52.96033-0

CRM/RJ, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação Lato

Sensu em Cardiologia, com 2.800 horas, ministrado no período de 01 de janeiro de 2013 à 31

de Dezembro de 2014, obedecidas as disposições legais.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2015.

Tatiana de Carvalho
Secretária


Aluno


Diretor

Castilho

Pim Hildebrando de Araújo Góes, 600 Barra da Tição - CEP 22793-250 - RJ

Stans de Castilho
Secretária

1º ano

- Eletrocardiografia e Arritmia Cardíaca
- Semiologia Cardiovascular
- Radiologia
- Ergometria
- Cardiopneumologia
- Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista
- Farmacologia Cardiovascular
- Clinica Cardiológica e Reclamação
- Ecocardiografia
- Aulas Práticas
- Video Aulas

Professor
Eduardo Andréa
Reinaldo Hadlich
Paulo Villar do Valle
Salvador Serra
Astolfo Serra Junior
Stans Murad Netto
Antonio Alves Couto
Antonio Alves Couto
Ronaldo Campos
Dany David Kruzan
Stans Murad Netto

Título
Mestre em Cardiologia UFF
Especialista em Cardiologia SBC
Especialista em Radiologia CBR
Doutor em Cardiologia UFRJ
Mestre em Cardiologia UFF
Livre Docente em Cardiologia UFRJ
Professor Titular em Cardiologia UFF
Professor Titular em Cardiologia UFF
Mestre em Cardiologia UFF
Doutor em Cardiologia UFRJ
Livre Docente em Cardiologia UFRJ

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue

em 30/07/2020
49 h
120 h
16 h
12 h
28 h
180 h
49 h
28 h
21 h
900 h
em 114 h
Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

Carga Horária

2º ano

- Ecocardiografia
- Cardiologia Intervencionista
- Arritmia cardíaca e MP
- Emergência Cardiovascular
- Reclamação em Cardiologia
- Aulas Práticas

Prova Final = 7.3

Professor
Ronaldo Campos
Luiz Antonio
Fabiana Milticlerl
Fernando Palhares
Antonio Alves Couto
Dany David Kruzan

Título
Mestre em Cardiologia UFF
Especialista em Cardiologia SBC
Especialista em Cardiologia SBC
Mestre em Cardiologia UFF
Professor Titular em Cardiologia UFF
Doutor em Cardiologia UFRJ

28 h
21 h
21 h
21 h
21 h
1200 h

Carga Horária

Trabalho de Conclusão do Curso:
" Ausência Congênita de Pericárdio - Relato de caso e revisão de literatura "

Professor:
Dany David Kruzan
Stans Murad Netto

Título:
Doutor em Cardiologia UFRJ
Livre Docente em Cardiologia UFRJ

Nota Final do 1º ano = 8,0 (oito ponto zero) 2º ano = 7,0 (sete ponto zero)
Nota do Trabalho de Conclusão do Curso: 10,0 (Dez ponto zero)
Nota Final de Aprovação: 7.3 (sete ponto três)

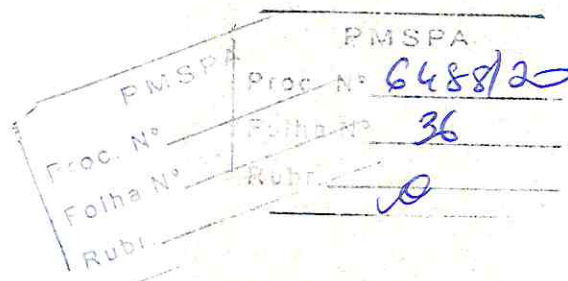
Carga Horária do 1º ano = 1.545 horas + 2º ano: 1.312 horas = Total: 2.857 horas

Subespecialidade = 500 horas
Carga Horária Totl 2.857 horas + Subespecialidade: 500 horas = 3.357

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de

Prof. Stans Murad Netto

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E HORÁRIOS



Dr Rodrigo Gomes Pires de Lima – CREMERJ 52960330 -CARDIOLOGISTA – CBO255120.

segunda-feira	09:00 – 12:00 – 14:00 – 18:00
terça-feira	14:00 – 18:00
quarta-feira	14:00 – 18:00
quinta-feira	09:00 - 12:00 – 14:00 – 18:00
sexta-feira	08:00 – 10:00

Dr Edson Pires de Lima – CREMERJ 52166781 – CARDIOLOGISTA – CBO 255120.

segunda-feira	09:00 – 12:00 – 14:00- 17:00
terça-feira	09:00 – 12:00
quarta-feira	-
quinta-feira	09:00-12:00
sexta-feira	-

Dr Marcos Barreto Rosa – CRMERJ 5200878049 – CBO 225203

terça-feira	09:00 – 12:00
quarta-feira	14:00 – 18:00

Dra Mariah Fernandes Meirelles Lima – CREMERJ 52914835 – CARDIOLOGISTA – CBO 255120.

segunda-feira	08:00 – 12:00
quarta-feira	08:00 – 12:00

São Pedro da Aldeia, 30/07/2020

Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Rua Rita Pereira nº70, Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CEP: 28.940-000
Tel.: (22) 2627-6451



PMSPA
Proc. Nº 6488/20
34
Folha Nº
Rubr.

Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy"

Ato de Criação Portaria MEC nº 940/94, de 16.06.94, publicada no DOU de 17.06.94

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Mat. 30072
Administradora

O Reitor da Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 11 de dezembro de 2012, confere o título de **MÉDICO** a

RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA,

nascido no dia 12 de maio de 1986, natural do Estado do Rio de Janeiro, nacionalidade brasileira, carteira de identidade RG n.º 21.809.163-5, expedida pela Diretoria de Identificação Civil – DETRAN/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campus I, da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 13 de dezembro de 2012.

Prof. Carlos de Oliveira Varela
Pró-Reitor de Administração Acadêmica

Diplomado

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor

PMSPA
 Proc. Nº 6488/2
 Folha Nº 40
 Rubr. P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NA USO DE SEUS ATRIBUIÇÕES

CONFERE A EDSON PIRES DE LIMA, FILHO DE EMO DE LIMA E DE NEZA LAURA PIRES DE LIMA, NATURAL DO ESTADO DA GUANABARA, NASCIDO EM 7 DE NOVENBRO DE 1938, O DIPLOMA DE MEDICO, POR TER CONCLUIDO O CURSO COM APROVEITAMENTO E COLADO GRAU EM 15 DE DEZEMBRO DE 1972, A FIM DE QUE POSSA EXERCER SUA PROFISSÃO NOS TERMOS DA LEI

NITERÓI, 2 DE *fevereiro* DE 1973

[Assinatura]
 REITOR

[Assinatura]
 DIRETOR DO D.A.E.

[Assinatura]
 TITULAR

PMSPA
 Confere com original
 que me foi entregue

em 30/07/2020

P
 Yuri Santos
 Mat.: 30972
 Administração Saúde

1. *Phyllanthus* *sp.*
 2. *Phyllanthus* *sp.*
 3. *Phyllanthus* *sp.*
 4. *Phyllanthus* *sp.*
 5. *Phyllanthus* *sp.*
 6. *Phyllanthus* *sp.*
 7. *Phyllanthus* *sp.*
 8. *Phyllanthus* *sp.*
 9. *Phyllanthus* *sp.*
 10. *Phyllanthus* *sp.*
 11. *Phyllanthus* *sp.*
 12. *Phyllanthus* *sp.*
 13. *Phyllanthus* *sp.*
 14. *Phyllanthus* *sp.*
 15. *Phyllanthus* *sp.*
 16. *Phyllanthus* *sp.*
 17. *Phyllanthus* *sp.*
 18. *Phyllanthus* *sp.*
 19. *Phyllanthus* *sp.*
 20. *Phyllanthus* *sp.*
 21. *Phyllanthus* *sp.*
 22. *Phyllanthus* *sp.*
 23. *Phyllanthus* *sp.*
 24. *Phyllanthus* *sp.*
 25. *Phyllanthus* *sp.*
 26. *Phyllanthus* *sp.*
 27. *Phyllanthus* *sp.*
 28. *Phyllanthus* *sp.*
 29. *Phyllanthus* *sp.*
 30. *Phyllanthus* *sp.*
 31. *Phyllanthus* *sp.*
 32. *Phyllanthus* *sp.*
 33. *Phyllanthus* *sp.*
 34. *Phyllanthus* *sp.*
 35. *Phyllanthus* *sp.*
 36. *Phyllanthus* *sp.*
 37. *Phyllanthus* *sp.*
 38. *Phyllanthus* *sp.*
 39. *Phyllanthus* *sp.*
 40. *Phyllanthus* *sp.*
 41. *Phyllanthus* *sp.*
 42. *Phyllanthus* *sp.*
 43. *Phyllanthus* *sp.*
 44. *Phyllanthus* *sp.*
 45. *Phyllanthus* *sp.*
 46. *Phyllanthus* *sp.*
 47. *Phyllanthus* *sp.*
 48. *Phyllanthus* *sp.*
 49. *Phyllanthus* *sp.*
 50. *Phyllanthus* *sp.*
 51. *Phyllanthus* *sp.*
 52. *Phyllanthus* *sp.*
 53. *Phyllanthus* *sp.*
 54. *Phyllanthus* *sp.*
 55. *Phyllanthus* *sp.*
 56. *Phyllanthus* *sp.*
 57. *Phyllanthus* *sp.*
 58. *Phyllanthus* *sp.*
 59. *Phyllanthus* *sp.*
 60. *Phyllanthus* *sp.*
 61. *Phyllanthus* *sp.*
 62. *Phyllanthus* *sp.*
 63. *Phyllanthus* *sp.*
 64. *Phyllanthus* *sp.*
 65. *Phyllanthus* *sp.*
 66. *Phyllanthus* *sp.*
 67. *Phyllanthus* *sp.*
 68. *Phyllanthus* *sp.*
 69. *Phyllanthus* *sp.*
 70. *Phyllanthus* *sp.*
 71. *Phyllanthus* *sp.*
 72. *Phyllanthus* *sp.*
 73. *Phyllanthus* *sp.*
 74. *Phyllanthus* *sp.*
 75. *Phyllanthus* *sp.*
 76. *Phyllanthus* *sp.*
 77. *Phyllanthus* *sp.*
 78. *Phyllanthus* *sp.*
 79. *Phyllanthus* *sp.*
 80. *Phyllanthus* *sp.*
 81. *Phyllanthus* *sp.*
 82. *Phyllanthus* *sp.*
 83. *Phyllanthus* *sp.*
 84. *Phyllanthus* *sp.*
 85. *Phyllanthus* *sp.*
 86. *Phyllanthus* *sp.*
 87. *Phyllanthus* *sp.*
 88. *Phyllanthus* *sp.*
 89. *Phyllanthus* *sp.*
 90. *Phyllanthus* *sp.*
 91. *Phyllanthus* *sp.*
 92. *Phyllanthus* *sp.*
 93. *Phyllanthus* *sp.*
 94. *Phyllanthus* *sp.*
 95. *Phyllanthus* *sp.*
 96. *Phyllanthus* *sp.*
 97. *Phyllanthus* *sp.*
 98. *Phyllanthus* *sp.*
 99. *Phyllanthus* *sp.*
 100. *Phyllanthus* *sp.*

1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
25

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do Curso de Medicina

em novembro de 2009

o **Marcos Barreto Rosa**

identidade 020667788-2-DIC RJ

natural de Rio de Janeiro

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2009



nascido a 15 de junho de 1984

nacionalidade brasileira

[Assinatura]
DIRETOR

Marcos Barreto Rosa
DIPLOMADO

[Assinatura]
REITOR

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 43

Curso de Medicina
Reconhecido pelo Decreto nº 5166/40
D.O.U. de 16/02/1940

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

DIPLOMA registrado sob o nº 6989 no livro M-7 às fls. 182, em 08/12/2009,
nos termos do Art. 48, da Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996.

Processo nº 7019/2009.

Em 07 de dezenho de 2007

Roberto Paulo de Mendonça - Mat. 02309-3 - DAA-UERJ
Chefe do Serviço de Diploma

Visto: Maria Luiza Poppo
Departamento de Administração Acadêmica/UERJ
Diretora

Guilherme Vitorino de Castro
Reitor

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
O(A) representante das faculdades sob o nº 52878049
da categoria 391 do item nº 149
Roberto 18 de junho / 2008
Denise R. Alves
Presidente do Conselho
Diretor de Ensino
Méd. 049

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

Nº 000036547

PMSPA

Proc. Nº 6488/20

Folha Nº 44

Rubr. 9



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA

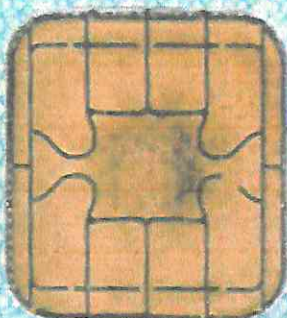
FILIAÇÃO

EDSON PIRES DE LIMA

DIVA GOMES PIRES DE LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

13/12/2012 1



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

CRM /UF
52-96033-0/RJ



PMSPA
Confere com original
que me foi entregue

em 30/07/2020

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

[Handwritten mark]

104.960.897-65

RG / ÓRGÃO EMISSOR
218091635/DIC-RJ

TÍTULO DE ELEITOR

127788690370

SEÇÃO

0047

ZONA

0059

DATA DE NASCIMENTO

12/05/1986

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RIO DE JANEIRO, 17/12/2012

0053859

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



PMSPA

Confere com original
que me foi entregue

em 30/07/2010

Yuri Santos

Mat.: 30972

Administração Saúde

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

Folha Nº

Rubr.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME

EDSON PIRES DE LIMA

CRM Nº

52-16678-1

DATA DE INSCRIÇÃO

12/02/1973

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

07/11/1948

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ELMO DE LIMA

NEUZA LAURA PIRES DE LIMA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG

276.876/M.B-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/01/2008

TÍTULO DE ELEITOR

37710403 02

SECÃO

0103

ZONA

059

CPF

27683672734

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RIO DE JANEIRO-RJ, 01/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Mat.: 30.12.20
A Administração SaúdePMS
Confere com orig.
que me foi entregue
em 30/07/2010

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 48
Rubr. *[assinatura]*

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCOS BARRETO ROSA

CRM/RJ
52-0087604-9/RJ



FILIAÇÃO
CLOVIS DA PAIXÃO DAS
CHAGAS ROSA
EVANY DOS ANJOS BARRETO
ROSA

DATA DE INSCRIÇÃO
18/12/2009

VIA
1

Marcos Barreto Rosa
ASSINATURA DO PORTADOR



PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

[assinatura]
Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

[assinatura]

Proc. Nº

6458/20

Folha Nº

118

Rubr

x

CPF

104.015.767-01

RG / ÓRGÃO EMISSOR

0206677882/DETRAN-RJ

TÍTULO DE ELEITOR

19150180329

SEÇÃO

288

ZONA

126

DATA DE NASCIMENTO

15/06/1984

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RIO DE JANEIRO, 03/06/2016

0209353

Passo

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO

Escola de Formação de Especialistas

Cursos de Ensino à Distância Aprovados pela portaria nº 1062, de 24 de maio de 2006-2011, do MEC

Cursos Presenciais Aprovados pelo parecer 734/86 do Conselho Federal de Educação

Credenciamento pela Sociedade Brasileira de Cardiologia até 31 de Dezembro de 2014

Colégio Brasileiro de Cardiologia - CNPJ: 29.468.469/0001-31

Certificado

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2015

Puri Santos
Mat.: 30972

Administração Saúde

O Diretor do INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e conforme a Resolução CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001, confere o presente Certificado de Especialização a:

Dr. Rodrigo Gomes Pires de Lima

Nascido no dia 12/05/1986, natural de Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 52.96033-0

CRM/RJ, por ter concluído com aproveitamento o Curso de *Pós-Graduação Lato*

Sensu em Cardiologia, com 2.800 horas, ministrado no período de 01 de janeiro de 2013 à 31

de Dezembro de 2014, obedecidas as disposições legais.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2015.

Secretária

Tatiane de Carvalho

Aluno

Diretor

[Assinatura]

1º ano

Professor

Título

Carga Horária

Eletrocardiografia e Arritmia Cardíaca
Semiologia Cardiovascular
Radiologia
Ergometria
Cardiopneumologia
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista
Farmacologia Cardiovascular
Clínica Cardiológica e Reciclagem
Ecocardiografia
Aulas Práticas
Video Aulas

Eduardo Andréa
Reinaldo Hadlich
Paulo Villar do Valle
Salvador Serra
Astolfo Serra Junior
Stans Murad Netto
Antonio Alves Couto
Antonio Alves Couto
Ronaldo Campos
Dany David Kruczan
Stans Murad Netto

Mestre em Cardiologia UFF
Especialista em Cardiologia SBC
Especialista em Radiologia CBR
Doutor em Cardiologia UFRJ
Mestre em Cardiologia UFF
Livre Docente em Cardiologia UFRJ
Professor Titular em Cardiologia UFRJ
Professor Titular em Cardiologia UFRJ
Mestre em Cardiologia UFF
Doutor em Cardiologia UFRJ
Livre Docente em Cardiologia UFRJ

49 h
120 h
16 h
12 h
28 h
180 h
28 h
49 h
28 h
21 h
900 h
114 h

PMSPA
Proc. Nº 6488/10
Folha Nº 50
Rubr. 9
2º ano

Professor

Título

Carga Horária

Ecocardiografia
Cardiologia Intervencionista
Arritmia cardíaca e MP
Emergência Cardiovascular
Reciclagem em Cardiologia
Aulas Práticas

Ronaldo Campos
Luiz Antonio
Fabiana Mitidieri
Fernando Palhares
Antonio Alves Couto
Dany David Kruczan

Mestre em Cardiologia UFF
Especialista em Cardiologia SBC
Especialista em Cardiologia SBC
Mestre em Cardiologia UFF
Professor Titular em Cardiologia UFRJ
Doutor em Cardiologia UFRJ

28 h
21 h
21 h
21 h
21 h
1200 h

Prova Final = 7.3

Trabalho de Conclusão do Curso:

" Ausência Congênita de Pericárdio - Relato de caso e revisão de literatura "

Professor:
Dany David Kruczan
Stans Murad Netto

Título:
Doutor em Cardiologia UFRJ
Livre Docente em Cardiologia UFRJ

Pam Hildebrando de Araújo Góes, 600 Barra da Tijuca - CEP 22733-250 - RJ

Secretária

Stans Murad Netto

Nota Final do 1º ano = 8,0 (oito ponto zero) 2º ano = 7,0 (sete ponto zero)
Nota do Trabalho de Conclusão do Curso: 10,0 (Dez ponto zero)
Nota Final de Aprovação: 7.3 (sete ponto três)
Carga Horária do 1º ano = 1.545 horas + 2º ano: 1.312 horas = Total: 2.857 horas
Subespecialidade = 500 horas
Carga Horária Total: 2.857 horas + Subespecialidade: 500 horas = Total: 3.357

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro

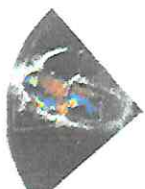
Prof. Stans Murad Netto

PMSPA
Confere com original que me foi entregue

30/07/2010

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

CERTIFICADO



curso
teórico-prático
Ecocardiografia

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 31
Rub. [assinatura]

O Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC certifica que

Rodrigo Gomes Pires de Lima

Concluiu com aproveitamento nota 7,8 o Curso Teórico-Prático de Ecocardiografia,
com carga horária de 121 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

[assinatura]
Yuri Santos
Mat.:30972
Administração Saúde

[assinatura]
Ricardo Zaidenberg
Coordenador

[assinatura]
Luis Henrique Weitzel
Coordenador

[assinatura]
Hugo do Carmo Salino
Coordenador

Disciplina

PMSPA
 6688/2
 32
 Pm
 06/08/2020
 14h
 14h
 14h

Principios de ultra-som - doppler - color-doppler (T1) LHW

Doppler Tecidual - strain DT - speckle tracking (T2) RCR

Anatomia Cardíaca - correlação eco 2D/anatomia - cortes ecocardiográficos (T3) RZ

Eco-color - doppler normal (T4) RZ

VE (cavidade - massa - função sistólica) (T5) CCF

VD, AE e AD (cavidade - função) (T6) HCS

Função Diastólica I (T7) LHW

Função Diastólica II (T8) LHW

Hemodinâmica I: Débitos - fluxos - QP/QS - volumes regurgitantes (T9) HCS

Hemodinâmica II: Gradientes pressóricos - áreas valvares - pressões e resistência pulmonares (T10) CCS

Estenose Mitral (T11) RZ

Estenose Mitral (T12) LHW

Estenose Aórtica (T13) HCS

Estenose Aórtica (T14) CCS

Disciplina

Lesões tricúspides, pulmonares e combinadas (T15) RZ

Endocardite Infeciosa (T16) LHW

Próteses Valvares (T17) HCS

Cardiomiopatias I (dilatadas e hipertroficas) (T18) CCF

Cardiomiopatias II (restritivas e não-classificadas) (T19) RZ

Doença Coronariana aguda e crônica (T20) LHW

Ecocardiografia de Estresse (T21) RZ

Pericardiopatias (T23) HCS

Cardiopatias Congênitas I: Análise sequencial e principais cardiopatias acianóticas (T24) LHW

Cardiopatias Congênitas II: Principais cardiopatias cianóticas e pós-operatório (T25) LHW

Tumores e massas intracardíacas (T26) HCS

Acometimento cardíaco em doenças sistêmicas (T27) CCF

Introdução à ecocardiografia 3-D (T28) LHW

Introdução à ecocardiografia transesofágica (T29) RZ

Aulas Práticas I Avaliação Teórico-Prática

Carga Horária Prática: 92 horas

Carga Horária Teórica: 29 horas

Carga Horária Total: 121 horas

PMSPA
 Confere com original
 que me foi entregue
 em 30/07/2020

Yuri Santos
 Mat.: 30972
 Administração Setor

CERTIFICADO

Certificamos que

RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA

concluiu no mês de Dezembro de 2012 o curso online de

ECOCARDIOGRAMA

coordenado pelo professor Dr. Arnaldo Rabischoffsky

com carga horária de 30 horas.



Rodrigo Coelho de Almeida
Diretor Científico

PMSPA
Proc. Nº 6488/2
Folha Nº 53
Rubr. 

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020 

Yuri Santos
Mat.: 30972
Registro Saúde

medportal

Educação médica a distância

www.medportal.com.br

CNPJ: 10.784.446.0001.08

CERTIFICADO

Conferimos à

Dr. Rodrigo Gomes Pires de Lima
o presente Certificado de Conclusão do

167º CURSO BÁSICO de

ECOCARDIOGRAFIA e DOPPLER

teórico-prático com 180 horas de duração, realizado no
período de 04 a 29 de Agosto de 2014.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2014


Dr Fernando Morcerf
(Diretor Geral da ECCR)

PMSPA
Proc. Nº 0488/20
Folha Nº 54
Rubr. 9

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/07/2020

 Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

us.Doppler

Ensino presencial e à distância

Certificado de participação

Certificamos que o

DR RODRIGO GOMES PIRES DE LIMA

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30 / 07 / 2014

Yuri Santos
Mat.: 30972

Administração Saúde

Participou do curso "BÁSICO DE ULTRA-SOM VASCULAR GERAL"
no período de 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Janeiro de 2015
com carga horária de 54 horas sendo 36 horas de treinamento
prático

Ricardo Augusto M. Penna
Dr. Ricardo Augusto M. Penna
CRM: 52-56395-4

Orlando Carlos Gloria Veloso
Dr. Orlando Carlos Gloria Veloso
CRM: 5240577-8

Cláudia de Cássia Fimida
Dra. Cláudia de Cássia Fimida
CRM: 5251102-9

Alessandro Zakaria de Seixas
Dr. Alessandro Zakaria de Seixas
CRM: 5254786-6

Salomon Israel do Amaral
Dr. Salomon Israel do Amaral
CRM: 5247805-6

Antônio Carlos dos Santos Nogueira
Dr. Antônio Carlos dos Santos Nogueira
CRM: 5218144-4

MCMLXI

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA CARLOS CHAGAS

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 56
Rubr. *P*

CERTIFICADO

Conferido a *Edson Pires de Lima*

que frequentou com assiduidade e aproveitamento aferido após exame final o

Curso *de Especialização em Geriatria*
realizado em *Março a dezembro de 1977*
Organizado *pelos Profs. Estanislau e Getúlio*

Rio de Janeiro *30 dezembro 1977*

S. Elias
Diretor Geral

S. Elias
Prof. Organizador do Curso

Alfredo Marques Vieira
Diretor dos Cursos

Banca Examinadora

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em *30/07/2020*

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 68
Rubr. 2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

Unidade de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 391/2013 de 07/03/2013

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 58
Pubr. 2

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS BARRETO ROSA**, CRM nº 52.87804-9 UF RJ, CPF 104.015.767-01, concluiu a Residência Médica na ESPECIALIDADE de CIRURGIA VASCULAR, cursada no período de 02 / 03 / 2015 a 01 / 03 / 2017, a quem é conferido o Título de especialista, de acordo com a Lei Federal nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017.

De Pa
Direção da Unidade

Norma
Coordenação do Programa

Marcelo Barreto Rosa
Médico Residente

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30 / 07 / 2020

Yuri Santos
Mat.: 30872
Administração Saúde



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos - Anifeso

Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Medicina

○ Reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 23 de junho de 2010, confere o título de

Médico a

Marianah Fernandes Macielles

Nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 16 de março de 1985,
Cédula de Identidade n.º MG-12.350.876, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MG,
e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 23 de junho de 2010

Diretora do CCS

Abatuchel

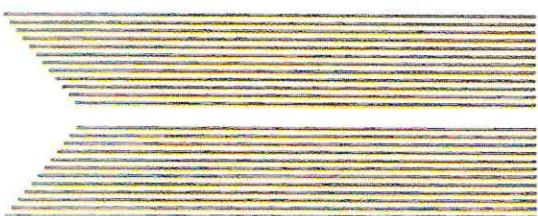
Mariael Fernandes Meinelles
Diplomado

Reitor

[Assinatura]
Yuri Santos
Administração Saúde
Tel.: 34977
30107180

Confere com original
que me foi entregue
30/07/20

PMSPA



CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO

Diploma registrado sob n.º 07.055.1.010

Por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC n.º 1.698 de 13-10-2006 DOU de 16-10-2006, Seção I, fl 16.

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Vista Nº 60
Visto Subr. 0
SRD-SEGEN 23 / 06 / 2010

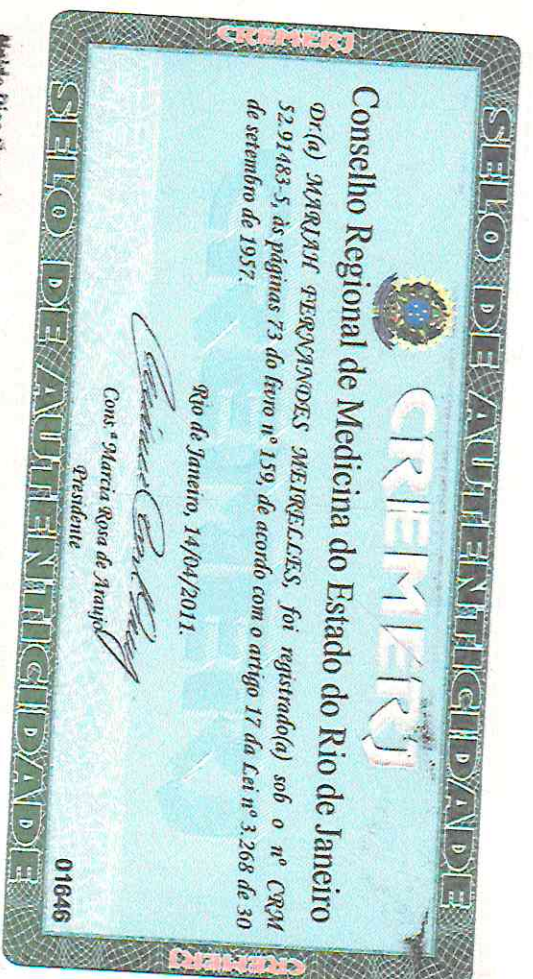
SRD

SEGEN

Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 961 de 27-04-2006, publicada no Diário Oficial da União em 28-04-2006.



Nota: Diga Caros(a)
Senhor(a) Assessor(a) de Direção
e Registro de Diploma SRD - SEGEN
Mônica, 01/20/11

Sueley Miguens Labuto
Secretaria Geral de Ensino
e Registro de Diploma SRD - SEGEN
São Paulo - Portaria nº DG/AV00399

CONFERE COM ORIGINAL
que me foi entregue
em 30/07/2010
Yuri Santos
MEL-30872
Administrador de Saúde

Dr. Luis Eduardo P. Tostes
Reitor - UNIFESO

Prof. Edneia T. Mantuchelli Mox
Diretora do Centro de Ciências da Saúde
UNIFESO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 61
Rubr. JS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME

MARIAH FERNANDES
MEIRELLES

PMSPA

Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 71
Rubr. JS

CRM Nº

52-91483-5

DATA DE INSCRIÇÃO

31/03/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

16/03/1985

Mariah F. Meirelles

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

HENRIQUE ALMEIDA MEIRELLES

LUCIANA NOGUEIRA F. MEIRELLES

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue
em 30/04/2020

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Geral

NATURALIDADE

CRUZILIA-MG

RG

12350876/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/03/1999

TÍTULO DE ELEITOR

145584130256

SEÇÃO

0043

ZONA

253

CPF

06898585665

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RIO DE JANEIRO-RJ, 28/04/2011

Francisco J. Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO

Escola de formação de Especialistas

Cursos de Ensino à Distância Aprovados pela portaria nº 1062, de 24 de maio de 2006, do MEC

Cursos Presenciais Aprovados pelo parecer 734/86 do Conselho Federal de Educação

Credenciamento pela Sociedade Brasileira de Cardiologia até 31 de Dezembro de 2014

Colégio Brasileiro de Cardiologia

CNPJ: 29.468.469/0001-31

Certificado

O Diretor do INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e conforme a Resolução CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001, confere o presente Certificado de Especialização a:

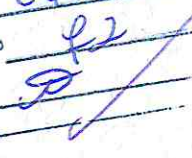
Dra. Mariah Fernandes Meirelles

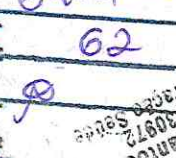
Nascida no dia 16 de Março de 1985, natural de Cruzília/MG, cédula de identidade 52.91483-5 CRM/RJ, por ter concluído com aproveitamento o Curso de *Pós-Graduação Lato Sensu em Cardiologia*, com 2800horas, ministrado no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014, obedecidas as disposições legais.

Secretária

Aluno

Diretor

PMSPA
Proc. Nº 50 58/20
Folha Nº 22
Rubr. 

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 62
Rubr. 

Porto Santo
Matr. 30972
Instituição Sede

em 30/10/2014
que me foi entregue







1º ano

Professor

Título

Carga Horária

Eletrocardiografia e Arritmia Cardíaca
 Semiologia Cardiovascular
 Radiologia
 Ergometria
 Cardiopediatria
 Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista
 Farmacologia Cardiovascular
 Clínica Cardiológica e Reclamação
 Ecocardiografia
 Aulas Práticas
 Video Aulas

Professor	Título	Carga Horária
Eduardo Andréa	Mestre em Cardiologia UFF	49 h
Reinaldo Hadlich	Especialista em Cardiologia SBC	120 h
Paulo Villar do Valle	Especialista em Radiologia CBR	16 h
Salvador Serra	Doutor em Cardiologia UFRJ	12 h
Astolfo Serra Junior	Mestre em Cardiologia UFF	28 h
Stans Murad Netto	Livre Docente em Cardiologia UFRJ	180 h
Antonio Alves Couto	Professor Titular em Cardiologia UFF	28 h
Ronaldo Alves Couto	Professor Titular em Cardiologia UFF	49 h
Ronaldo Campos	Mestre em Cardiologia UFF	28 h
Dany David Kruczan	Doutor em Cardiologia UFRJ	900 h
Stans Murad Netto	Livre Docente em Cardiologia UFRJ	114 h

2º ano

Professor

Título

Carga Horária

Ecocardiografia
 Cardiologia Intervencionista
 Arritmia cardíaca e MP
 Emergência Cardiovascular
 Reclamação em Cardiologia
 Aulas Práticas

Professor	Título	Carga Horária
Ronaldo Campos	Mestre em Cardiologia UFF	28 h
Luiz Antonio	Especialista em Cardiologia SBC	21 h
Fabiana Mitideli	Especialista em Cardiologia SBC	21 h
Fernando Palhares	Mestre em Cardiologia UFF	21 h
Antonio Alves Couto	Professor Titular em Cardiologia UFF	21 h
Dany David Kruczan	Doutor em Cardiologia UFRJ	1200 h

Instituto de Pós Graduação Médica do RJ
 CNPJ: 30.113.329/0001-85

Trabalho de Conclusão do Curso:
 "Defeito de Gerbode: Relato de Caso e
 Revisão bibliográfica"

Professor:
 Dany David Kruczan
 Stans Murad Netto

Título:
 Doutor em Cardiologia UFRJ
 Livre Docente em Cardiologia UFRJ

na Prefeitura de Araripe, 600 Barão de Itagua - CEP 22733-200 - RJ

Nota Final do 1º ano = 7,0 (sete ponto zero) 2º ano = 7,0 (sete ponto zero)
 Nota do Trabalho de Conclusão do Curso: 10,0 (Dez ponto zero)
 Nota Final de Aprovação: 7,0 (sete ponto zero)

Carga Horária do 1º ano = 1.545 horas + 2º ano: 1.312 horas = Total: 2.857 horas

Subspecialidade = 500 horas

Carga Horária total: 2.857 horas + Subspecialidade: 500 horas Total: 3.357 horas

Rio de Janeiro, 18 de Março de 20

Prof. Stans Murad Netto

Diretor

Secretária

PMSPA
 Confere com original
 que me foi entregue
 30/02/20
 Prof. N.º 6488/20
 BMSBA
 Mat.: 30972
 Vitor Santos
 Administração Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

PPMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 24
Rubrica P

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 64
Rubrica P

Centro Diagnóstico Costa do Sol, inscrita no CNPJ nº 19468275/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Juliana Gomes Pires de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21809164-3 DIC - RJ e do CPF nº 056432927-42, DECLARA Disponibilidade de atendimento no que tange a espaço físico de 360m2, e um quantitativo para atendimento de uma demanda de 120 pacientes SUS por mês.

São Pedro da Aldeia, 30 de julho de 2020.

(Assinatura)

Centro Diagnóstico Costa do Sol Ltda - EPP
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

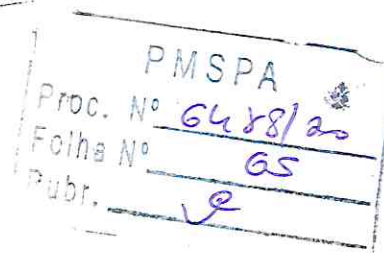
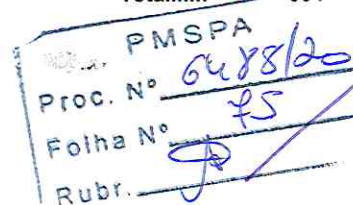
Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Código	Nome do Funcionário	Depto.	Admissão	Cargo	Valor Hora	Valor Mensal
Departamento: TODOS						
000001	CINTIA CRISTINA PINHEIRO PEREIRA	0001	01/10/2015	RECEPCIONISTA	6,25	1.375,01
000002	VANÉSSA CRISTINA CHAVES MAGALHAES CLEM	0001	01/10/2015	FATURISTA	8,02	1.763,75
000004	CRISTIANE ALEXANDRINA DA SILVA DA COSTA	0001	03/09/2018	SERVIÇOS GERAIS	5,84	1.283,73
000005	ROSANGELA CARVALHO DE MEDEIROS	0001	01/03/2019	RECEPCIONISTA	6,25	1.375,00
Total.....:						5.797,49

Resumo

Quantidade de Funcionários por Função		
Código	Nome da Função	Quantidade de Funcionário
000017	RECEPCIONISTA	002
000058	SERVIÇOS GERAIS	001
000983	FATURISTA	001

Total.....: 004



Horário de Trabalho

Proc. No. 1

Page No.

Empregador: CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP Denominação:

Endereço.: RUA RITA PEREIRA, 70

Atividade.: SERV DE DIAG POR IMAGEM

[illegible]

Observação

São Pedro da Aldeia 01 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PMSPA
PROCESSO: 4760/2020

Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 68
Rubr. [assinatura]

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 18
Rubr. [assinatura]

ANEXO VII

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

Centro Diagnóstico Costa do Sol, inscrita no CNPJ nº 1946827570001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Juliana Gomes Pires de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21809164-3 DIC -RJ e do CPF nº

056432927-42, DECLARA, QUE SE PROPOE A REALIZAR CONFORME INDICAÇÃO do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

Tabela municipal diferenciada dos serviços de saúde SUS

SUB-GRUPO 05- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA	
<u>FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA</u>	
02.11.02.006-0	<u>TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO</u> - 16 por mês
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) - 16 por mês
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A) 32 por mês
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 80
Rubr. [assinatura]

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 80

Centro Diagnóstico Costa de Sol Ltda - Epp), inscrita no CNPJ nº 19468275/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Juliana Gomes Pires de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21809164-3 DIC RJ e do CPF nº 05643292742, DECLARA, DISPONIBILIDADE DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA OS ATENDIMENTOS PROPOSTOS:

4 aparelhos dyna Mapa - Cardios	MAPA 24 HORAS – 64 exames por mês
2 aparelho de Holter - Cardios	HOLTER 24 HORAS – 32 exames por mês
1 Esteira Centurion 300	TESTE ERGOMÉTRICO - 100 exames por mês.
1 aparelho de ultrassom Vivid S6 - GE	Exames de ultrassonografia do Sistema Circulatorio. Ecocardiograma transtorácico – 280 exames por mês; Doppler carótidas e vertebrais – 80 exames; Doppler Membros Superiores – 4 exames; Doppler Membros Inferiores – 10 exames.

São Pedro da Aldeia, 30 de julho de 2020
Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

[assinatura]
(Assinatura)
Centro Diagnóstico Costa do Sol LTDA - EPP
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

ENC: Credenciamento

Administração Saúde - PMSPA <admsesau@pmspa.rj.gov.br>

Sex, 07/08/2020 14:12

Para: divalimacentromedico@hotmail.com <divalimacentromedico@hotmail.com>

📎 1 anexos (34 KB)

centro dignostico costa do sol.pdf;

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6488/20
PAG 81
P 9

Boa tarde,

Encaminho em anexo o Ofício para atendimento das ressalvas referente ao Chamada Pública Nº 003/2020, informo que a original se encontra na Administração da Secretaria de Saúde para ser entregue a presente empresa.

Favor Acusar o recebimento.

Att.

Yuri Nascimento

Tel: 2621-0128

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 71
Assinatura [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 57/2020 – SECAD

São Pedro da Aldeia, 06 de agosto de 2020.

ÀO CENTRO DE DIAGNOSTICO COSTA DO SOL

A/c Sr. JULIANA GOMES PIRES DE LIMA - Representante Legal

Assunto: Solicitação

Prezado Representante,

Em atenção ao processo 6488/2020, da análise da documentação já juntada verificamos a necessidade de complementação do processo haja vista a ausência dos documentos abaixo relacionados:

- **Reapresentação dos anexos VI e VII visto que a quantidade de oferta está divergente entre os anexos;**

Outrossim, solicitamos ainda que seja apresentado

- **Declaração da empresa credenciada deverá publicidade de seus repasses recebidos, de suas despesas e ações em seu site tendo em vista a Lei de Acesso à Informação.**

- **Certificado de regularidade de inscrição de pessoa física do órgão competente do responsável técnico**

A entrega poderá se dar na Secretaria Municipal de Saúde sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ..

A documentação ora entregue será juntada ao processo administrativo para submissão a nova análise da comissão especial.

Ressaltamos votos de elevada consideração,

Luiz Fernando S. C. Campos

Mat. 35.679
Membro

Patrícia Campos de Oliveira Rascão

Mat 33.932
Membro

Yuri Nascimento dos Santos

Mat. 30.932
Membro

Patrícia Maria da Costa,

Mat. 34.127
Membro

Felipe Novaes dos S. Fonseca

Mat. 30.326
Presidente

Recebido 07/08/2020
Juliana Gomes Pires de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

ANEXO VII

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

Centro Diagnóstico Costa do Sol Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 19468275/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Juliana Gomes Pires de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21809164-3 DIC do CPF nº 056432927-42, DECLARA, QUE SE PROPOE A REALIZAR CONFORME INDICAÇÃO do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

Tabela municipal diferenciada dos serviços de saúde SUS

SUB-GRUPO 05- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA	
<u>FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA</u>	
02.11.02.006-0	<u>TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO</u> 16 vagas
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) 16 vagas
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A) 32 vagas
VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Temos capacidade para atender mais exames de MAPA e HOLTER.

São Pedro da Aldeia, 10 de AGOSTO de 2020.

Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

(Assinatura)

Centro Diagnóstico Costa do Sol
Juliana Gomes Pires de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

PMSPA / 6488/20
PROC. Nº 6488/20
PAG 85
9

ANEXO VII
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 15

Centro Diagnóstico Costa do Sol Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 19468275/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Juliana Gomes Pires de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21809164-3 DIC do CPF nº 056432927-42, DECLARA, QUE SE PROPOE A REALIZAR CONFORME INDICAÇÃO do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

Tabela municipal diferenciada dos serviços de saúde SUS

	<u>FORMA: ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO</u> <u>(QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)</u>	
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓ- TIDAS E VERTEBRAIS) - 25 exames	
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEM- BROS SUPERIORES) - 0 exames	
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEM- BROS INFERIORES) - 0 exames	
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - 100 exames	
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA - 4 exames	
S/ COD SUS	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIÁTRICO - 2 exames	
VALOR ESTIMADO POR MÊS R\$ 20.000,00		VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
NÃO DIVERSEM

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020

PMSPA / 64881/20
PROC. Nº 64881/20
PAG 86
7

São Pedro da Aldeia, 10 de AGOSTO de 2020.


Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82
(Assinatura)
Centro Diagnóstico Costa do Sol
Juliana Gomes Pires de Lima

PMSPA
Proc. Nº 64881/20
Folha Nº 86
Pág. 70

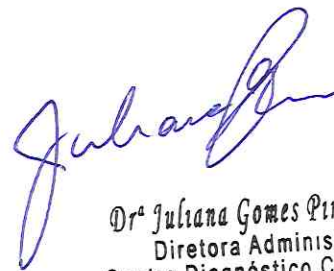
DECLARAÇÃO

PMSPA / SESA
PROC. Nº 6488/20
89
\$

PMSPA
PROC. Nº 6488/20
F. Nº 89
Assinatura

O Centro Diagnostico Costa do Sol Ltda – EPP, CNPJ 19468275/0001-82, declara que seu site se encontra em construção para que os repasses recebidos atendam a Lei de Acesso à Informação.

São Pedro da Aldeia, 10 de agosto de 2020.



Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA / SESAI

PROC N° 6488/20

PAG 90

RUB 80

CHAMADA PÚBLICA N°: 003/2020

**ATA N° 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 003/2020, NA FORMA ABAIXO:**

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 16:45 horas, reúne-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela portaria 352/2020 de 13 de julho de 2020, composta por Felipe Novaes dos Santos Fonseca, matrícula 30.326; Luiz Fernando S. C. Campos, matrícula 35.679; Patrícia Campos de Oliveira Rascão, matrícula 33.932; Yuri Nascimento dos Santos, matrícula 30.972 e Patrícia Maria da Costa, matrícula 34.127, sob a presidência do primeiro, para fins de avaliação da documentação apresentada pela empresa **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP**, CNPJ 19.468.275/0001-82 Sito à Rua Rita Pereira, nº 70, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia-RJ conforme solicitação de credenciamento impetrada através do processo administrativo 6488/2020, conforme Chamada Pública nº 003/2020 instituída no processo 4760/2020. Dada a documentação apresentada, dá-se o seguinte quadro habilitatório:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CUMPRIMENTO
7.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA	
a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.	OK
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.	OK
7.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);	OK
b) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;	OK
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);	OK
d) Regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;	OK
e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;	OK
e.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA / SESAC

PROC N° 6488/20

PAG 91

RUB 81

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2020

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 003/2020, NA FORMA ABAIXO:

Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;	
f) Regularidade perante a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;	OK
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11),	OK
h) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);	OK
7.2.5 - DECLARAÇÕES	
a) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Ver modelo do ANEXO III	OK
b) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro; Ver modelo do ANEXO IV	OK
c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Ver modelo do ANEXO V	OK
7.2.6 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
a) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;	OK
b) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;	OK
c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;	OK
d) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;	OK
e) Relação dos profissionais com o respectivo horário de trabalho e indicação do CBO de cada categoria	OK
f) Cópia do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;	OK
g) Cópia da carteira do Conselho Regional respectivo;	OK
h) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.	OK
i) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda (ver modelo ANEXO VI);	OK
j) Relação dos serviços e quantitativos que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes dos Anexos deste Chamamento Público, ou seja, indicação do número do item	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2020

PMSPA
PROC N° 6488/20
PAG 92
RUB 82

PMSPA / SESAU
PROC N° 6488/20
PAG 92
RUB 82

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 003/2020, NA FORMA ABAIXO:

e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA; (ver modelo ANEXO VII)	
k) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços;	OK

Da análise da documentação, constata-se que a **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP** cumpre os requisitos habilitatórios. A documentação de qualificação técnica fora analisada e submetida ao crivo do corpo técnico da comissão, do que aprovou a documentação apresentada sem ressalvas. Dado o exposto, a Comissão Técnica de Avaliação declara a credenciante habilitada. Toda a documentação já acostada, bem como a presente ata assinada por todos, será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e tratativas com vistas à realização da vistoria local. Não mais havendo para o momento, dá-se por encerrados os trabalhos.

Luiz Fernando S. C. Campos
Mat. 35.679
Membro

Patrícia Campos de Oliveira Rascão
Mat 33.932
Membro

Yuri Nascimento dos Santos
Mat. 30.932
Membro

Patrícia Maria da Costa,
Mat. 34.127
Membro

Felipe Novaes dos S. Fonseca
Mat. 30.326
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SESAU	
Proc Nº	6488/2020
Folha Nº	098
Rubrica	

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2020

PMSPA	
Proc. Nº	6488/20
Folha Nº	83
Assinatura	

ATO DE VISTORIA LOCAL

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 13:00 horas, a Comissão Técnica de Avaliação designada pela portaria 352/2020 composta por

Luiz Fernando S. C. Campos, matrícula 35.679;

Yuri Nascimento dos Santos, matrícula 30.972;

Patrícia Maria da Costa, matrícula 34.127.

se dirige à sede da CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP, CNPJ 194.468.275/0001 - 82 Sito à Rua Rita Pereira, nº 70 Centro, São Pedro da Aldeia - RJ com vistas à realização da vistoria técnica, conforme disposição editalícia do item 8 do termo de referência.

Da inspeção às instalações, acompanhada pela Dr^a Juliana Gomes Pires de Lima, a Comissão constata a existência informada dos espaços disponíveis à realização das atividades compatíveis com o descrito no ANEXO VI e VIII de autoria do credenciante.

Dos espaços físicos são destinados ao atendimento público:

01(uma) recepção bem iluminada, com computadores e impressoras, longarinas de espera, aparelhos de ar condicionado, televisores, apresentando ainda condições adequadas de limpeza;

01(um) consultório de Atendimento

01(uma) consultório Cardiológico

01(um) banheiro Masculino

01(um) banheiro Feminino

01(uma) sala para realização do exame de Teste Ergométrico;

01(uma) sala para realização do exame de Eco Cardiograma e Teste de Esforço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SESAUI	
Proc Nº	6488/2020
Folha Nº	094
Rubrica	

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2020

ATO DE VISTORIA LOCAL

PMSPA	
Proc. Nº	6488/20
Folha Nº	84
Rubrica	

01(um) banheiro para Cadeirante;

01(uma) sala para resultado de exames composta com computadores impressoras;

01(uma) sala para de estudo dos exames de Eco cardiograma e Teste de Esforço;

Todos os ambientes visitados estavam em condições plenas de higiene e iluminação, devidamente organizados e climatizados. Os equipamentos informados pela empresa na Relação de Equipamentos disponíveis anexada no documento exigido para credenciamento apresentaram bom estado de conservação, com excesso dos aparelhos de Mapa e Holter pois se encontravam na realização de exames de pacientes. A fachada da empresa apresenta boa visualização e seu acesso é bem facilitado. A circulação aos ambientes também é acessível, haja vista que não se verificou para tanto escadas ou rampas ou quaisquer elementos dificultadores.

Por todo o exposto, encerrada a vistoria, a comissão infere que o credenciante se encontra apto ao credenciamento pleiteado oferecendo boas condições de atendimento à população.

Segue anexo ao presente ato, relatório fotográfico informativo e probatório das informações ora relatadas.

Patrícia Maria da Costa
Mat. 34.127
Membro

Yuri Nascimento dos Santos
Mat. 30.932
Membro

Luiz Fernando S. C. Campos
Mat. 35.679
Membro



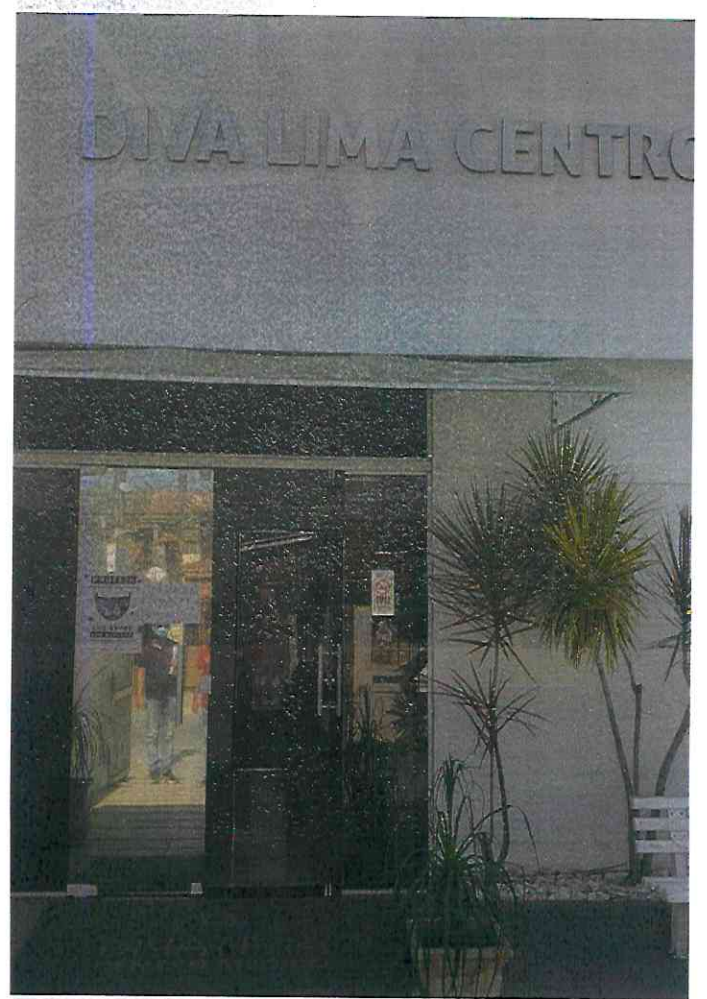
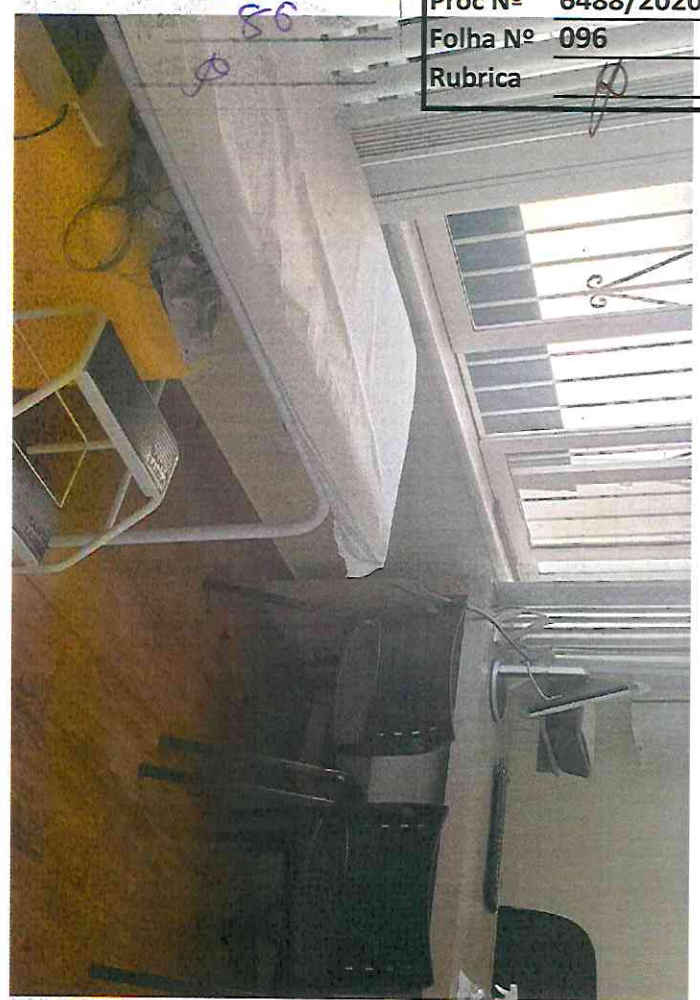
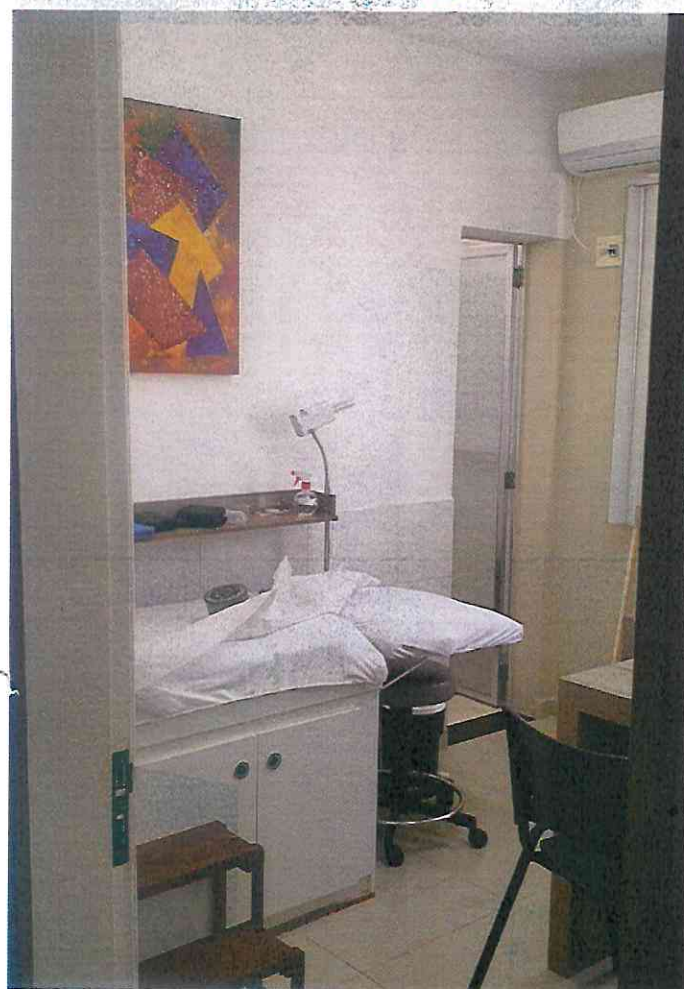
PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 25
Rubr. *[Signature]*

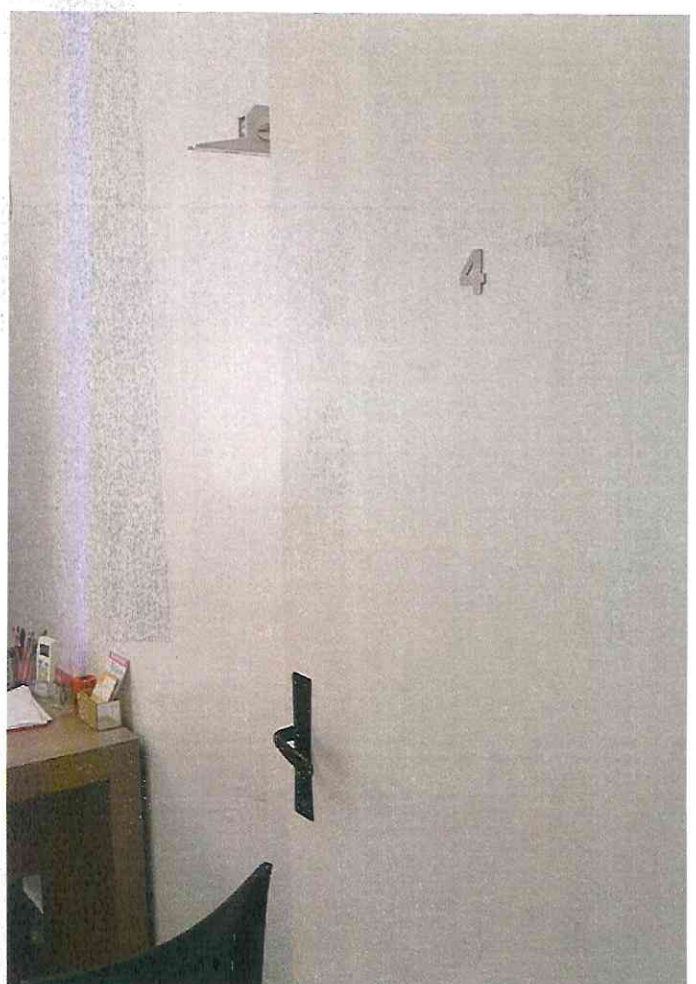
PMSPA - SESA	
Proc Nº	6488/2020
Folha Nº	095
Rubrica	<i>[Signature]</i>



PMSPA
Proc. Nº 6488/20
80

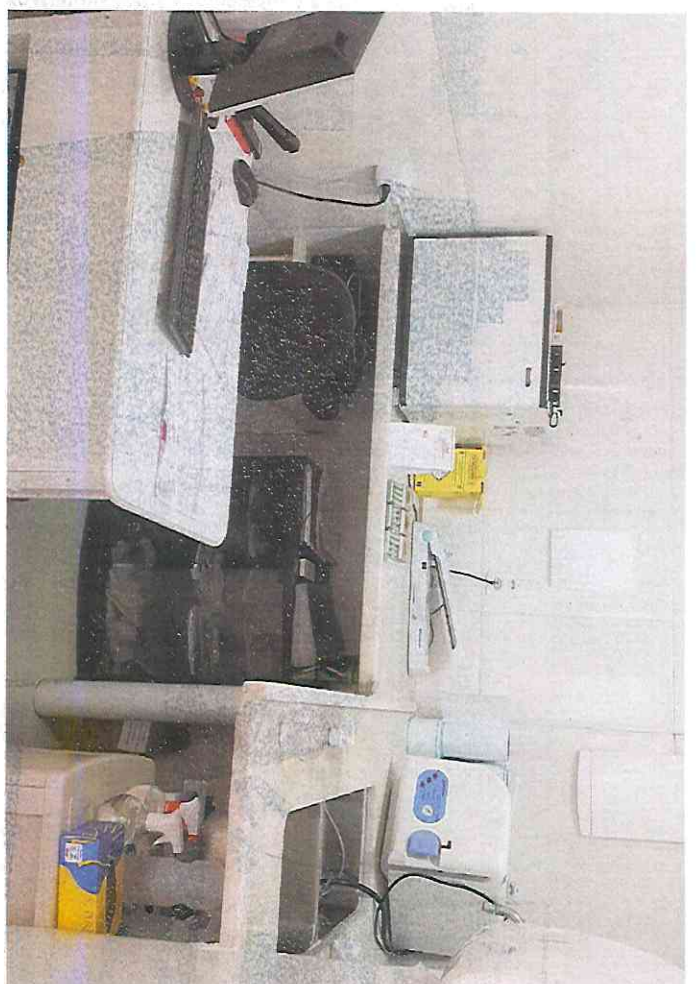
PMSPA - SESA	
Proc Nº	6488/2020
Folha Nº	096
Rubrica	





Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 88

PMSPA - SESAU
Proc Nº 6488/2020
Folha Nº 098
Rubrica



PMSPA

Proc. Nº 6488/20

Folha Nº 89

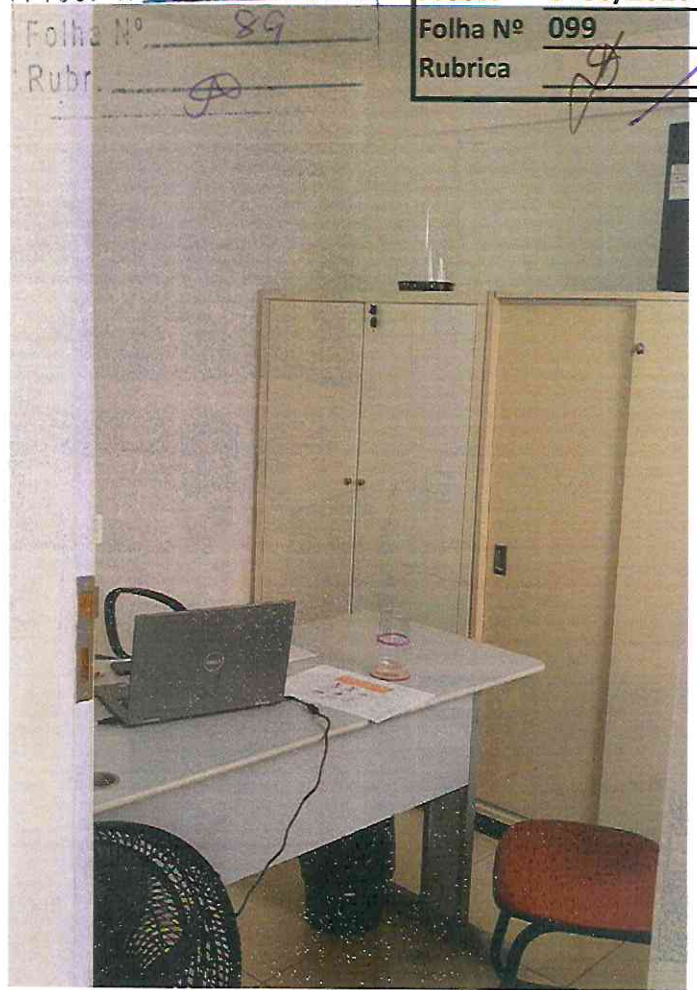
Rubr. 9

PMSPA - SESAU

Proc Nº 6488/2020

Folha Nº 099

Rubrica



PMSPA

Proc. Nº 6488/20

Folha Nº 90

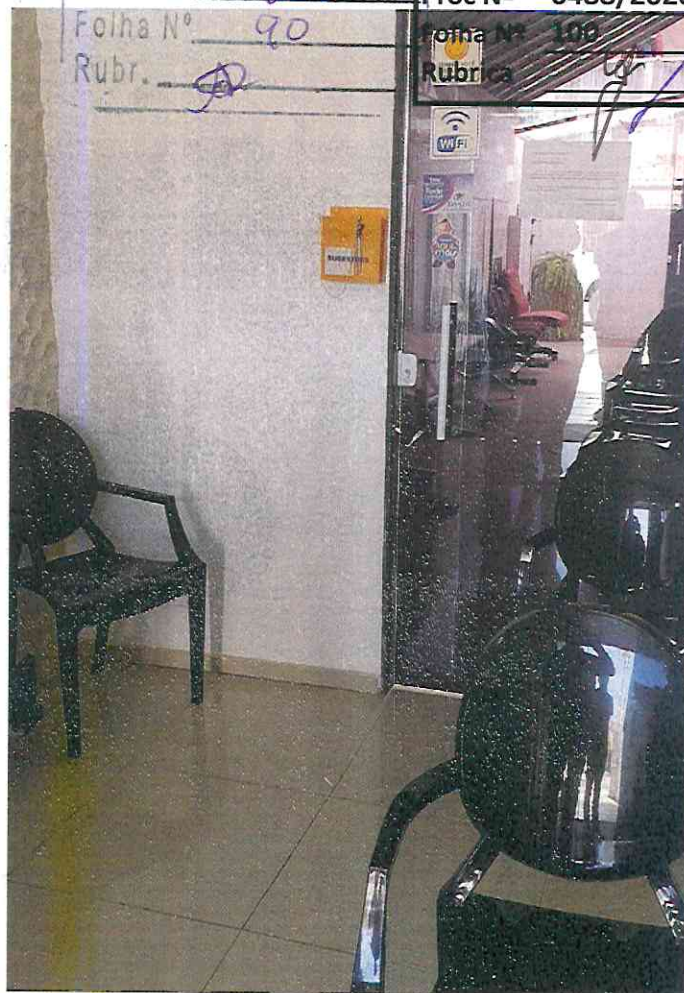
Rubr. *AD*

PMSPA - SESAU

Proc Nº 6488/2020

Folha Nº 100

Rubrica *AD*





PMSPA - SESAU	
Proc Nº	6488/2020
Folha Nº	101
Rubrica	<i>[Signature]</i>

PMSPA	
Proc. Nº	6488/20
Folha Nº	91
Rubr.	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA - SESAU

Proc Nº 6488/2020

Folha Nº 102

Rubrica

São Pedro da Aldeia, 28 de agosto de 2020.

À PROCURADORA ESPECIAL DA SAÚDE,

Encaminho o processo para parecer da inexigibilidade de licitação.

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 92
Rubr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 6488/2020

Matéria: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao sistema único de saúde da rede pública

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PMSPA		PMSPA - SESAU	
Proc. Nº	6488/20	Proc. Nº	6488/2020
Folha Nº	93	Pré	103
PARECER	AP	Rub	AP

- RELATORIO -

Trata-se de solicitação de análise parecer, visando à possibilidade de realização do Chamamento Público, visando a credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao SUS municipal de São Pedro da Aldeia.

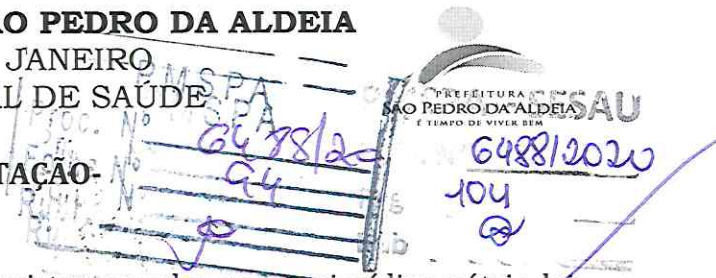
Após estes procedimentos, a Secretaria de Administração da Saúde enviou o presente processo a esta Procuradoria Jurídica da Saúde para a devida análise.

É o relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDAMENTAÇÃO -



Cumpre salientar de antemão que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento. Desta maneira, em um primeiro momento, poderia se questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. A resposta é não. Conforme já exposto, a figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

Neste ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, **podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Ressalte-se ainda que em diversas outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Não obstante, um detalhe importante deve ser observado. Falo aqui em inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei 8666/93). Entretanto, cabe esclarecer que alguns Estados se preocuparam em regradar tal sistema quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do próprio Estado do Paraná, **que regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei 15.608/2007, ainda que superficialmente.** Os demais Entes que não editaram tais leis continuam sem um regramento específico para o credenciamento, o que não significa dizer que estão impossibilitados de utilizá-lo.



PMSPA
Proc. Nº 6488/20
95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, e por isso é preciso muito cuidado ao interpretar o art. 25 da Lei de Licitações. Vejamos a redação do citado artigo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que neste caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “*em especial*”, inserida no caput, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA - SESAU

6488/20

106

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
O TEMPO DE VIVER SEM

Nesta linha de raciocínio, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.)^[1], após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que *“todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade.”*

Conforme prevê a Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS.

Segundo o Doutrinador Ivan de Carvalho e Lenir Santos, assim se referem ao tema:

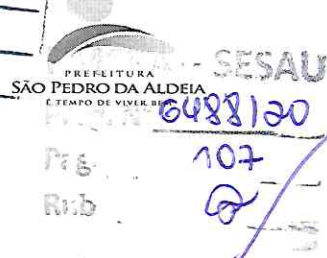
“A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.”

“Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.”

Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, caput e § 1º da Constituição Federal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



"Art. 199 – A assistência à saúde é livre na iniciativa privada".

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular. Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de São Pedro da Aldeia pode recorrer à iniciativa privada.

Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa **COMPLEMENTAR** a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).

Portanto, mister se faz a elaboração do presente parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- CONCLUSOES FINAIS -



Diante do exposto, conclui-se que a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência oportunidade, e uma vez procedida a presente análise por esta Procuradoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 25 da Lei 8666/93 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, que visa credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao SUS municipal de São Pedro da Aldeia., **desde que cumpra as exigências legais.**

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Ademais, aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

É o parecer.

São Pedro da Aldeia 28 de agosto de 2020


ODON DE LIMA PEREIRA
Procurador Especial da Saúde
Matr. 33271



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

PMSPA - Controladoria Ge
Proc. N° 6488/20
Folha 109
Rubr

São Pedro da Aldeia, 03 de Setembro de 2020.

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 99
Rubr

Em atenção ao processo administrativo nº. 6488/2020 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Requerimento pela empresa **CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA**, solicitando sua inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assistência a saúde.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2013, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- ☒ Pedido para seleção de prestadores de serviço para credenciamento, fls. 02;
- ☒ Contrato Social da Instituição, fls. 07/18;
- ☒ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 19/27;
- ☒ Detalhamento da carga horária dos profissionais, e a indicação da CBO de cada categoria, fls. 36 e 76/77;
- ☒ Tabela dos serviços e quantitativos oferecidos pela Instituição, fls. 84/86;
- ☒ Documentos requisitados para contratação pela Administração Pública, fls. 03/06 e 28/89; (art. 195, §3º, CRFB/88 e art. 29, inciso IV Lei nº. 8.666/93).
- ☒ Declaração de que a empresa credenciada deverá dar publicidade de seus repasses recebidos, de suas despesas e ações em seu site, tendo em vista a Lei de Acesso à Informação, fls. 89;
- ☒ Ata elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, fls. 90/92; (art. 38, inciso V da Lei nº. 8.666/93).
- ☒ Ato de Vistoria do Local pela Comissão Técnica de Avaliação, fls. 93/101;
- ☒ Parecer da Procuradoria Geral do Município, fls. 103/108;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- ☒ Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante; (art. 3º. § 2º da IN)
- ☒ Definição do teto de acordo com a capacidade instalada e mediante apuração de outros credenciados para a mesma especialidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA
PROC. Nº 6488/20
Folha Nº 100
Rubr. DS



São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2020.

Considerando que houve outros credenciados para a mesma especialidade para contratação de Serviços da Tabela Sigtap e Tabela Diferenciada.

Dessa forma encaminho anexo a planilha com o valor de cada procedimento da Tabela Sigtap e da tabela Diferenciada com a quantidade de serviço mensal estimado para a empresa, com o valor global do contrato.

Conclui-se que esta empresa possui capacidade superior ao teto financeiro que está estimado, para atender a demanda do setor de regulação.

Aproveito para informar que esta Secretaria de Saúde realizou uma licitação de uma Ata de Registro de Preços com o número 17/2020 assinada no dia 07 de julho de 2020, cujo o objeto e contratação de empresa para realização de exames por imagens (Ressonância Magnética, Densitometria óssea, Ecodoppler de membros inferiores, Ecodoppler de membros Superiores e Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais), informo que o valor do exames de Ressonância Magnética c/s contraste se encontra com o valor mais baixo para a realização dos exames, pelo exposto está SESAU não fará a contratação do exame no presente chamamento.


Patrícia Campos O. Rascão
Mat. 33.932
Coord. Geral de MAC

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6488
PAG 110
RUB Y

TABELA DIFERENCIADA					
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87	10	R\$ 2.098,70	R\$ 25.184,40
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEMBROS SUPERIORES)	02.05.01.004-0	R\$ 159,87	7	R\$ 1.119,09	R\$ 13.429,08
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEMBROS INFERIORES)	02.05.01.004-0	R\$ 159,87	3	R\$ 479,61	R\$ 5.755,32
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98	20	R\$ 2.799,60	R\$ 33.595,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	SICOD SUS	R\$ 200,00	3	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
			TOTAL	R\$ 9.077,00	R\$ 108.924,00
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33	26	R\$ 4.142,58	R\$ 49.710,96
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67	4	R\$ 746,68	R\$ 8.960,16
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02	4	R\$ 680,08	R\$ 8.160,96
			TOTAL	R\$ 5.569,34	R\$ 66.832,08
				VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
				R\$	175.756,08

PMSPA / SESAU
 PROC. Nº 6488
 PAG 111
 R\$ 1

PMSPA
 PROC. Nº 6488/20
 FOLHA Nº 101
 FOLHA 101



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Administração

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 112
Rubrica

Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

PMSPA

6488/20

102

Processo: 4760/2020 e 6488/2020.

CONTRATADO: CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP,
CNPJ: 19.468.275/0001-82.

OBJETO: Credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes.

PRAZO: O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado anual é de R\$ 175.756,08 (cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA: Instrumento oriundo da Chamada Pública nº 003/2020 de contratação geral entre os interessados qualificados.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços foram embasados na Tabela SUS/SIGTAP e pela Tabela Diferenciada Municipalizada.

São Pedro da Aldeia, 15 de setembro de 2020.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Encaminhamento para seguimento

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

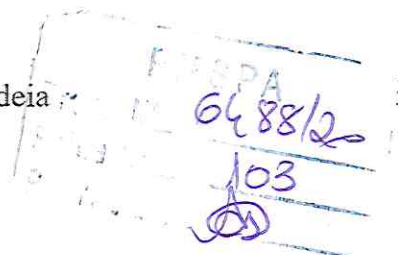
Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 30888

FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 86/2020

Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 4760/2020 e 6487/2020. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **Contratado:** INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 39.186.697/0001-72. **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor estimado anual é de R\$ 177.518,04 (cento e setenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO. **Data** – 15/09/2020.

Processo: nº 4760/2020 e 6292/2020. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **Contratado:** VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP, CNPJ: 08.508.696/0001-73. **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor estimado anual é de R\$ 3.614.499,84 (três milhões seiscentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO. **Data** – 15/09/2020.

Processo: nº 4760/2020 e 6488/2020. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **Contratado:** CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, CNPJ: 19.468.275/0001-82. **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor estimado anual é de R\$ 175.756,08 (cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO. **Data** – 15/09/2020.

Processo: nº 4760/2020 e 6468/2020. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **Contratado:** LD RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ: 15.287.215/0001-02. **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor estimado anual é de R\$ 17.121,12 (dezesete mil cento e vinte e um reais e doze centavos). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO. **Data** – 15/09/2020.

Processo: nº 4760/2020 e 6291/2020. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **Contratado:** ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0001-44. **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
 Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação de Imóveis - Competência - 09/2020

ATENÇÃO!
 As dispensas fundamentadas na Lei nº 13.979/2020, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser lançadas no SIGFIS, No preenchimento do campo TIPO deve ser selecionada a seguinte opção: "Lei 13.979/20, Art. 4º, caput".

Processo	6488/2020	Tipo	Inexigibilidade de Licitação - Lei 8.666/93 v
Fundamentação Legal	Artigo 25 v	Inciso	caput v
Regime de Execução	Não Aplicável	Imprensa Oficial	Boletim Informativo nº 724/2020
Data da Publicação	17/09/2020		
Objeto	Credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as Ações de		
Valor	175.756,08	CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante	19468275000182
Formecedor/Executante	CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP		
Ordenador Responsável	10490383718 - FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO v		
Data do Ato	15/09/2020		
Responsável pela Ratificação	10490383718 - FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO v		
Data da Ratificação	15/09/2020		

Salvar Excluir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

São Pedro da Aldeia, 18 de setembro de 2020.

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 115
Rub



À SESAU

Encaminho o presente processo para prosseguimento.

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 105
P

Respeitosamente,

Daniella Cruz

Daniella Cruz
PMSPA
18/09/2020

Ao protocolo por favor corrigir a paginação
subsequentes à folha 56.

Após retorne ao fundo Municipal de Saúde.

Marcelo N. Filho
MPT: 36385



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 106
Rubr. JSA

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Paulo Lage

Assunto: **Processo nº 6488/2020**

Prezado Secretário de Administração,

Ao compulsar detidamente os autos do processo nº 6488/2020, foi detectado um procedimento oriundo do setor de protocolo, na numeração das páginas de feito a partir da folha nº 57.

Neste sentido, com base no princípio da autotutela administrativa, o setor de protocolo efetuou o procedimento de repaginação a partir da folha de nº 57, cumpre esclarecer que a folha equivocadamente numerada como nº 67, foi repaginada como folha nº 57.

É necessário ressaltar que por força da repaginação a folha imediatamente anterior a presente certidão fora numerada como folha nº 105.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 28 de Setembro de 2020.


Adelícia da Silva Siqueira
Protocolo Geral



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2020.

PROCESSO Nº: 6488/2020

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

FMS / SESAU
PROC Nº 6488/2020
PAG 107
RUB. 19

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 43.939,02 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos) em favor da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, CNPJ: 19.468.275/0001-82, referente à dispensa de licitação, Chamamento Público nº: 003/2020, originário do processo 4760/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme Tabela Diferenciada de fls. 101, provenientes das Unidades de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia, no exercício de 2020, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888

Francislene dos Santos Casemiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ÀO DELIC,

Remetemos o presente P.A. para elaboração do contrato.

São Pedro da Aldeia, 30 e setembro de 2020.

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6468/20
PAG 109


Bruno de Souza Soares
Secretário Adjunto de Saúde

PMSPA	
Proc. N°	6488/20
Folha. N°	110
Rub	21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

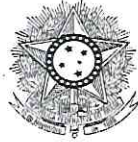
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:55 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **889E.C00B.978D.77EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.468.275/0001-82

Certidão n°: 25075634/2020

Expedição: 02/10/2020, às 14:30:19

Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.468.275/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



São Pedro da Aldeia, 06 de outubro de 2020.

Ao Setor de Regulação,

Encaminho o processo para que seja refeito a planilha do TETO FINANCEIRO DO CONTRATO da presente empresa, uma vez que a proprietária veio assinar o contrato e foi observado que o quantitativo ultrapassava o proposto pela empresa.


Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

TABELA DIFERENCIADA

PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87	10	R\$ 2.098,70	R\$ 25.184,40
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98	20	R\$ 2.799,60	R\$ 33.595,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00	4	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
			TOTAL	R\$ 5.958,30	R\$ 71.499,60
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33	16	R\$ 2.549,28	R\$ 30.591,36
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67	4	R\$ 746,68	R\$ 8.960,16
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02	4	R\$ 680,08	R\$ 8.160,96
			TOTAL	R\$ 3.976,04	R\$ 47.712,48
				VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
				R\$	119.212,08

PMSPA / SESAU
 PROC. Nº 6488/20
 PAG 114
 R/RB y



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA / SESA
PROC. Nº 6488/20
PAG 115
RUB 4

São Pedro da Aldeia, 06 de outubro de 2020.

À SECAD COM VISTAS AO DELIC.

Encaminho o processo para ciência do exposto em fls. 113 e prosseguimento na retificação..

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde

A. Derik.
Paulo Lage S. de Oliveira
Secretário Adjunto



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Administração **MSPA / SESAU**

PROC. Nº 6488/20
PAG 116
RUB y

RETIFICAÇÃO

Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 4760/2020 e 6488/2020.

CONTRATADO: CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.
CNPJ: 19.468.275/0001-82.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Em razão da alteração do teto de procedimentos promovida pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de adequação à proposta de execução, fica retificado o valor estimado anual para R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), permanecendo constantes as demais informações já trazidas.

São Pedro da Aldeia, 08 de outubro de 2020.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Encaminhado para seguimento

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888

FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 86/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020 SAÚDE

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO

PMSPA / SESAU
PROC Nº 6488
PAG 17
RUB 8

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DE PEDRO DA ALDEIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, com fulcro nas Leis Federais nº. 8666/93, nº 8080/90 e 101/2000.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO**, nomeada pela Portaria nº 1023, de 23/08/2019, portadora da C. I. nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 104.903.837-18, residente à Rua Bela Vista, nº 12, bairro São João, São Pedro da Aldeia/RJ, e de outro lado doravante denominada simplesmente credenciado **CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.468.275/0001-82, com sede na Rua Rita Pereira, nº 70, bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ neste ato representado pela Sra. **Juliana Gomes Pires de Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº. 21.809.164-3, expedida pela DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 056.432.927-42, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 4760/2020, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 8.666/93 8080/90 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Termo.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC N° 6488
PAG 118
RUB 0

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

Parágrafo Único - A **CREDENCIADA** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados compreendem a utilização pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da **CREDENCIADA**, necessária para o atendimento do objeto deste Termo, concomitante com o termo de referência.

Parágrafo Segundo – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CREDENCIADA**, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto no Termo de Credenciamento, compreendendo, os serviços relacionados abaixo:

LISTAGEM DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

TABELA DIFERENCIADA				
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87	120	R\$ 25.184,40 ✓
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98	240	R\$ 33.595,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00	48	R\$ 7.920,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00	24	R\$ 4.800,00
				R\$ 71.499,60

Francilene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30988



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC N° 6488
PAU 119
RUB 9



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33	192	R\$ 30.591,36
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67	48	R\$ 8.960,16
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.PA)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02	48	R\$ 8.160,96
				R\$ 47.712,48
				VALOR GLOBAL DO CONTRATO
				R\$ 119.212,08

CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Condições de Atendimento)

Para atender o objeto deste Termo, a **CREDENCIADA** obriga-se a observar as regras de admissão de pacientes estabelecidas abaixo:

Parágrafo Primeiro – O atendimento será feito por demanda referenciada. Os pacientes serão encaminhados para atendimento pelas Unidades Municipais de Saúde dos Municípios de São Pedro da Aldeia, através do formulário “Requisição de Exame” regularmente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável pelo encaminhamento, conforme termo de referência.

Parágrafo Segundo – A **CREDENCIADA** só poderá admitir o paciente mediante recebimento do formulário descrito no Parágrafo Primeiro, devidamente preenchido e autorizado.

Parágrafo Terceiro – Os procedimentos serão previamente autorizados pelo sistema regulador do **MUNICÍPIO**, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – (Obrigações da CREDENCIADA)

Os serviços objetos deste Termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CREDENCIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta Cláusula, sejam admitidos nas dependências da **CREDENCIADA** para prestar serviços.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do estabelecimento **CREDENCIADA**:

I – Membro de seu corpo técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSPA / SESAU
PROC N° 6988
PAG 120
RUB 9

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

II – Profissional que tenha vínculo de emprego com a **CREDENCIADA**.

III – Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço à **CREDENCIADA**, ou seja, autorizado por esta a fazê-lo.

Parágrafo Segundo – Equipara-se ao profissional autônomo definido no inciso III do parágrafo primeiro: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde nas dependências da **CREDENCIADA**.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste Termo, a **CREDENCIADA** reconhece, nos termos da Legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CREDENCIADA**.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Quinto – A **CREDENCIADA** fica obrigada a atender a todos os usuários encaminhados, em conformidade.

Parágrafo Sexto – A **CREDENCIADA** ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese do não cumprimento que determina o artigo 1º da Portaria 2.617 de 01/11 / 2013 do SUS, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

Parágrafo Sétimo – A **CREDENCIADA** obriga-se ainda a:

I - Manter atualizados os laudos dos exames, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

III – Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo;

V – Esclarecer os usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VI – Respeitar a decisão do usuário, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII – Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários;

VIII – Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos, a membros do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função;

Francilene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30883



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BMSPA / SESAU
PROC N° 6488
PAU 421
RUB 7
PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

IX – Notificar o **MUNICÍPIO** sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

X – Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

XI – Submeter-se às normas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo **MUNICÍPIO**.

XII – Sem prejuízo das obrigações já elencadas, transcrevem-se as obrigações mencionadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – (Da Responsabilidade Civil da CREDENCIADA)

A **CREDENCIADA** será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – (Do Prazo)

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **MUNICÍPIO** e anuência da **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Termo, ficará condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único – A revogação ficará condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Valor)

A **CREDENCIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, prestados pela **CREDENCIADA**, é de **R\$ 9.934,34** (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Francisline Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de São Pedro da Aldeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC N° 6488
PAU 122
RUB 8



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

Parágrafo Segundo – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na **Tabela de Procedimentos do SUS e TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA**, em vigor na data da realização do procedimento.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a **CREDENCIADA** realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A **CREDENCIADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

Parágrafo Quinto – A **CREDENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – (Forma e Prazo de Pagamento)

As despesas decorrentes das realizações dos Procedimentos constantes na Cláusula Segunda deste Termo estão previstas no PPA – Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentária Anual, através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Unidades e Atenção Especializada
Programa de Trabalho: 21000010302056202260
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00
Ficha: 983

Francisne Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30893

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados pela **CREDENCIADA** será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do MUNICÍPIO, tendo em vista o valor estabelecido no Teto Financeiro Mensal, descrito no parágrafo 1º da CLÁUSULA SÉTIMA.

Parágrafo Segundo – Para o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das “Requisições de Exame” a ser atestada pelo Setor de Contas Médicas e Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor da nota fiscal deverá estar de acordo com os especificados no FPO (Ficha de Programação Orçamentária), consolidados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ, e endereçados à Secretaria Municipal de Saúde,



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

mensalmente, no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços. A não observância desse prazo isenta de responsabilidades a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia ao que diz o artigo 1º da Portaria 2.617, de 01/11/2013, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – (Condições de Execução)

A execução do presente Termo dar-se-á nas seguintes condições:

I – O credenciamento caracteriza a relação entre as partes, integrando a **CREDENCIADA**, de forma complementar o Sistema Único de Saúde;

II – A **CREDENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. São, também, de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA**, eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

IV – É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do **MUNICÍPIO**; (a conformar com a SESAU).
- b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no **MUNICÍPIO**;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Da Fiscalização)

A Fiscalização dos serviços decorrentes deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, que é a área responsável pelo monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Da Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CREDENCIADA** de cumprir o prazo e condições deste Termo de Credenciamento deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 20893



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

PMSPA / SESAU
PROC Nº 6388
PAG 124
RUB 7

ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Suspensão da Execução)

É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Da Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CREDENCIADA**, devendo ser manifestada a intenção, por escrito, à outra parte com antecedência de 90 dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- e) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Parágrafo Único - Nos casos supracitados, a rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Informativo São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Do Foro)

A **CREDENCIADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Da Inexigibilidade)

O presente TERMO é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no Processo Administrativo nº 6488/2020 pela autoridade superior em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 20999



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO: 4760/2020 e 6488/2020

PMSPA / SESAU
PROC Nº 6488
PAU 125
RUB 9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Publicação)

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Credenciamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Informativo São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Das Assinaturas)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em 08 de outubro de 2020.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30893

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Francislene dos Santos Casemiro
Secretária Municipal de Saúde


CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Juliana Gomes Pires de Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.  **Yuri Santos**
Mat. 30972
Administração Saúde

2.  **Monica Santos**
Mat. 3011
Administração Saúde

Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 07/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.** **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** O teto financeiro mensal é de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 4760/2020 e 6488/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 08/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 40/2019. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **ANA PATRÍCIA NUNES GRATIVOL.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de locação de imóvel situado à Rua Juarez Távora, nº 168, Lote 25, bairro São João, São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de acomodar a Unidade de Saúde da Família do Bairro São João da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses. **VALOR:** Fica mantido o valor mensal de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 35.928,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 9032/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 02/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 38/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato referente à aquisição de raticidas e inseticidas visando suprir as necessidades da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro da Aldeia/RJ. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Fica alterada a tabela referente ao cronograma de entrega do objeto contratado. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 6111/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 02/10/2020.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 4760/2020 e 6467/2020. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **Contratado:** **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA EPP, CNPJ: 28.909.455/0001-43.** **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor estimado anual é de R\$ 1.020.013,32 (um milhão vinte mil treze reais e trinta e dois centavos). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO. **Data –** 06/10/2020.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 4760/2020 e 6488/2020. **OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Em razão da alteração do teto de procedimentos promovida pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de adequação à proposta de execução, fica retificado o valor estimado anual para R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), permanecendo constantes as demais informações já trazidas. **Contratado:** **CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, CNPJ: 19.468.275/0001-82.** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO. **Data –** 08/10/2020.

Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 4760/2020 e 6292/2020. **OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Em razão da alteração do teto de procedimentos promovida pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de adequação à proposta de execução, fica retificado o valor estimado anual para R\$ 1.323.898,32 (um milhão trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), permanecendo constantes as demais informações já trazidas. **Contratado:** VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP, CNPJ: 08.508.696/0001-73. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO. **Data** – 13/10/2020.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 731, NO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PARTES: PMSPA e CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.

ONDE-SE LÊ:

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 07/2020 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.** **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** O teto financeiro mensal é de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 4760/2020 e 6488/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 08/10/2020.

LEIA-SE:

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 07/2020 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.** **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** O teto financeiro mensal é de R\$ 9.934,34 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 4760/2020 e 6488/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 08/10/2020.

As dispensas fundamentadas na Lei nº 13.979/2020, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser lançadas no SIGFIS. No preenchimento do campo TIPO deve ser selecionada a seguinte opção: "Lei 13.979/20, Art. 4º, caput".

Processo	6488/2020	Tipo	Inexigibilidade de Licitação - Lei 8.666/93	Data da Publicação	17/09/2020
Fundamentação Legal		Inciso		Imprensa Oficial	
Artigo	25	caput		Boletim Informativo nº	724/2020
Regime de Execução				Não Aplicável	

Objeto

Credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as Ações de

Valor	119.212,08	CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante	19468275000182	Tipo de Pessoa Jurídica ▼
Fornecedor/Executante	CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP			
Ordenador Responsável	10490383718 - FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO			▼
Data do Ato	15/09/2020			
Responsável pela Ratificação	10490383718 - FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO			▼
Data da Ratificação	15/09/2020			

Salvar	Excluir
--------	---------

Volar

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Competência - 10/2020

Nº do Contrato (e/ano)
00007/2020

Tipo de Contrato

Credenciamento de Saúde

CPF/CNPJ
19468275000182

Tipo de Pessoa

Jurídica

Anterior ao SIGFIS

Nome
CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

Objeto
Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ato de Adesão / Dispensa / Inexigibilidade

Real
119.212,08

Licitação

NÃO APLICÁVEL

Data Assinatura
08/10/2020

DL-Início Execução Dt. Término Contrato

07/10/2021

Data Publicação
08/10/2020

Imprensa Oficial

Boletim Informativo n

Exame Prévio Ass. Jurídica

O Sim O Não

Salvar
Excluir
Voltar

Empenho Subcontrato
Aditivo
Rescisão



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

PRINCIPAL
CADASTROS
ORGANISMO
INFORMES NEXIAIS
ENVO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA-SECAD
PROC: <u>6488/2020</u>
FLS: <u>130</u>
RUBRICA: _____

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo o presente cumprido todas as etapas processuais, tais como habilitação, ratificação, empenho, contrato, publicações e informes junto ao SIGFIS, remetemos para acompanhamento da contratação. Ressaltando a COGER, em processos semelhantes, quanto ao distanciamento destes autos em relação ao processo originário do chamamento público, deve essa Secretaria de Saúde tomar as providências que entender pertinentes acerca do apensamento ou da manutenção dos autos em apartado.

São Pedro da Aldeia, 06 de novembro de 2020

LUIZ FERNANDO S. C. CAMPOS
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA / SESAU

PROC N°

6488/20

PAG

131

RUB

4

São Pedro da Aldeia, 10 de novembro de 2020.

À COGER,

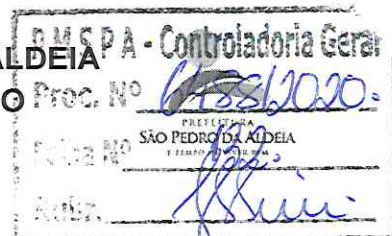
Encaminho o processo ciência do cumprimento das ressalvas de fls. 99.


Yuri Nascimento dos Santos
Mat.:30.972

Yuri Santos
Mat.:30972
Administração Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



São Pedro da Aldeia, 11 de Novembro de 2020.

PROCESSO 6488/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas às fls. 99, e em atenção a documentação acostada às fls. 102/129, registramos que o processo está finalizado sem atendimento da ressalva formalizada quanto aos atos serem praticados no processo de Chamamento Público 4760/2020, devendo o mesmo não retornar a esta CGM, em razão dos autos já praticados pelas respectivas autoridades competentes. Segue o mesmo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

Jordana de Souza
Assessora Adjunta
Mat. 31294

Ao:

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6433/20
PAG 133
RUB 4

Para **EMPENHO** referente ao período de Janeiro a Outubro/2021 (Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2021), referente ao CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020 (Fls. 117/125) e consequente reserva para os meses subsequentes do exercício 2021.

Em, 04 de janeiro de 2021.



Geraldo Lopes Vieira

Secretário Adjunto de Saúde

Matr. 37879



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS / SESAU
PROC N° 6488/20
PAG 134
RUB.

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2021.

PROCESSO N°: 6488/2020.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de 02 (dois) empenhos nos valores de R\$ 29.803,02 (vinte e nove mil, oitocentos e três reais e dois centavos) e de R\$ 32.121,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e um reais), em favor da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, referente à Dispensa de Licitação no Chamamento Público n° 003/2020, originário do Processo n° 4760/2020, Termo de Credenciamento n° 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme Tabela Diferenciada às fls. 101 e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para os meses de janeiro a setembro mais 07 (sete) dias do mês de outubro, no exercício de 2021, com fulcro no Art. 25, Caput, Lei 8666/93, conforme Decreto n° 001 de 04 de janeiro de 2021.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrovo-me;

Respeitosamente,

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020
Data: 28 / 01 / 21
Folha: 135
Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020 | Empenho: 105 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1092 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
Ação: 2260 Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Elemento: 3.3.90.39.36.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E ESPECIALIZADO
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem: -
Cronológica: N/I

Saldo Anterior Dotação
2.986.240,98

Valor do Empenho
29.803,02

Saldo Atual Dotação
2.956.437,96

CREDOR:

R. Social/Nome: 16274 CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP

Endereço: Rua Rita Pereira, 70

C.N.P.J.: 19.468.275/0001-82

N.S.: -

Bairro: CENTRO

N.E.: -

N.E.: -

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente à Dispensa de Licitação no Chamamento Público nº 003/2020, originário do Processo nº 4760/2020, Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme Tabela Diferenciada às fls. 101 e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para os meses de janeiro a março no exercício de 2021, conforme Decreto nº 011 de 04 de janeiro de 2021.

Data do Empenho: 28/01/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	3,00	9.934,34000000	29.803,02000000

Total: R\$29.803,02

VALOR: R\$29.803,02

VALOR POR EXTENSO: vinte e nove mil, oitocentos e três reais e dois centavos

[assinatura]
Márcia Jacob
Assessora Administrativo
Mat.: 30551

[assinatura]
Patrícia Tone
Secretária Executiva de Planejamento e Finanças-FMS
Mat.: 10471

[assinatura]
Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877 - PMSA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020
Data: 28 / 01 / 21
Folha: 136
Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020 | Empenho: 106 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1090 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
Ação: 2250 Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Elemento: 3.3.90.39.36.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO
Fonte: 20 SUS CUSTEIO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem: -
Cronológica: N/I

Saldo Anterior Dotação
38.461,32

Valor do Empenho
29.803,02

Saldo Atual Dotação
8.658,30

CRÉDITOR:

R. Social/Nome: 16274 CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP
C.N.P.J.: 19.468.275/0001-82
R.G.:
I.E.:

Endereço: Rua Rita Pereira, 70
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente à Dispensa de Licitação no Chamamento Público nº 003/2020, originário do Processo nº 4760/2020, Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme Tabela Diferenciada às fls. 101 e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para os meses de abril a junho no exercício de 2021, conforme Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

Data do Empenho: 28/01/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	3,00	9.934,34000000	29.803,02000000

Total: R\$29.803,02

VALOR: R\$29.803,02

VALOR POR EXTENSO: vinte e nove mil, oitocentos e três reais e dois centavos

[assinatura]
Márcia Jacob
Assessora Administrativo
Mat.: 30551

[assinatura]
Patricia Tone
Secretaria Executiva de Planejamento
e Finanças-FMS
Mat.: 10471

[assinatura]
Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 37.877 - PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 28 / 01 / 21

Folha: 137

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020 | Empenho: 107 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1091 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
Ação: 2260 Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Elemento: 3.3.90.39.36.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO
Fonte: 287 ESTADO CUSTEIO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem: -
Cronológica: N/I

Saldo Anterior Dotação

110.749,50

Valor do Empenho

32.121,00

Saldo Atual Dotação

78.628,50

CREDOR:

R. Social/Nome: 16274 CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP

C.N.P.J.: 19.468.275/0001-82

R.G.:

I.E.:

Endereço: Rua Rita Pereira, 70

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente à Dispensa de Licitação no Chamamento Público nº 003/2020, originário do Processo nº 4760/2020, Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme Tabela Diferenciada às fls. 101 e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para os meses de julho a setembro mais 07 dias de outubro, no exercício de 2021, conforme Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

Data do Empenho: 28/01/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	3,00	9.934,34000000	29.803,02000000
2	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	DI	1,00	2.317,98000000	2.317,98000000

Total: R\$32.121,00

VALOR: R\$32.121,00

VALOR POR EXTENSO: trinta e dois mil, cento e vinte e um reais

Márcia Jacob

Assessora Administrativo
Mat.: 30551

Patricia Tone

Secretaria Executiva de Planejamento
e Finanças-FMS
Mat.: 10471

Maria Márcia Sampaio Fontes

Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 37.877 - PMSPA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. GETÚLIO VARGAS, 354

CENTRO

CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/20

Data: 28/01/21

Folha: 138

Rúbrica: **NOTA DE RESERVA**

Processo: 6488/2020	Numero: 36/2021	Data: 28/01/2021
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>1091</u>		
Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2260	Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE
Elem. de Despesa:	3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de Recurso:	287	ESTADO CUSTEIO
Solicitante:		Favorecido:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Motivo:		
Reserva orçamentária visando garantir futuras prorrogações necessárias, pelo período de 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, para o exercício de 2021.		
Saldo Anterior: R\$169.922,18		Saldo Atual: R\$152.371,48
Valor Reservado: R\$17.550,70	Valor Por Extensão: dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
		
Assessora Administrativa		
Mat.: 30551		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/20
Data: 11/06/21
Folha: 111
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 6488/2020	Numero: 88/2021	Data: 11/06/2021
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>1092</u>		
Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2260	Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE
Elem. de Despesa:	3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de Recurso:	3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Solicitante:		Favorecido:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Motivo:		
Reserva orçamentária visando garantir futuras prorrogações necessárias, pelo período de 1 (um) mês, para o exercício de 2021.		
Saldo Anterior: R\$65.171,22		Saldo Atual: R\$47.620,52
Valor Reservado: R\$17.550,70	Valor Por Extenso: dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Assessora Administrativa Mat. 30551		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 6488/20

PAG 142

PUB 2

São Pedro da Aldeia, 20 de Setembro de 2021.

Ofício SAD/SESAU Nº 094 /2021

Da: Administração da Secretaria de Saúde

Ref.: ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020.

Prezado (a) Sr (a).,

Venho por meio deste, consultar V. S.^a, no sentido de nos informar, se há interesse na prorrogação do Termo de Credenciamento nº 07/2020, oriundo do Processo 4760/2020 e 6488/2020, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, mantendo o valor do contrato, no qual se refere á serviços de assistência à Saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema único Municipal de São Pedro da Aldeia/Rj com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecido e células, órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Tal manifestação se faz necessária, com a maior brevidade possível, haja vista o término de vigência do referido contrato, para que não tenhamos prejuízos na continuidade do serviço, do transporte de pacientes para tratamentos fora domicílio.

Aproveitamo-nos, para renovar antecipadamente, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879
Geraldo Lopes Vieira

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879
Geraldo Lopes Vieira

Ao:

Ilmo. Sr. Representante da CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.

Recebido, 21/09/2021

[Assinatura]



DIVALIMA
CENTRO MÉDICO

São Pedro da Aldeia, 22/09/2021.

PMSPA / SESAU
PPOC. Nº 6488/20
PAG 143
RUB d

Em resposta ao ofício SAD/SESAU Nº 097/2021

Da: Administração da Secretaria de Saúde

Ref: ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

Venho por meio deste, informar que estou de acordo com a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 07/2020, oriundo do Processo 4760/2020 e 6488/2020, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, mantendo o valor do contrato, no qual se refere a serviços de assistência a Saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Procedimentos com finalidade diagnóstica e ações complementares da atenção a Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAp e Tabela Diferenciada Municipalizada.

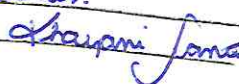
Atenciosamente,

SAP, 22/09/2021 

Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

JULIANA GOMES PIRES DE LIMA

Sócia Administrativa

Sec. De Saúde/Administração
Recebido em: 22/09/21
Horas: 16:35 hrs.
Assinatura: 

Rua Rita Pereira Nº70, Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CEP: 28.940-000

Tel: (22) 3337 3151



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA/SESAU
PROC. N° 6483/20
FAG 144
RUB 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.468.275/0001-82
Certidão n°: 29201604/2021
Expedição: 24/09/2021, às 17:07:58
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.468.275/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA / SESAUI

PROC. Nº 6488/20

PAG 145

RUB ✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:05 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **7C5C.9D85.30FA.071F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMSPA / SESAL

PPOC. Nº 6488)20

PAG 146

RUB 1

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.468.275/0001-82**Razão Social:** CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP**Endereço:** R RITA PEREIRA 70 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021**Certificação Número:** 2021091402253520625827

Informação obtida em 24/09/2021 17:06:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESA
PROC. Nº 6488/20
PAG 148
RUB 1

JUSTIFICATIVA

O presente contrato destina-se ofertar serviços de Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos e com finalidade diagnóstica, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes.

Salienta-se, tratar de um serviço essencial e contínuo aos munícipes que necessitam do atendimento junto ao CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL, tendo em vista a sua natureza e excepcionalidade.

Importante frisar, que o pedido de prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, se faz necessário, haja vista a qualidade dos serviços prestados pela empresa supra à nossa população e a demanda existente em nosso Município pela procura de exames, cuja prestação é contínua e essencial à preservação a saúde.

No tocante a questão financeira e orçamentária, importante destacar, que a referida contratação é paga com recurso vinculado, não havendo qualquer prejuízo ao erário, haja vista a previsão orçamentária.

Dessa forma, justifica-se a prorrogação do referido contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, haja vista a necessidade e essencialidade do serviço prestado à população.

Outrossim, uma interrupção na continuidade deste, acarretaria consideráveis danos ao interesse público.

São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2021.

Memo SAD/SESAU Nº 405/2021

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 6488/20

PAG 143

RUB α

Ao: Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Sr. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

Ref.: Requer ADITIVO – Termo de Credenciamento nº 07/2020 – CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o desde já, venho requerer **ADITIVO DE PRAZO** referente ao **contrato supra** (CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP) pelo **período de 12 (DOZE) meses**, referente à **prestação de serviços de assistência à saúde, com objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecido e células, órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares de atenção à saúde** para atender aos munícipes.

Dessa forma, requer o mais breve possível, vossa análise e autorização, haja vista o decurso de prazo de vigência do referido Termo de Credenciamento.

Certo da sua atenção e colaboração, agradeço desde já e reiteramos nossos votos de estima e apreço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES/DELIC

PROCESSO nº 6.488/20

REQUERENTE: SEC. SAUDE.

ASSUNTO: Termo Aditivo (contratação Centro Diagnóstico).

DESPACHO

1. Considerando a motivação administrativa lançadas à fls. 147/vº e corroboradas pela essencialidade do serviço, determino a juntada de Termo Aditivo na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93 , motivada pela necessidade de prorrogação contratual bem como expressa aceitação da parte contratada.

2. Com a conclusão, dê-se ciência à Secretaria requisitante (SESAU).

São Pedro da Aldeia, 01 outubro de 2021.


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N° 6488/20
Folha N° 150
Rubrica

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO TERMO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

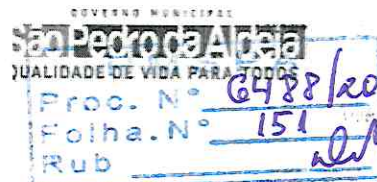
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº 4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELO (A) XXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXX, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO COS DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção, prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Elaborado por Daniella Cruz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2021 a 07/10/2022, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global em R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>6488/20</u>
Folha nº <u>152</u>
Rub <u>201</u>

São Pedro da Aldeia, 01 de outubro de 2021.

À PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

Referência: Processo 6488/2020.

Encaminho o presente processo para análise e parecer da
minuta do Termo Aditivo.

Cordialmente,



Daniella Cruz
PMSPA
Mat.: 2743

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

À CONTROLADORIA

Processo nº 6488/2020

Matéria: Aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº 79

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da viabilidade de aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020 de prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimento com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares da atenção à saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

O Secretário Adjunto de Saúde Sr. GERALDO LOPES VIEIRA manifestou o interesse na prorrogação do contrato em questão para o bom funcionamento dos serviços à fls. 142.

A Empresa CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, concordou com a prorrogação referente ao termo de credenciamento nº 07/2020, pelo período de 12 (doze) meses, as fls. 143.

O presente processo foi remetido a esta Procuradoria Especial da Saúde para questionamento quanto à possibilidade de prorrogação, com a minuta do primeiro termo aditivo do contrato para análise e parecer.

Felipe de Sousa Amorim
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE
Matr.: 37862

É o relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO -

A duração dos contratos administrativos está regulada no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993, cujo texto reza:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

Neste compasso, por se tratar de prorrogação ao contrato já firmado anteriormente, tendo as partes concordado na continuidade do serviço por um período de mais 12 (doze) meses, não há oposição desta procuradoria por esta continuidade e prorrogação nos princípios gerais de controle e subsidiariamente a lei 8.666/93 (licitações e contratos), tendo em vista justificativa de fls. 147, por se tratar de necessidade de continuidade na prestação do serviço aos munícipes que necessitam de atendimento junto a CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL.

Por fim, cumpre esclarecer que deve a Administração publicar o termo aditivo em questão, conforme art. 61. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS -

Isto posto, opina favoravelmente esta Procuradoria Especial da Saúde ao pedido de aditamento do contrato de credenciamento nº 4760/2020 e 6488/2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato aditado.

Thelipe de Sousa Amorim
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE
Matr.: 37862

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 01 de outubro de 2021.


FELIPE DE SOUSA AMORIM

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

OAB/RJ 199.146


ERIKA FERREIRA DA CRUZ

Assessor Funcional

Mat. 38273



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 01 de outubro de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Proc. Nº 6488/20
Folha nº 156
Rubr. p

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de celebração de Aditivo, ao Termo de Credenciamento nº 07/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL - LTDA, tendo em vista justificativa apresentada às fls. 147.

O Termo de Credenciamento assinado em 08/10/2020 no valor global de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove reais duzentos e doze reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

O segundo Termo Aditivo visa prorrogar o Termo de Credenciamento, mantendo o mesmo valor global, pelo mesmo período.

Ainda, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- ☒ Justificativa para alteração contratual, com manifestação do fiscal responsável, fls. 147;
(art. 11, inciso I, letra da Instrução Normativa 001/18)
- ☒ Autorização da Secretária, fls. 147v;
- ☒ Ciência da contratada, fls. 143;
(art. 11, inciso I, letra da Instrução Normativa 001/18)
- ☒ Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, fls. 144/146;
(art. 11, inciso I, letra "e" da Instrução Normativa 001/18)
- ☒ Aprovação da Procuradoria Especial da Saúde, fls. 153/155;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93)

Todavia, é necessário que seja observado os seguintes dispositivos:

- ☒ Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; OK
- ☒ Aprovação na minuta do aditivo pela Procuradoria Especial da Saúde; OK
- ☒ Emissão do Termo Aditivo; OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

A Secretaria Municipal de Saúde

PROC. nº 6488/2021

FLS. 157

RUBRICA: elcuf

Em atendimento ao requisito – item 1, constante à fl. 156, informo que o presente objeto se encontra previsto nas Metas do Plano Plurianual 2018-2021, através do Programa **056** –ação nº 2.260– Manutenção das Unidades de Atenção Especializada.

Em 01/10/2021


Elaine Mendes Vieira Cardoso

Assessora Especial de Planejamento e Controle

Elaine Mendes Vieira Cardoso
Ass.Especial de Planejamento e Controle
PMSPA-Mat. 37861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA / SESAU
SÃO PEDRO DA ALDEIA
Nº 6488/20
FAG 158
↓

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº
4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO
REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, SENHORA MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES,
PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
057764532 IFP/RJ e CPF Nº 053.449.607-51, DORAVANTE
SIMPLESMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE,
E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE
DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL
NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO
PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO
PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA,
PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.
21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de
direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de
Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde,
interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São
Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e
prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos
clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses,
próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para
atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e
Tabela Diferenciada Municipalizada.

Elaborado por Daniella Cruz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA / SESAL
6498/20
159
dx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2021 a 07/10/2022, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

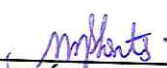
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global em R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 07 de outubro de 2021.

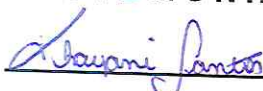


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Monica Santo
Mat. 3011
Administração S.

Elaborado por Daniella Cruz

JUSTIFICATIVA DE ATRASO – EMISSÃO DE EMPENHO

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 6498/20

PAG 160

Justifica-se o presente, em virtude dos trâmites processuais, bem como da alta demanda de contratos juntos a esta secretaria a ser analisados em exíguo prazo, comprometendo a emissão do referido empenho em tempo hábil.

Todavia, observa-se que o referido empenho, não trouxe qualquer prejuízo ao erário, tampouco, comprometeu o objeto do contrato.

Em, 10 de Novembro de 2021.

Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat.:38256



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS / SESAU
PROC N° 6488/2020
PAG 161
UB. JB

São Pedro da Aldeia, 11 de novembro de 2021.

PROCESSO N°: 6488/2020.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de 02 (dois) empenhos nos valores de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), R\$ 17.550,56 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, referente ao Primeiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento n° 07/2020, para a prestação de serviços de assistência à saúde interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de Promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada, para 23 (vinte e três) dias de outubro mais novembro e dezembro, no exercício de 2021.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subcrevo-me;

Respeitosamente,


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 11 / 11 / 2021

Folha: 163

Rubrica: 14

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020	Empenho: 466	Exerc.: 2021	Ficha: 1092	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
Ação: 2260 Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Elemento: 3.3.90.39.36.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E ESPECIALIZADO
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 57, Inciso II - Prorrogação de Contrato
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 159.084,59	Valor do Empenho 9.934,34	Saldo Atual Dotação 149.150,25
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

CREDOR:

R. Social/Nome: 16274 CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP

C.N.P.J.: 19.468.275/0001-82

I.M.:

R.G.:

I.E.:

Endereço: Rua Rita Pereira, 70

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente ao Primeiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para a prestação de serviços de assistência à saúde interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de Promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada, para dezembro, no exercício de 2021.

Data do Empenho: 11/11/2021

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	1,00	9.934,34000000	9.934,34000000

VALOR: R\$9.934,34	VALOR POR EXTENSO: nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos	Total: R\$9.934,34
--------------------	--	--------------------

Assessor
Mat.: 38.599

Secretaria de Planejamento
Mat.: 10471

Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 37.877 - ENFERMAGEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU

OC. N° 6489/20

166

2

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges** – CPF: **337.523.387-68** matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento n° **07/2020** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Nathalia de Souza Silva** CPF: **183.470.077-99** matrícula **38492** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que os processos originários da contratação de números **4760/2020** e **6488/2020**, estão disponíveis para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.

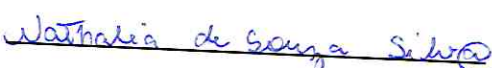
São Pedro da Aldeia, 18 de Novembro de 2021.



Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877



Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal do Contrato
Mat. 38.270



Nathalia de Souza Silva
Fiscal Substituto.
Mat. 38492



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RESOLUÇÃO / SESAU

6498/20

164



Art. 6º – Competem as Secretarias de Administração e Saúde, conforme o caso, a numeração sequencial dos instrumentos contratuais, seguida do ano no qual os termos foram subscritos, e reiniciada a cada exercício.

Parágrafo Único – Os Termos Aditivos deverão fazer referência ao instrumento que se altera.

Art. 7º – Cada Secretaria ou Órgão da Administração Indireta manterá arquivo em boa ordem, com os ajustes relativos as suas atividades e programas.

Art. 8º – No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo único – Para os instrumentos contratuais vigentes, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para designação dos respectivos fiscais, que deverão, nesse caso, promover amplo levantamento contratual, remetendo a autoridade superior Relatório no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de designação.

Art. 9º – Independentemente da ação do fiscal, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução contratual tem o dever de comunicar a ocorrência a autoridade hierarquicamente superior, ou ao próprio gerente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 6488/20

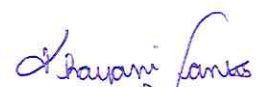
TAG

168

4

AO DELIC

Segue o processo para cumprimento de ressalva de fls.156(verso).


Thayani Santos
Assessora Adjunta



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges** – CPF: **337.523.387-68** matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento nº **07/2020** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Nathalia de Souza Silva** CPF: **183.470.077-99** matrícula **38492** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que os processos originários da contratação de números **4760/2020** e **6488/2020**, estão disponíveis para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 18 de Novembro de 2021.

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal do Contrato
Mat. 38.270

Nathalia de Souza Silva
Fiscal Substituto.
Mat. 38492

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, pelo período de 24/09/2021 a 23/09/2022. **VALOR:** Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 14.793,17 (quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), totalizando o valor global em R\$ 177.518,04 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6487/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 22/09/2021. Omitido do Boletim Informativo nº 822, de 01/10/2021.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR:** Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global em R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6487/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 07/10/2021. Omitido do Boletim Informativo nº 832, de 05/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 40/2019. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **ANA PATRÍCIA NUNES GRATIVOL.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de locação de imóvel situado à Rua Juarez Távora, nº 168, Lote 25, bairro São João, São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de acomodar a Unidade de Saúde da Família do Bairro São João da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses. **VALOR:** Fica mantido o valor mensal de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 35.928,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 9032/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 01/10/2021. Omitido do Boletim Informativo nº 832, de 05/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 09/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA-ME.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de fornecimento de oxigênio medicinal gasoso. **VALOR:** Fica alterado o valor global do contrato passando de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) para R\$ 107.375,00 (cento e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), representando um acréscimo de R\$ 21.475,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo um percentual de 25% do valor original do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 1385/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 14/09/2021. Omitido do Boletim Informativo nº 822, de 01/10/2021.

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Contrato](#)

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ⓘ[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[⇄ Alterar Unidade Gestora](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📤 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde 06/12/2021 15:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

[👤 3 - Fiscais](#)

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
🔍	Mariângela Peixoto Pe...	337.523.387-68	18/11/2021	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Fiscal](#)

Aditivo

x

Nº do Aditivo * ?

1º

Nº Processo Administrativo * ?

6488/2020

Fundamentação Legal * ?

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Valor do Aditivo * ?

119.212,08

Objeto *

Prorrogação de prazo

Data Início Execução * ?

08/10/2021

Data Término Execução * ?

07/10/2022

Data da Assinatura * ?

07/10/2021

Data da Publicação * ?

26/11/2021

Veículo de Publicação * ?

Boletim Informativo nº 839/2021

Url Publicação (opcional) ?

Tipo ?

Outras alterações que n... x

Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Juliana Gomes Pires de Li...	056.432.927-42	Representante da Contrat...
	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Representante da Adminis...
	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

Incluir Responsável

Cancelar

Excluir

Salvar



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N.º	6488/20
Folha. N.º	17
Rub	

Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 06/12/2021 15:50. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473304-9/2021. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	00007/2020
Processo Administrativo:	6488/2020
Objeto:	Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
1º T ADITIVO CENTRO DE DIAGNOSTICO COSTA DO SOLassinado_06122021034825.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

06/12/2021 15:50

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	0488/20
Folha nº	174
Rub	al

São Pedro da Aldeia, 06 de dezembro de 2021.

À COGER,

Encaminho o presente processo para verificação quanto ao atendimento das ressalvas apontadas de fls. 156 e verso.

Respeitosamente,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 08 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº 6488/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

PMSPA-Controladoria Geral	
Proc. Nº	6488/2020
Folha Nº	175
Rubr	8

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta CGM, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

REGISTRADO E LITIGANDO
PELO NÚCLEO DE CONTRATOS
08/12/2021
37910



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/20
Data: 29/12/21
Folha: 176
Rúbrica: [assinatura]

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 201/2021

Processo: 6488/2020

Data: 29/12/2021

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	1092	
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade:	2260	Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
Elem. de Despesa:	3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de Recurso:	3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Solicitante:

Motivo:

Não utilização no exercício.

Saldo Anterior: 98.577,07

Saldo Atual: 98.577,10

Valor Desbloqueado:
0,03

Valor Por Extensão:
três centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº:

[assinatura]
Michele Odilon
Assessora Adjunta
Mat.: 38.399

FMS/SESAU

PROC Nº 6488/20
PAG 176
RUB [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU

Nº 6488/20

177

af

Ao:

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Para **EMPENHO** referente ao período de Janeiro a Outubro/2022 (Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022), referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº07/2020 (fls.117/125) e consequente reserva para os meses subsequentes do exercício de 2022.

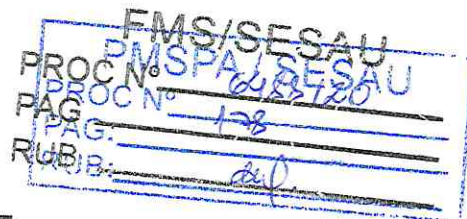
Em, 04 de Janeiro de 2022.


Thayani Santos

Assessora Adjunta

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Pedro da Aldeia; institui o QDD e Programas Governamentais e Fixa normas para execução orçamentária e financeira no exercício de 2022, com fulcro na Lei Municipal nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021 c/c dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021; e,

CONSIDERANDO que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro em atendimento ao art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município;

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento, bem como a execução dos Programas Governamentais no exercício de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município de São Pedro da Aldeia, no exercício de 2022, obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ao disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SE
PROC Nº 6483/20
PAG 179
RUB 2uf -

Parágrafo único - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

Art. 2º O responsável de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

- I** - o montante de cada cota estabelecida para o órgão por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- II** - o limite da dotação orçamentária disponível por subelemento de despesa, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e
- III** - o montante disponível estabelecido para cada ação, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta, com relação às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CAPÍTULO II
DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 4º As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, e devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

Parágrafo único - A reserva de recursos de que trata este artigo observará:

- I** - quando a despesa for custeada com recursos ordinários ou recursos dos royalties do petróleo, deverá passar pela análise prévia do Comitê Gestor, para verificar a viabilidade orçamentária e financeira;
- II** - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III** - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e
- IV** - o valor total estimado das contratações para o exercício.

Art. 5º É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 19 / 01 / 22

Folha: 181

Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020 | Empenho: 43 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1345 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 059 VIGILANCIA EM SAUDE
Ação: 2190 Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Ag
Elemento: 3.3.90.39.36.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGIC
Fonte: 304 DOENÇAS E AGRAVOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 57, Inciso II - Prorrogação de Contrato
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação
86.655,52

Valor do Empenho
32.551,78

Saldo Atual Dotação
54.103,74

CREDOR:

R. Social/Nome: 16274 CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP

C.N.P.J.: 19.468.275/0001-82

I.M.:

R.G.:

I.E.:

Endereço: Rua Rita Pereira, 70

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Conforme ao Primeiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e tabela Diferenciada municipalizada, para os meses de janeiro a setembro/2022 e para 07 (sete) dias de outubro/2022, no exercício de 2022, conforme o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022.

Data do Empenho: 19/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	9,00	3.525,46000000	31.729,14000000
2	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	DIÁRIA	1,00	822,64000000	822,64000000

VALOR: R\$32.551,78

VALOR POR EXTENSO: trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos

Total: R\$32.551,78

[assinatura]
Michele Odilon
Assessora Adjunta

Mat. 38.399

[assinatura]
Patrícia Tone
Secretária Executiva de Planejamento
e Finanças-FMS
Mat. 10471

[assinatura]
Mariana Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat.37.877-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 19 / 01 / 22

Folha: 132

Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020 | Empenho: 44 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1257 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ação: 2416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Es
Elemento: 3.3 90.39.36.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGIC
Fonte: 20 SUS CUSTEIO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 57, Inciso II - Prorrogação de Contrato
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem: -
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação
341.690,91

Valor do Empenho
59.175,33

Saldo Atual Dotação
282.515,58

CREDOR:

R. Social/Nome: 16274 CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP
C.N.P.J.: 19.468.275/0001-82 R.G.:
I.M.: I.E.:

Endereço: Rua Rita Pereira, 70
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Preste ao Primeiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e tabela Diferenciada municipalizada, para os meses de janeiro a setembro/2022 e para 07 (sete) dias de outubro/2022, no exercício de 2022, conforme o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022.

Data do Empenho: 19/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	9,00	6.408,88000000	57.679,92000000
2	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	DIÁRIA	7,00	213,63000000	1.495,41000000

VALOR: R\$59.175,33

VALOR POR EXTENSO: cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos

Total: R\$59.175,33

[assinatura]
Michele Odilon
Assessora Adjunta
Mat.: 38.399

[assinatura]
Patricia Tone
Secretária Executiva de Planejamento
e Finanças-FMS
Mat.: 10471

[assinatura]
Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat.37.877-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.799/0001-03

Processo: 6488/20

Data: 20/01/22

Folha: 183

Rúbrica: *dup.*

NOTA DE RESERVA

Processo: 6488/2020	Numero: 29/2022	Data: 20/01/2022
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 1347		
Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2190	Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	059	VIGILANCIA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	304	DOENÇAS E AGRAVOS
Solicitante:		Favorecido:
		CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP
Motivo:		
Referente ao Segundo Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 08/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, dentre outros. Para 23 dias do mês de outubro e meses de novembro e dezembro, no exercício de 2022.		
Saldo Anterior: R\$25.418,00		Saldo Atual: R\$15.664,26
Valor Reservado: R\$9.753,74	Valor Por Extenso: nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Assessor Adjunto		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/20

Data: 20/01/22

Folha: 184

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 6488/2020

Numero: 30/2022

Data: 20/01/2022

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: **1257**

Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de Recurso:	20	SUS CUSTEIO

Solicitante:

Favorecido:

CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP

Motivo:

Referente ao Segundo Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 08/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, dentre outros. Para 23 dias do mês de outubro e meses de novembro e dezembro, no exercício de 2022.

Saldo Anterior: R\$225.818,45

Saldo Atual: R\$208.087,22

Valor Reservado: R\$17.731,23

Valor Por Extenso: dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

[Assinatura]



São Pedro da Aldeia, 29 de Agosto de 2022.

OFÍCIO SAD/SESAU Nº. 118/2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

PMSA / SESAU
PROC. Nº 6488/20
PAG 185
VIA 400

Prezados (a),

Venho por meio deste, consultar V. S.^a, se há interesse na prorrogação referente ao Termo de Credenciamento nº 07/2020 pelo prazo de 12 meses, oriundo do processo 4760/2020 e 6488/2020, com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Procedimentos Clínicos, Procedimentos Cirúrgicos, Transplante de Órgãos, Tecidos e Células, Órteses, Próteses e Materiais específicos e Ações Complementares da Atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Ao ensejo, informo, que estaremos fazendo algumas alterações acerca de adequação de procedimentos e seus respectivos quantitativos, fazendo-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual, requerendo desde já a sua ciência e concordância expressa.

Atenciosamente,

Geraldo Lopes Vieira

Secretário Adjunto de Saúde

Matr. 37.879

AO:

CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA – EPP

Ofício



Remetente <admsesau@pmspa.rj.gov.br>
Para <divalimacentromedico@hotmail.com>
Data 2022-08-30 15:00

PMSPA / SESAU
PROC. N° 6488/20
FAG 186
RUB 820

COSTA DO SOL-30082022112547.pdf (~23 KB)

Boa tarde!

Segue, em anexo, Ofício SAD/SESAU nº 118/2022, referente ao Termo de Credenciamento nº 07/2020.

Atenciosamente,

Glaucia C. da Silva
Administração da Saúde
PMSPA



DIVA LIMA
CENTRO MÉDICO

SEPA / SESA

Nº 6488/20

187

do

São Pedro da Aldeia, 08 de setembro de 2022.

Em resposta ao OFÍCIO SAD/SESAU No 118/2022.

De: Centro Diagnóstico Costa do Sol (DIVA LIMA CENTRO MEDICO)

Prezados,

Venho por meio deste, informar que estamos cientes e concordamos em prorrogar o Termo de Credenciamento No 07/2020 pelo prazo de 12 meses, oriundo do processo 4760/2020 e 6488/202, e também concordamos com a adequação de procedimentos e seus respectivos quantitativos.

Dr. Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

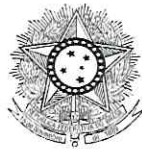
Dr. Rodrigo Gomes Pires de Lima
CRM: 5296033-0
Diretor Médico
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82
Diva Lima Centro Médico
CRM RJ: 0114994-0

Dr. Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Sec. De Saúde/Administração
Recebido em: 09/09/22
Horas: 15:00
Assinatura: do

Jéssica A. de Oliveira
Assessora Técnica
Mat. 38.486 PMSPA

Rua Rita Pereira Nº70, Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CEP: 28.940-000
Tel.: (22) 2627-6451



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PROCESSO Nº 6488/20
FOLHA 188
RUBRICA *do*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.468.275/0001-82
Certidão nº: 28431885/2022
Expedição: 30/08/2022, às 11:16:27
Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.275/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSRA / STCAU
PROC. Nº 6488/20
FIC 189
RUA da

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:08:27 do dia 15/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2022.

Código de controle da certidão: **BC15.3A78.3EF6.CEB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PMSP/SEPAJ
PROC. Nº 6488/20
PAG 190
DATA 12/09



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.275/0001-82
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Endereço: R RITA PEREIRA 70 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090401251491230583

Informação obtida em 12/09/2022 11:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA

6488/20
191
do

O presente contrato destina-se à prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares da atenção à saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Salienta-se, tratar de um serviço essencial e contínuo aos munícipes que necessitam do atendimento junto ao Centro Diagnóstico Costa do Sol LTDA - EPP, tendo em vista a sua natureza e excepcionalidade.

Importante frisar, que o pedido de prorrogação do Termo de Credenciamento 07/2020 por mais 12 (doze) meses, oriundo do processo 4760/2020 e 6488/2020, faz-se necessário, haja vista a qualidade dos serviços prestados pela empresa supra à nossa população, cuja prestação é contínua e essencial à preservação a saúde.

Ao ensejo, informo, que estaremos fazendo algumas alterações acerca de adequação de procedimentos e seus respectivos quantitativos, fazendo-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual, requerendo desde já a sua ciência e concordância expressa.

No tocante a questão financeira e orçamentária, importante destacar, que a maior parte da referida contratação é paga com recurso vinculado, não havendo qualquer prejuízo ao erário, haja vista a previsão orçamentária, o preço e as demais cláusulas do contrato mantidos.

ASPA / SESA
LOC. Nº 6488/20
192
800

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

TABELA DIFERENCIADA		
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.PA)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02
VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 9.934,34	R\$ 119.212,08	

Guilherme D. P. de Sousa
Coordenador Geral de Média e Alta Complexidade
Mat. 38.270 - SMS/SPA



São Pedro da Aldeia, 12 de setembro de 2022.

Memo SAD/SESAU Nº 312/2022

Ao: Secretário Municipal de Administração
Ilmo. Sr. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6488/20
FMS 193
RUB 400

Ref.: Requer ADITIVO e/ou PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 07/2020.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o desde já, venho requerer através deste, vossa análise no sentido de verificar, COM URGÊNCIA, a possibilidade de ADITIVAR o contrato (Termo de Credenciamento Nº 07/2020 – Centro Diagnóstico Costa do Sol LTDA - EPP) pelo prazo de 12 (DOZE) meses, referente à prestação de serviços de assistência à saúde, com objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecido e células, órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares de atenção à saúde para atender aos munícipes.

Ao ensejo, informo, que estaremos fazendo algumas alterações acerca de adequação de procedimentos e seus respectivos quantitativos, fazendo-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual.

Dessa forma, requer o mais breve possível, vossa análise e autorização, haja vista o decurso de prazo de vigência do referido contrato.

GERALDO LOPES VIEIRA

Secretário Adjunto de Saúde

Matr. 37.879

Atenciosamente,

De ACORDO

MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matr. 37.877

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 6488/2020
Folha nº 195
Rub. 

À Procuradoria Especial da Saúde.

Encaminho o p.p., para análise e parecer da minuta do Termo Aditivo.

São Pedro da Aldeia, 19 de setembro de 2022.

Fraternamente,

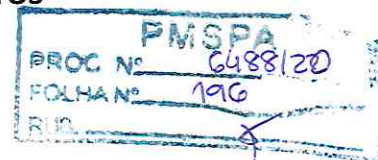

Sabrina Santos
Mat. 38636



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MINUTA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº 4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELO (A) XXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXX, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Elaborado por Sabrina Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PÚBLICA
PROC. Nº: 0488120
FOLHA Nº: 197
RUB. X

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2022 a 07/10/2023, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global em R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

À CONTROLADORIA

Processo nº 6488/2020

Matéria: Aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº 97

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da viabilidade de aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020 de prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimento com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares da atenção à saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

O Secretário Adjunto de Saúde Sr. GERALDO LOPES VIEIRA manifestou o interesse na prorrogação do contrato em questão para o bom funcionamento dos serviços à fls. 185.

A Empresa CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, concordou com a prorrogação referente ao termo de credenciamento nº 07/2020, pelo período de 12 (doze) meses, as fls. 187

Há justificativa do pedido às fls. 191, assinada pelo Secretário Adjunto de Saúde, Sr GERALDO LOPES VIEIRA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMS/SESAU

Proc. Nº: 6688/20

Fls nº: 205

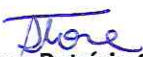
Rub: fls

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo haver previsão do objeto no Plano Plurianual através do Programa de Trabalho abaixo relacionado:

10.302.056.2.260 – Manutenção das Unidades de Atenção Especializadas.

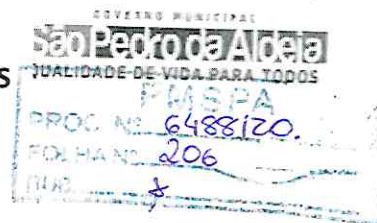
São Pedro da Aldeia, 20 de setembro de 2022


Adriana Patrícia S. de M. Tone
Secretária adjunta de
Planejamento e Finanças
MAT. 10.471



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

MINUTA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº 4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELO (A) XXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXX, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Elaborado por Sabrina Santos

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION
DO NOT DISSEMINATE
DATE 10-10-2008
TIME 10:10:21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

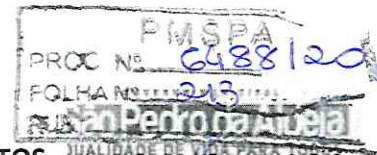
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº 4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 057764532 IFP/RJ e CPF Nº 053.449.607-51, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Ampliação
[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2022 a 07/10/2023, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global em R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e oito centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 06 de outubro de 2022.



MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

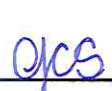


CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Jéssica A. de Oliveira
Assessora Técnica
Mat. 38.486 PMSPA



Gláucia C. Silva
Mat. 39446
ADMINISTRAÇÃO SAÚDE

PMSPA
 PROC Nº 6488/20
 FOLHA Nº 274
 192
 200

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

TABELA DIFERENCIADA

PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.PA)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02
VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 9.934,34	R\$ 119.212,08	

Assinatura do Representante Legal
 do Credenciado
 e Assinatura do Representante
 Legal do PMSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6488/20

Fls nº: 215

Rub: 40

JUSTIFICATIVA DE ATRASO – EMISSÃO DE EMPENHO

Justifica-se o presente, em virtude dos trâmites processuais, bem como da alta demanda de contratos juntos à esta secretaria a ser analisados em exíguo prazo, comprometendo a emissão do referido empenho em tempo hábil.

Todavia, observa-se que o referido empenho, não trouxe qualquer prejuízo ao erário, tampouco, comprometeu o objeto do contrato.

Em, 31 de outubro de 2022.

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6488/20

Fls nº: 216

Rub: 40

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Encaminho o presente processo para emissão da Nota de Empenho.

Após, remeta-se o feito ao DELIC para Publicação e para Lançamento do aditivo no SIGFIS.

Tudo concluído, encaminhar os autos à COGER para verificação à respeito das ressalvas sanadas.

São Pedro da Aldeia, 31 de outubro de 2022.

Jéssica Adão de Oliveira

Assessora Técnica

Mat. 38.486



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020
Data: 01/11/2022
Folha: 217
Rúbrica: MB

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio N°: 114/2022

Processo: 6488/2020

Data: 01/11/2022

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	1347	
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade:	2190	Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	059	VIGILANCIA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	304	DOENÇAS E AGRAVOS

Solicitante:

Motivo:

Para utilização em empenho.

Saldo Anterior: 107.018,81

Saldo Atual: 116.772,55

Valor Desbloqueado:
9.753,74

Valor Por Extenso:
nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE N°: 29/2022

Mariana Dantas 41.194



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 01/11/2022

Folha: 218

Rúbrica: MB

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 115/2022

Processo: 6488/2020

Data: 01/11/2022

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	1257	
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade:	2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de Recurso:	20	SUS CUSTEIO

Solicitante:

Motivo:

Para utilização em empenho.

Saldo Anterior: 27.704,00

Saldo Atual: 45.435,23

Valor Desbloqueado:
17.731,23

Valor Por Extenso:
dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 30/2022

Mariana Dantas

41196



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 08 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº: 6488/2020.

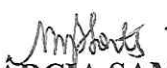
FMS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 206 219
RUB MB

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$27.485,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP CNPJ – 19.468.275/0001-82, referente ao Segundo Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme Tabela Diferenciada às fls. 101 e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para o período de 08/10/2022 até 31/12/2022, no exercício de 2022, conforme o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subcrevo-me;

Respeitosamente,


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 37877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Fundo Municipal de Saúde

Proc.nº: 6488/2020

FLS: 221

[illegible]

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 222
RUB MB

DECRETO Nº 191, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre procedimentos contábeis e administrativos para encerramento do Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 12796/2022; e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022 - LOA 2022;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido após 15 de dezembro de 2022.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 23 de dezembro de 2022:

- I - Processos licitatórios já em andamento até a publicação deste Decreto;
- II - Previdência, Assistência Social e Direitos Humanos, Saúde e Educação (gastos classificados nas funções "08", "09", "10" e "11");
- III - Obrigações tributárias (gastos classificados no elemento de despesa "47");
- IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (gastos classificados no grupo de natureza de despesa "1");
- V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (gastos classificados nos elementos de despesa "91", "93" e "94");
- VI - Juros, amortização e encargos da dívida pública (gastos classificados nos grupos de natureza de despesa "2" e "6");
- VII - Custeadas com recursos vinculados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Sistema Único de Saúde, do Salário Educação e da Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROC Nº 6488120
PAG 223
RUB MB

VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito;

IX - Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e

X - Encargos Financeiros do Município de São Pedro da Aldeia.

§ 2º O Comitê Gestor poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, via ofício, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art. 3º A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão a:

I - concessão: 09 de dezembro de 2022;

II - aplicação: 16 de dezembro de 2022;

III - recolhimento: 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima poderão ser alterados, desde que devidamente requisitados e justificados por ofício e autorizados pelo Comitê Gestor.

Art. 4º Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2022, deverão ser cancelados até 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os saldos de Reservas Orçamentárias e sem previsão de execução até o dia 15 de dezembro de 2022 deverão ser desbloqueados até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 6º Nenhum pagamento, independente da fonte de recursos, poderá ser realizado no Serviço de Tesouraria após 23 de dezembro de 2022.

§ 1º Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no caput deste artigo serão cancelados em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o pagamento além do prazo estabelecido no caput.

Art. 7º São despesas do exercício financeiro aquelas empenhadas até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROC N° 648820
PAG 224
RUB MB

§ 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2022, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 8º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até 23 de dezembro de 2022.

§ 1º Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade a inscrição de despesas como Restos a Pagar.

§ 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho de 2023 terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados a partir do dia 1º de julho de 2023.

§ 3º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho de 2023, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo ordenador da respectiva despesa, Processo Administrativo devidamente justificado até o dia 15 de maio de 2023, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 4º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

§ 5º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 9º Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração Indireta, Autarquias e Fundos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 13 de janeiro de 2023, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários.

Art. 11 Os repassês fixados no orçamento e não transferidos até 31 de dezembro de 2022, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro.

Parágrafo único - As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor reconhecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, somente poderão ser realizadas com a disponibilidade bancária própria.

Art. 12 Para fins de elaboração da Prestação de Contas de Governo e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, nos prazos abaixo determinados:



FMS/SESAU
PROC N° 6488/20
PAG 225
RUB MB

I - até 13 de janeiro de 2023:

- a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;
- b) pela Procuradoria-Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2022 para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;
- c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo Município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2022, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município; Prestação de Contas do Prefeito;
- d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrados, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2022;
- e) as relações de Restos a Receber da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme disposto no artigo anterior;

II - até 20 de janeiro de 2023: o balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração do patrimônio líquido do exercício financeiro de 2022, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas.

Art. 13 Os procedimentos licitatórios, à conta de recursos consignados no orçamento de 2022, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 1º Os processos deverão ser remetidos ao Comitê Gestor.

§ 2º A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 14 O Comitê Gestor e a Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 29 de novembro de 2022.

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387

CENTRO

CNPJ: 04.182.700/0001-03

Extrato Completo do Empenho - Analítico**Empenho Nº 466/2021**

Data: 11/11/2021 Tipo: Global Cód. Reduzido: 1092 Processo: 6488/2020 Valor: 9.934,34
Dotação: 21.210000.10.302.056.2.260.3390393600 - 3 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Credor: CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP
Histórico: Referente ao Primeiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para a prestação de serviços de assistência à saúde interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de Promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos,

Data	Histórico da Movimentação	Crédito	Débito
20/12/2022	Estorno de Empenho nº 66		9.934,34
		0,00	9.934,34

Resumo da Movimentação					
EMPENHO		LIQUIDAÇÃO		PAGAMENTO	
Empenhado	9.934,34	Liquidado	0,00	Pagamento Bruto	0,00
Estorno de Empenho	9.934,34	Estorno de Liquidação	0,00	Estorno de Pagamento	0,00
Total	0,00	Total	0,00	Total	0,00
Saldo do Empenho a Pagar				0,00	
Saldo Liquidado a Pagar				0,00	
Saldo do Empenho a Liquidar				0,00	

FMS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 226
RUB MB



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 20/12/22

Folha: 224

Rubrica: MM

Número do Cancelamento: 67

Valores expressos em Reais (R\$).

Nota de Cancelamento de Empenho

Proc.: 6488/2020	Empenho: 467/2021	Data: 20/12/2022	Exercício: 2022
Credor: CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 19.468.275/0001-82			
Endereço: Rua Rita Pereira, 70			
Complemento:			
Bairro: CENTRO			
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ			
Estorno de valor empenhado com base no Decreto nº 191, de 29 de novembro de 2022 às fls. 222 a 225.			
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$17.550,56	VALOR CANCELADO R\$17.550,00	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,56	
<u>Mariana Dantas-41194</u>		 Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças Mat. 10471/MS	

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

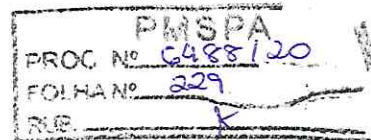
INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 30/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Crachás em material PVC 4/4, referente ao Pregão Presencial nº 02/2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 4.354,80 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei Federal nº 10520/02. **PROCESSO Nº:** 10956/2021 e 6128/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 21/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **SPA IMAGENS ODONTOLÓGICAS EIRELI.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, pelo período de 24/09/2022 a 23/09/2023. **VALOR:** Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 1.840,32 (um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) totalizando o valor global em R\$ 22.083,84 (vinte e dois mil, oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6427/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 23/09/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 998, de 07/10/2022.

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2022 a 07/10/2023. **VALOR:** Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global em R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6488/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/10/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 1012, de 04/11/2022.

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#) [Licitações e Afastamentos](#) [Contratos e Convenções](#) [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Contrato](#)

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [⇄ Alterar Unidade Gestora](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde 02/01/2023 11:49. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

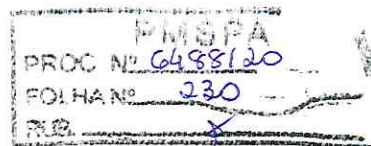
Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	Mariângela Peixoto Pe...	337.523.387-68	18/11/2021	
	Nathália de Souza Silva	183.470.077-99	18/11/2021	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

[+ Incluir Fiscal](#)

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [⇄ Alterar Unidade Gestora](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde 02/01/2023 11:49. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

4 - Aditivos

Ações	Nº	Nº	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Data da Publicação
🔍	1º	6..	119.212,08	07/10/2021	26/11/2021
🔍	2º	6..	119.212,08	06/10/2022	29/12/2022

[📄 Exportar](#)

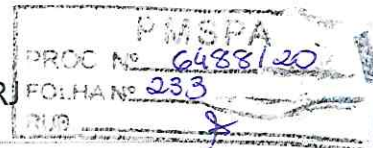
Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

[+ Incluir Aditivo](#)



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA**Ato Retificado** desde 02/01/2023 13:40. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 400200-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 075.628.527-58

Ato:	Contrato
Número do Ato:	00007/2020
Processo Administrativo:	6488/2020
Objeto:	Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
2º T ADITIVO CENTRO DE DIAGNOSTICO COSTA DO SOLassinado_02012023013155.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

02/01/2023 13:40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 6488/2020
Folha nº 234
Rub. f

À Coger

Encaminho o p.p., para verificação quanto ao atendimento das ressalvas apontadas às fls.201v.

Fraternamente,



Sabrina Santos
Mat. 38636



São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2023.

Processo 6488/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	6488/2020
Folha Nº	235
Rubr	P

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta COGER, encaminhamos o presente processo para emissão de nota de empenho, e posterior para o devido prosseguimento.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

Vivian Machado Neto
Subcontroladora
Mat. 37905

REGISTRADO E CONFERIDO
PELO NÚCLEO DE CONTRATOS

02 / 01 / 2023
P. 37910



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6488/2020
PAG 236
R. 2

AO FMS

Considerando que o Segundo Aditivo tem a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 08/10/22 até 07/10/2023, fls. 212/214, conforme clausula segunda.

Clausula segunda – Da Vigência: Por este instrumento e na melhor forma do direito os Contratantes acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (Doze) meses, pelo período de 08/10/22 a 07/10/23, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que foi emitido nota de empenho nº 515/2022, fls. 220, referente ao período de 08/10/22 a 31/12/2022, no valor de R\$ 27.485,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

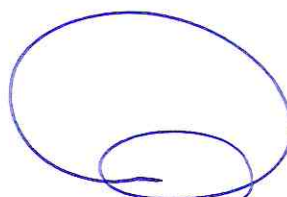
Segue p.p. para **EMISSÃO de empenho, conforme abaixo, e reserva orçamentária para o período de 08/10/2023 a 31/12/2023.**

<u>Período</u>	<u>Valor</u>
01/01/2023 a 07/10/2023	R\$ 91.727,08 ✓

São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2023.


Ramon Gago
Assessor II
Mat. 41.202

DE ACORDO:


GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879



FMS/SESAU
PROC N° 6488/20
PAG 237
RUB 40

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Pedro da Aldeia; institui o QDD e Programas Governamentais e Fixa normas para execução orçamentária e financeira no Exercício de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022 e/c dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 14303/2022; e,

CONSIDERANDO que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro em atendimento ao art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas nos termos da Portaria nº 710, de 25 de setembro de 2021, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município;

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento, bem como a execução dos Programas Governamentais no exercício de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município de São Pedro da Aldeia, no exercício de 2023, obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ao disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROC Nº 6498/20
PAG 238
RUB MB

Parágrafo único - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

Art. 2º O responsável de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

- I** - o montante de cada cota estabelecida para o órgão por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- II** - o limite da dotação orçamentária disponível por subelemento de despesa, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e
- III** - o montante disponível estabelecido para cada ação, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta, com relação às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CAPÍTULO II

DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 4º As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Fundos Especiais e devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

Parágrafo único - A reserva de recursos de que trata este artigo observará:

- I** - quando a despesa for custeada com recursos ordinários ou recursos dos royalties do petróleo, deverá passar pela análise prévia do Comitê Gestor, para verificar a viabilidade orçamentária e financeira;
- II** - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III** - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e
- IV** - o valor total estimado das contratações para o exercício.

Art. 5º É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 237
RUB MB

Art. 7º As Notas de Empenho serão processadas nas Unidades Orçamentárias conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do Município.

Parágrafo único - A redução ou o cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho, implicará a anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

Art. 8º Os empenhos inscritos em restos a pagar não processados - RPNP, não liquidados até 30 de junho do exercício corrente, serão cancelados no Sistema de Orçamento e Contabilidade até 31/12/2023, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, exceto aqueles com manifestação processual do Ordenador da Despesa pelo cumprimento integral do estágio da despesa.

Art. 9º Preliminarmente à liquidação das despesas, a Unidade Gestora deverá providenciar a recepção dos materiais, equipamentos, serviços ou obras anexando o respectivo relatório da recepção ao processo de liquidação.

Art. 10 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela entrega do material, pela prestação do serviço, pela execução da obra ou pelo implemento da condição contratual, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único - Após a verificação mencionada na *caput* deste artigo, a Unidade Gestora deverá atestar a Nota Fiscal, juntá-la ao respectivo processo e encaminhar para o devido registro do estágio de liquidação no Sistema de Contabilidade Pública.

Art. 11 A ordenação e a liquidação das despesas ficarão a cargo da Unidade Gestora da dotação.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12 Os pedidos de abertura de créditos adicionais suplementares bem como solicitações de bloqueio orçamentário deverão ser feitos pelos titulares dos órgãos municipais e encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade.

§ 1º Sendo dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.

§ 3º O bloqueio orçamentário deverá ser executado no prazo máximo de 90 dias úteis, a contar da data de bloqueio, e a não utilização dentro do prazo implicará em anulação automática do saldo pela SEPLAG, retornando o mesmo para o Orçamento Geral do Município com destinação a suprir as demais despesas do Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020
Data: 02/01/23
Folha: 244
Rúbrica: MB

NOTA DE RESERVA

Processo: 6488/2020	Numero: 21/2023	Data: 02/01/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>1263</u>		
Secretaria: 21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada	
Função: 10	SAÚDE	
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	
Elem. de Despesa: 3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
Fonte de Recurso: 1600	SUS CUSTEIO UNIÃO	
Solicitante:	Favorecido:	
	CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP	
Motivo:		
Reserva orçamentária visando garantir futuras prorrogações necessárias, pelo período de 08/10/2023 a 31/12/2023, para o exercício de 2023.		
Saldo Anterior: R\$543.997,01	Saldo Atual: R\$516.512,01	
Valor Reservado: R\$27.485,00	Valor Por Extenso: vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Mariana B. Dantas ASSESSOR IV Matr.: 41.274		



São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2023.

OFÍCIO SAD/SESAU Nº. 207/2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

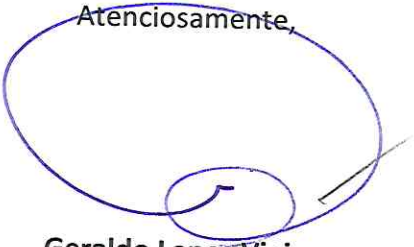
PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6488/20
PAG 245
RUB P

Prezada,

Sirvo-me do presente, para consultar V. S.^a, se há interesse na prorrogação referente ao Termo de Credenciamento nº 07/2020, pelo prazo de 12 (Doze) meses, oriundo do processo 4760/2020, que tem por objeto ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Ao ensejo, informo, que faz-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual, requerendo desde já a sua ciência e concordância expressa.

Atenciosamente,


Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879

Ilma. Sra. Representante do Centro de Diagnostico Costa do Sol Ltda. - EPP

Sra. Juliana Gomes Pires de Lima

divulguia@centrodiagnostico@hdmrj.com.br

Solicitação de manifestação de interesse de renovação, através do Ofício nº 207/2023.

De : Administração - SESA/PMSPA
<admsesau@pmspa.rj.gov.br>

sex., 15 de set. de 2023 07:53

Assunto : Solicitação de manifestação de interesse de renovação,
atraves do Ofício nº 207/2023.

Para : divalimacentromedico@hotmail.com

Bom dia!

Segue Ofício nº 207/2023, solicitando manifestação de interesse de
aditivo do Termo de Credenciamento nº 07/2020. Tal
manifestação se faz necessária, com a maior URGÊNCIA possível.

Atenciosamente.

Ramon Gago
Assessor Especial III
Departamento de Compras e Contratos/Saúde
Mat.: 41.202
(22) 9.9228.8386

1 anexo
PMSPA / SESA
PROC. Nº 6488/20
246
RUB

Ramon Gago
Assessor III
Sec. de Saúde
40.478
41202

OFICIO 207.23 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DIVA LIMA 6488.2020.pdf
195 KB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.275/0001-82
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Endereço: R RITA PEREIRA 70 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

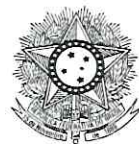
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108315842075733

Informação obtida em 18/09/2023 16:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA / SESA
PROC. Nº 8488/2020
PAG 248
RUB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.468.275/0001-82

Certidão nº: 49599140/2023

Expedição: 18/09/2023, às 16:54:29

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.275/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA / SESA
PROC. Nº 6488/20
PAG 249
RUB P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:02:00 do dia 10/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2024.

Código de controle da certidão: **F52D.99BB.8D13.50D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RE: Solicitação de manifestação de interesse de renovação, através do Ofício nº 207/2023.

De : Divalima centromedico
<divalimacentromedico@hotmail.com>

Assunto : RE: Solicitação de manifestação de interesse de renovação, através do Ofício nº 207/2023.

Para : Administração - SESAU/PMSPA
<admsesau@pmspa.rj.gov.br>

seg., 18 de set. de 2023 17:26

1 anexo
PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6488/2020
PAG 250
RUB

Boa tarde,

Temos interesse em prorrogar a parceria por mais 12 meses sim.
Cheguei a conversar com a Mariangela para que aumente nosso teto e assim, possamos atender mais municípios que necessitam de exames cardiológicos.

Preciso escrever uma resposta ao ofício manifestando o interesse?

Att

Dra. Juliana Lima
Diretora Administrativa



divalimacentromedico
@divalimacentromedico
R. Rita Pereira, 70 - Centro,
São Pedro da Aldeia
(22) 2627-6451

De: Administração - SESAU/PMSPA <admsesau@pmspa.rj.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de setembro de 2023 08:53

Para: divalimacentromedico@hotmail.com <divalimacentromedico@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse de renovação, através do Ofício nº 207/2023.

Bom dia!

Segue Ofício nº 207/2023, solicitando manifestação de interesse de aditivo do Termo de Credenciamento nº 07/2020. Tal manifestação se faz necessária, com a maior URGÊNCIA possível.

Atenciosamente.

Ramon Gago
Assessor Especial III
Departamento de Compras e Contratos/Saúde



São Pedro da Aldeia, 18 de setembro de 2023.

OFÍCIO SAD/SESAU Nº. 210/2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

P.MSPA / SESA
PROC. Nº 6488/2020
PAG 251
RUB f

Prezada,

Sirvo-me do presente, para consultar V. S.^a, se há interesse na prorrogação e aditivo de até 25%, referente ao Termo de Credenciamento nº 07/2020, pelo prazo de 12 (Doze) meses, oriundo do processo 4760/2020, que tem por objeto ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Ao ensejo, informo, que faz-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual, requerendo desde já a sua ciência e concordância expressa.

Atenciosamente,

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879

Ilma. Sra. Representante do Centro de Diagnostico Costa do Sol Ltda. - EPP

Sra. Juliana Gomes Pires de Lima

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

DIVA LIMA			
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00	
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33	
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67	
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.PA)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02	
VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 119.212,08	
R\$ 9.934,34	R\$ 119.212,08		
Aditivo de 25% = R\$ 2.483,59	Aditivo de 25 % = R\$ 29.803,08		
NOVO VALOR MENASL	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO		
R\$ 12.417,93	R\$ 149.015,16		

Genalio Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

Ramon Gago
Assessor III
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.478
4/2020

PMSPA / SESA
PROC. Nº 6488/2020
PAG 252
RUB

NOMEAÇÃO DE FISCAL

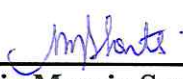
Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges**, inscrita sob o CPF nº **337.523.987-68** e matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal Administrativo do Termo de Credenciamento nº **07/2020** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **Marcelo Rodrigues**, inscrito sob o CPF nº **076.478.257-63** matrícula **37.645** para exercer a função de Fiscal Técnico.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que os processos originários da contratação de números **4760/2020** e **6488/2020**, estão disponíveis para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.

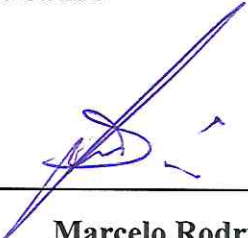
São Pedro da Aldeia, 01 de fevereiro de 2023.



Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877



Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal Administrativo
Mat. 38.270



Marcelo Rodrigues
Fiscal Técnico
Mat. 37.645

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDEPROC. N° 6488/2020
PAG 256
NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges**, inscrita sob o CPF nº **337.523.987-68** e matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal Administrativo do Termo de Credenciamento nº **07/2020** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **Marcelo Rodrigues**, inscrito sob o CPF nº **076.478.257-63** matrícula **37.645** para exercer a função de Fiscal Técnico.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que os processos originários da contratação de números **4760/2020** e **6488/2020**, estão disponíveis para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. **37.877**

Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal Administrativo
Mat. **38.270**

Marcelo Rodrigues
Fiscal Técnico
Mat. **37.645**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6488/2020

Fls. nº: 257

Rub: _____

Ciência dos Fiscais

Eu, **Mariângela Peixoto Pedroso Borges**, inscrito sob o número de matrícula nº **38.270**, designado como Fiscal do Termo de Credenciamento nº 07/2020 e **Marcelo Rodrigues**, inscrito sob o número de matrícula nº **37.645**, designada como Fiscal Substituto do referido contrato, estamos cientes quanto à prorrogação contratual pelo período de 12 (Doze) meses e aditivo de até 25%.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e elevada consideração.

Cientes,

São Pedro da Aldeia, 20 de setembro de 2023.


Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Mat. 38.270
Fiscal do Contrato


Marcelo Rodrigues
Mat.: 37.645
Fiscal Substituto



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
3436/2020

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6488/2020

Fls nº: 258

Rub: _____

Ao: FMS

Segue para atendimento dos itens abaixo:

- ✓ Elaboração de dotação orçamentária;
- ✓ Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- ✓ Cronograma físico financeiro, no valor de **R\$ 149.015,16 (Cento e quarenta e nove mil, quinze reais e dezesseis centavos)**, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme fls. 252.

Após atendimento, requer a remessa dos autos ao **272 - Departamento de Compras/ Saúde,**

São Pedro da Aldeia, 20 de setembro de 2023.

Ramon Gago

Assessor Especial III

Departamento de Compras e Contratos / Saúde

Mat.: 41.202



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMS

Proc. nº: 6488/20

Folha nº: 259

Rubr.: MF

São Pedro da Aldeia, 21 de Setembro de 2023.

PROCESSO Nº 6488/2020.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado às fls. 258 segue a Indicação de Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso, Elemento de Despesa e Programa de Trabalho:

Ficha	1263
Fonte	1600 — SUS (FMS)
Programa de Trabalho	10.302.056.2.416
Elemento de Despesa	3.3.90.39.36.00

Ficha	1265
Fonte	1621 — Emissão de Cheques
Programa de Trabalho	10.302.056.2.416
Elemento de Despesa	3.3.90.39.36.00

Respeitosamente,

Mariana B. Dantas
Mariana B. Dantas

Mat. 41.274/FMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMS/SESAU

PROC N° 6488/20

PAG 260

RUB 43

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

Informo que existe previsão no Plano plurianual através do Programa de Trabalho, abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.056.2.416 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL;

Atenciosamente,

PATRICIA TONE

Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças

/apsmattos

6488120
201
MB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO - PROCESSO 6488/2020

[illegible]

CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020 ÀS FLS. 252, TABELA DIFERENCIADA ÀS FLS. 114, SOLICITADO ATRAVÉS DE DESPACHO ÀS FLS. 258.

Marcia A. Jacob
TESOUREIRA
Mat. 36551



PMSPA / SESAU
DOC. Nº 6488/2020
PAG 267

JUSTIFICATIVA

O presente contrato destina-se à prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares da atenção à saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Salienta-se, tratar de um serviço essencial e contínuo aos munícipes que necessitam do atendimento junto ao Centro Diagnóstico Costa do Sol LTDA - EPP, tendo em vista a sua natureza e excepcionalidade.

Importante frisar, que o pedido de prorrogação do Termo de Credenciamento 07/2020 por mais 12 (doze) meses, oriundo do processo 4760/2020 e 6488/2020, faz-se necessário, haja vista a qualidade dos serviços prestados pela empresa supra à nossa população, cuja prestação é contínua e essencial à preservação a saúde.

Ao ensejo, informo, que faz-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual, requerendo desde já a sua ciência e concordância expressa.

No tocante a questão financeira e orçamentária, importante destacar, que a maior parte da referida contratação é paga com recurso vinculado, não havendo qualquer prejuízo ao erário, haja vista a previsão orçamentária, o preço e as demais cláusulas do contrato mantidos.

Outrossim, uma interrupção na continuidade deste, acarretaria consideráveis danos ao interesse público.

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879

Ciente,

Maria Marcia Sampaio Fontes
Mat. 37.877/PMSPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2023.

Memo. SAD/SESAU Nº 375/2023

TERPA/SESAU
DOC. Nº 6488/2020
PAG 263

Ao: Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

Ilmo. Sr. Eduardo Andrade da Cruz

Ref.: Requer ADITIVO e/ou PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 07/2020.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o desde já, venho requerer através deste, vossa análise no sentido de verificar, COM URGÊNCIA, a possibilidade de ADITIVAR o Termo de Credenciamento nº 07/2020, firmado com a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA.**, pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, oriundo do Processo nº 4760/2020 e nº 6488/2020, referente à prestação de serviços de assistência à saúde, com objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecido e células, órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares de atenção à saúde para atender aos municípios.

Dessa forma, requer o mais breve possível, vossa análise e autorização, haja vista o decurso de prazo de vigência do referido contrato.

Atenciosamente,

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat.: 37.879

De ACORDO


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 37.877



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 6488/2020
PAG 264
□

A: SELICC

Segue para prosseguimento, conforme **itens abaixo descritos.**

- ✓ **Item I**, Ofício nº 207/2023, referente a solicitação de manifestação de interesse de renovação, fls. 245/246 e 251/253;
- ✓ **Item II**, Certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, fls. 247/249;
- ✓ **Item III**, resposta de interesse de renovação, fls. 250 e 254,
- ✓ **Item IV**, ciência dos fiscais, fls. 257;
- ✓ **Item V**, dotação orçamentaria, fls. 259;
- ✓ **Item VI**, previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, fls. 260;
- ✓ **Item VII**, cronograma físico financeiro, fls. 261
- ✓ **Item VIII**, Justificativa para renovação, fls. 262;
- ✓ **Item IX**, Memo. SAD/SESAU nº 375/2023, referente a solicitação, requerendo aditivo, encaminhado a SELICC, fls. 263;

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


Ramon Gago

Assessor Especial III

Departamento de Compras / Saúde

Mat.: 41.202



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. nº 6488/2020
FLS. 266
RUBRICA: [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 02 / 10 / 2023.

PARECER PROCESSO: 6488 / 2020.

** EXCETO O AUMENTO de 25%
E MANTER A REMUNERAÇÃO DE JHORO.*

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado não reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, DESFAVORÁVEL ao prosseguimento, restrições orçamentárias e/ou legais

[assinatura]
Paulo César de Souza
Coordenador

[assinatura]
Renaldo Martins Barreto
Membro

[assinatura]
Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro

[assinatura]
Danielle de S. Soares Prudente
Membro

[assinatura]
Luiz Fernando Gomes Junior
Membro

[assinatura]
Peter Charles Samerson
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6488/2020

Fls nº: 267

Rub: _____

Ao:

FMS

Para manifestação acerca da natureza do recurso orçamentário utilizado, afim de arguir a reconsideração da decisão do Comitê Gestor de fl. 266, haja vista a necessidade do referido acréscimo para atendimento da demanda reprimida que possuímos em fila para a realização dos serviços prestados.

São Pedro da Aldeia, 04 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Geraldo Lopes Vieira

Secretário Adjunto de Saúde

Mat.: 37.879



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023.

Ao Comitê Gestor de Gastos Público

FMS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 268
RUB MB

Solicito a reanálise do p.p. do despacho as fls. 266, tendo em vista a natureza do recurso orçamentário.

Ressalto que o Centro de Diagnostico Costa do sol LTDA EPP é o único local de referencia do município para atendimentos dos exames abaixo descritos:

- USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS;
- ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA;
- ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA;
- ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORRACICA PEDIATRICA;
- TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO;
- MONITORAMENTO PELO SISTEMA (3 canais);
- MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A).

Os referidos exames são primordial para diagnosticar diversas doenças, o valor mensal da prestação de serviços é R\$ 9.934,34 e passaria para R\$ 12.417,92.

Atenciosamente,


PATRICIA TONE

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

FMS

/Ptone



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. nº 6488/2020

FLS. 269

RUBRICA: _____

São Pedro da Aldeia, 05 / 10 / 2023.

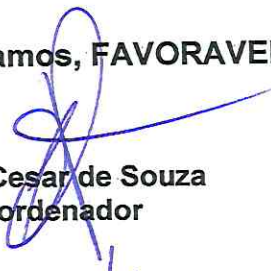
PARECER PROCESSO: 6488 / 2020.

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro

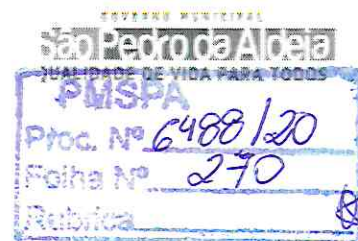
Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro


Peter Charles Samerson
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



MINUTA

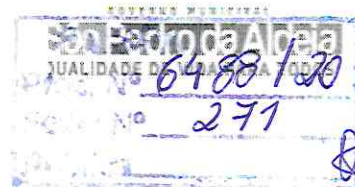
TERCEIRO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº 4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 057764532 IFP/RJ e CPF Nº 053.449.607-51, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2023 a 07/10/2024, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor mensal de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor mensal de R\$ 12.417,93 (doze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), totalizando valor global de R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil, quinze reais e dezesseis centavos), sendo o valor global acrescido de R\$ 29.803,08 (vinte e nove mil, oitocentos e três reais e oito centavos), correspondente ao percentual aproximado de 25% com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c art. 65 §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

PROCEDIMENTO		DIVA LIMA	
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR	
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0	R\$ 209,87	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00	
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33	
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67	
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02	
VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 119.212,08	
R\$ 9.934,34	Aditivo de 25 % = R\$ 2.483,59	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
NOVO VALOR MENASL		R\$ 149.015,16	
R\$ 12.417,93			

PMSPA / SESAU
 PROC. Nº 6488/2020
 PAG 252
 REC

PMSPA
 Proc. Nº 6488/20
 Folha Nº 272
 Rubrica

Genildo Lopes Vieira
 Secretário Adjunto de Saúde
 Matr. 3079

Ramon Eago
 Assessor III
 ADM - Sec. de Saúde
 Matr. 46.1302

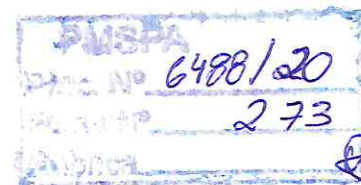


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

Referência: Processo nº 6488/2020



Para análise e parecer referente a minuta de termo aditivo

Em 05/10/2023

Eduardo Andrade da Cruz

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

À CONTROLADORIA

Processo nº 6488/2020

Matéria: Aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº 134/2023

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da viabilidade de aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020 de prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimento com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares da atenção à saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

O Secretário Adjunto de Saúde Sr. GERALDO LOPES VIEIRA manifestou o interesse na prorrogação do contrato em questão para o bom funcionamento dos serviços à fls. 245 e 246

A Empresa CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, concordou com a prorrogação referente ao termo de credenciamento nº 07/2020, pelo período de 12 (doze) meses, as fls. 250 e 254

Há justificativa do pedido às fls. 262, assinada pelo Secretário Adjunto de Saúde, Sr GERALDO LOPES VIEIRA.

O presente processo foi remetido a esta Procuradoria Especial da Saúde para questionamento quanto à possibilidade de prorrogação, com a minuta do primeiro termo aditivo do contrato para análise e parecer.

É o relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO-

A duração dos contratos administrativos está regulada no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993, cujo texto reza:

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

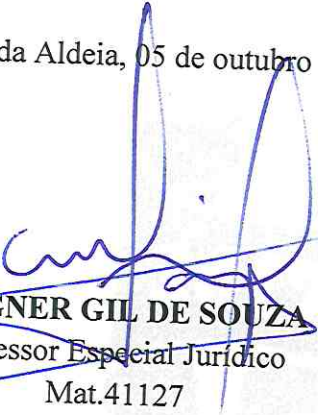
- CONSIDERAÇÕES FINAIS -

Isto posto, opina favoravelmente esta Procuradoria Especial da Saúde ao pedido de aditamento do contrato de credenciamento nº 6488/2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato aditado.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023.


WAGNER GIL DE SOUZA
Assessor Especial Jurídico
Mat.41127
OAB/RJ 148.423



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de prorrogação do Termo de Credenciamento nº 07/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL - LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde, tendo em vista justificativa elencada às fls. 262.

O Termo de Credenciamento foi assinado em 08/10/2020 com o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), com prazo de 12 (doze) meses.

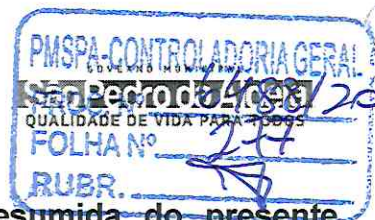
O primeiro Termo Aditivo assinado em 07/10/2021 prorrogou o Termo de Credenciamento, mantendo o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), a partir de 08/10/2021.

O segundo Termo Aditivo assinado em 06/10/2022 prorrogou o Termo de Credenciamento, mantendo o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), a partir de 08/10/2022.

O terceiro Termo Aditivo visa prorrogar o Termo de Credenciamento, passando o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos) para R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil quinze reais e dezesseis centavos), resultante de um acréscimo de R\$ 29.803,08 (vinte e nove mil oitocentos e três reais e oito centavos), significando um percentual de acréscimo aproximado de 25% do valor atualizado do Termo de Credenciamento, a partir de 08/10/2023.



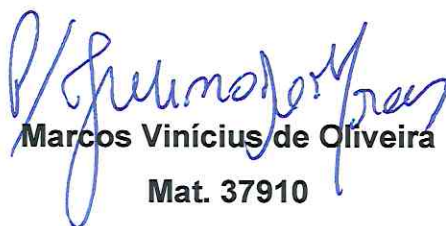
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Cumpre ressaltar que a publicação resumida do presente aditivo deve ser providenciada pela Administração obedecendo o prazo previsto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Dessa forma, encaminhamos os autos para à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, e após à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

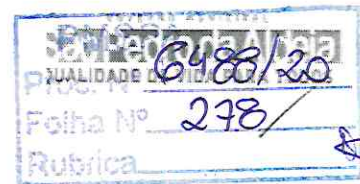
De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



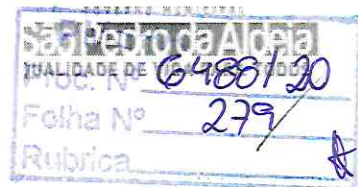
TERCEIRO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº 4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 057764532 IFP/RJ e CPF Nº 053.449.607-51, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2023 a 07/10/2024, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

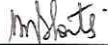
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor mensal de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor mensal de R\$ 12.417,93 (doze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), totalizando valor global de R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil, quinze reais e dezesseis centavos), sendo o valor global acrescido de R\$ 29.803,08 (vinte e nove mil, oitocentos e três reais e oito centavos), correspondente ao percentual aproximado de 25% com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c art. 65 §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA:

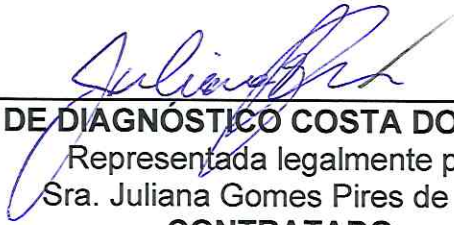
Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 06 de outubro de 2023.

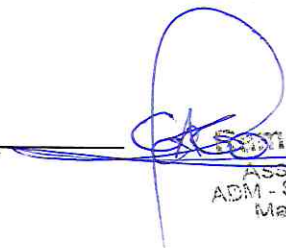


MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Simon Gago
Assessor
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.478
4-12-2023


MAT: 439735

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

DIVA LIMA		GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR
PROCEDIMENTO	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87
	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98
	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00
	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00
	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33
	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67
	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02
VALOR MENSAL DO CONTRATO		VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 9.934,34		R\$ 119.212,08	
Aditivo de 25% = R\$ 2.483,59		Aditivo de 25 % = R\$ 29.803,08	
NOVO VALOR MENASL		NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 12.417,93		R\$ 149.015,16	

[Signature]
Genivaldo Lopes Vieira
 Secretário Adjunto de Saúde
 Mat. 30079

[Signature]
Ramon Gago
 Assessor III
 ADM - Sec. de Saúde,
 Mat. 40.178
 Mat. 41.202.

[Signature]

PMSPA / SESA
 PROC. Nº 6488/2020
 PAG 252
 FOLHA Nº 280

PMSPA
 Proc. Nº 6488/20
 Folha Nº 280

[Signature]

6488/23
287

§

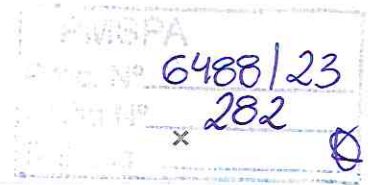
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Termo De Credenciamento N°07/2020 **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP.** **OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor mensal de R\$ 9.934,34 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor mensal de R\$ 12.417,93 (doze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), totalizando valor global de R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil, quinze reais e dezesseis centavos), sendo o valor global acrescido de R\$ 29.803,08 (vinte e nove mil, oitocentos e três reais e oito centavos), correspondente ao percentual aproximado de 25%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º ambos da Lei 8.666/93 e Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6488/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/10/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE ADESÃO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo no Contrato de adesão nº 28/2022. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **LOC BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME.** **OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o presente contrato com fulcro na Ata de Registro de preço nº 046/2022 de 07/07/2022 do Pregão Presencial nº 043/2022, do Município de Saquarema para prestação de serviço de Locação de 02 (dois) veículos, sendo uma Van e um micro-ônibus para atender as necessidades de transporte de pacientes do município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 519.483,84 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 11876/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 24/10/2023.

Aditivo

Nº do Aditivo * ☐

3º

Nº Processo

Administrativo * ☐

6488/2020

Fundamentação Legal

* ☐

Artigo 65, inciso I,

Valor do Aditivo * ☐

149.015,16

Objeto *

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos,

Data Início Execução * ☐

08/10/2023

Data Término Execução ☐

07/10/2024

Data da Assinatura * ☐

06/10/2023

Data da Publicação * ☐

27/10/2023

Veículo de Publicação * ☐

Informativo Municipal nº1159

Url Publicação (opcional) ☐Tipo ☐Dilatação de prazo de vigê... ☐Reajuste de valores ☐

Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
☐	Juliana Gomes Pires de Li...	056.432.927-42	Representante da Contratad
☐	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Representante da Administr
☐	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<<

<

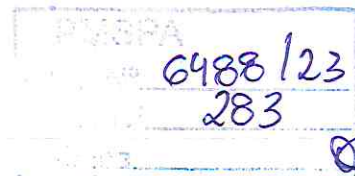
1

>

>>

☐ Incluir Responsável

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 01/11/2023 10:54. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 544030-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	00007/2020
Processo Administrativo:	6488/2020
Objeto:	Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Documentos contidos neste Envio

	Tipo de Documento	Ato
Term Aditivo Assinado - Proc. 6488-2020_assinado_01112023103725.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

01/11/2023 10:54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. nº 6488/2020

Folha nº 284

Rub. 1

Processo 6488/2020

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Encaminho o presente processo para emissão de nota de empenho conforme solicitado pela COGER em folhas 276 verso, item III.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2023.



Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações Contratos e Convênios



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 21 de Novembro de 2023.

PROCESSO Nº: 6488/2020.

PM/MS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 235
PUB 113

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 34.356,27 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP** CNPJ – 19.468.275/0001-82, referente ao Terceiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme Tabela Diferenciada e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para o período de 08/10/2023 até 31/12/2023, no exercício de 2023.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subcrevo-me;

Respeitosamente,


MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 21 / 11 / 23

Folha: 286

Rubrica: *YB*

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020	Empenho: 531	Exerc.: 2023	Ficha: 1265	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Função: 10	SAÚDE	Base Legal: Art. 57, Inciso II - Prorrogação de Contrato	
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Contrato: -	
Programa: 056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Convênio: -	
Ação: 2416	Manutenção da atenção Especializada - Atenção Es	Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS	
Elemento: 3.3.90.39.36.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGIC	Incorporação: -	
Fonte: 1621	CUSTEIO - ESTADO	Despesa de Pessoal: -	
		Categoria da Ordem: -	
		Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação 34.356,27	Valor do Empenho 34.356,27	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREDOR: R. Social/Nome: 16274 CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP		Endereço: Rua Rita Pereira, 70
C.N.T.: 3.468.275/0001-82	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao Terceiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme Tabela Diferenciada e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para o período de 08/10/2023 até 31/12/2023, no exercício de 2023.

Data do Empenho: 21/11/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	2,00	12.417,93000000	24.835,86000000
2	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	DIÁRIA	1,00	9.520,41000000	9.520,41000000

Total: R\$34.356,27

VALOR: R\$34.356,27	VALOR POR EXTENSO: trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos
---------------------	--

Mariana B. B. Dantas
ASSESSOR IV
Mat. 41.274

Jose
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 104.104

M. Sampaio
Maria Marcia Sampaio Fontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 37.877-PMSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMS

Proc. nº: 6488/2020

Folha nº: 287

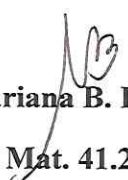
Rubr. 10

São Pedro da Aldeia, 21 de Novembro de 2023.

À COGER,

Encaminhamos o presente processo para análise após atendimento das ressalvas apontadas às fls. 276/277.

Respeitosamente,


Mariana B. Dantas

Mat. 41.274

FMS



São Pedro da Aldeia, 23 de novembro de 2023

Processo nº 6.488/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ass. Sec. Municipal de Saúde
Arq. Nº 6488/20
Folha nº 282
Rubrica f

Tendo em vista o retorno dos autos após análise desta COGER às fls. 276/277, ressaltamos a necessidade do atendimento do seguinte requisito formal:

I-☒ Justificativa do atraso do empenho, alertando-se para observância do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda que o aditivo celebrado em outubro e empenho emitido em novembro podem gerar divergências no SIGFIS.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

Visto e Assinado em
Sala de Assessoria
em 28/11/2023

Voltar

Imprimir

CAS/20
289
f



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.275/0001-82

Razão

Social:

CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP

Endereço:

R RITA PEREIRA 70 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111607502255347698

Informação obtida em 05/12/2023 10:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



6488/20
230
P

JUSTIFICATIVA DE ATRASO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Considerando que publicação do extrato do contrato, foi realizada em 27 de outubro, conforme fls. 281 e o Lançamento do SIGFIS, realizado em 01 de novembro, conforme fls. 282/283, referente ao **Processo nº 6488/2020**, venho por meio deste despacho justificar o atraso da emissão da respectiva Nota de Empenho.

Inicialmente, destaco que a publicação do extrato do contrato é uma obrigação legal imposta pela lei de licitações, conforme estabelecido em seu artigo 61, §único. Tal disposição determina que o extrato seja publicado no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

A publicação e os prazos estabelecidos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 são formalidades que condicionam a validade dos efeitos do contrato. Se o extrato do contrato não for publicado no prazo legal, reconhece-se que os efeitos dele são ilegítimos, ilegais, porque produzidos em desconformidade com a legalidade. O vício que contamina os efeitos do contrato, nesse caso, é de ordem meramente formal. Ora, a publicidade e o prazo para a publicidade são formalidades. Se não há publicidade no prazo legal, cumpre reconhecer vício de formalidade.

No entanto, em virtude de tais vícios de formalidade, isto é, o contrato não ter sido publicado dentro do prazo estabelecido na Lei, os efeitos do contrato não devem ser invalidados. Uma vez realizada a publicação, ainda que fora do tempo, tal ato deve sanar o defeito de formalidade que atingiam os efeitos do contrato. Ou seja, a publicação, ainda que fora do tempo, convalida o defeito de formalidade provocada pela não publicação no prazo estabelecido.

No caso em tela, temos que o lançamento no SIGFIS do presente contrato somente se deu na data de 01/11/2023 o empenho fora realizado em 21/11/2023, posteriormente ao SIFGIS. Contudo, não há que se falar em quaisquer vícios na relação contratual, uma vez que, na prática, o contrato está sendo renovado.

Conforme se verifica no documento de fl.244, o valor pertinente à renovação contratual já se encontrava reservado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo certo que, mesmo que a nota de empenho tenha sido posteriormente emitida, esta apenas confirmou o que já se encontrava garantido nas contas do ente municipal.

Amplata.

S



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

6488/20
29/10

Sendo assim, o empenho somente consolida as informações já prestadas às fls. 244 e 259/260, que diz respeito à Reserva Orçamentária, à Indicação da Dotação Orçamentaria e Declaração de Previsão no Plano Plurianual, garantida ainda na fase preparatória da renovação, razão pela qual os atrasos acima indicados não importam em qualquer indício de prejuízo ao erário, tampouco, comprometem o objeto do contrato.

Desta forma, considerando todo o exposto, opino pela convalidação dos atos administrativos, com fulcro no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, haja vista a ausência de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, já tendo sido sanados os vícios acima constatados.

São Pedro da Aldeia, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879

De Acordo:

MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6488/2020

Fls nº: 292

Rub: _____

A: CGM

Após atendimento do **Item I**, solicitado no despacho, fls. 288.

Segue os autos a essa Controladoria Geral do Município, para análise do cumprimento da ressalva.

São Pedro da Aldeia, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Ramon Gago

Assessor Especial III

Departamento de Compras e Contratos / Saúde

Mat.: 41.202



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

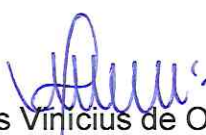
São Pedro da Aldeia, 07 de dezembro de 2023.

PMSPA - COGER
Processo nº 6488/2020
Pág. 293

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Ciente do atendimento da ressalva apontada por esta COGER às fls. 288,
encaminhamos o presente processo para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



INSPA / SESAU
PROJ. Nº 6488/2020
P 294

AO FMS

Considerando que o Terceiro Aditivo tem a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 08/10/23 até 07/10/2024, fls. 278/280, conforme clausula segunda.

Clausula segunda – Da Vigência: Por este instrumento e na melhor forma do direito os Contratantes acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (Doze) meses, pelo período de 08/10/23 a 07/10/24, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que foi emitido nota de empenho nº 531/2023, fls. 286, referente ao período de 08/10/23 a 31/12/2023, no valor de R\$ 34.356,27 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

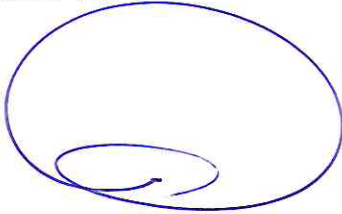
Segue p.p. para **EMISSÃO de empenho, conforme abaixo, e reserva orçamentária para o período de 08/10/2024 a 31/12/2024.**

<u>Período</u>	<u>Valor</u>
01/01/2024 a 07/10/2024	R\$ 114.658,89 ✓

São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2024.


Ramon Gago
Assessor Especial III
Departamento de Compras e Contratos
Mat. 41.202

DE ACORDO:


GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 22 / 12 / 23

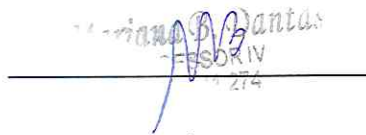
Folha: 295

Rubrica: MB

Número do Cancelamento: 95

Valores expressos em Reais (R\$).

Nota de Cancelamento de Empenho

Proc.: 6488/2020	Empenho: 44/2022	Data: 22/12/2023	Exercício: 2023
Credor: CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 19.468.275/0001-82			
Endereço: Rua Rita Pereira, 70			
Complemento:			
Bairro: CENTRO			
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ			
Cancelamento de RPNP, de acordo com Decreto nº 001 de 02 janeiro de 2023.			
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$39.113,86	VALOR CANCELADO R\$39.113,86	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00	
			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 22/12/23

Folha: 296

Rubrica: JB

Número do Cancelamento: 155

Valores expressos em Reais (R\$).

Nota de Cancelamento de Empenho

Proc.: 6488/2020	Empenho: 515/2022	Data: 22/12/2023	Exercício: 2023
Credor: CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 19.468.275/0001-82			
Endereço: Rua Rita Pereira, 70			
Complemento:			
Bairro: CENTRO			
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ			
Cancelamento de RPNP, de acordo com Decreto nº 001 de 02 janeiro de 2023.			
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$27.485,00	VALOR CANCELADO R\$27.485,00	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00	
 Mariana B. Banta ASSESSOR IV Matr. 41.274		 Aline Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças	

PODER EXECUTIVO**CABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
CABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAL
PROC Nº 6488/23
PAG 204
RUE WP

DECRETO Nº 167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos contábeis e administrativos para encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 14478/2023; e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA 2023;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido após 18 de dezembro de 2023.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 22 de dezembro de 2023:

- I - Processos licitatórios já em andamento até a publicação deste Decreto;
- II - Previdência, Assistência Social e Direitos Humanos, Saúde e Educação (gastos classificados nas funções "08", "09", "10" e "11");
- III - Obrigações tributárias (gastos classificados no elemento de despesa "47");
- IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (gastos classificados no grupo de natureza de despesa "1");
- V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (gastos classificados nos elementos de despesa "91", "93" e "94");
- VI - Juros, amortização e encargos da dívida pública (gastos classificados nos grupos de natureza de despesa "2" e "6");
- VII - Custeadas com recursos vinculados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Sistema Único de Saúde, do Salário Educação e da Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROC Nº 6488/23
PAG 298
RUB. MB

VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito;

IX - Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e

X - Encargos Financeiros do Município de São Pedro da Aldeia.

§ 2º O Comitê Gestor poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, via ofício, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art. 3º A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão a:

I - concessão: 18 de dezembro de 2023;

II - aplicação: 22 de dezembro de 2023;

III - recolhimento: 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima poderão ser alterados, desde que devidamente requisitados e justificados por ofício e autorizados pelo Comitê Gestor.

Art. 4º Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os saldos de Reservas Orçamentárias e sem previsão de execução até o dia 29 de dezembro de 2023 deverão ser desbloqueados até o dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 6º Nenhum pagamento, independente da fonte de recursos, poderá ser realizado no Serviço de Tesouraria após 27 de dezembro de 2023.

§ 1º Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no caput deste artigo serão cancelados em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o pagamento além do prazo estabelecido no caput.

Art. 7º São despesas do exercício financeiro aquelas empenhadas até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/20
Data: 21/12/23
Folha: 299
Rúbrica: MB

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 143/2023

Processo: 6488/2020

Data: 21/12/2023

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	1263	
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade:	2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de Recurso:	1600	SUS CUSTEIO UNIÃO

Solicitante:

Motivo:

Desbloqueio orçamentário em razão de não utilização do valor no exercício, de acordo com Decreto nº 167, de 18 de Dezembro de 2023.

Saldo Anterior: 0,00

Saldo Atual: 27.485,00

Valor Desbloqueado:
27.485,00

Valor Por Extenso:
vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 21/2023

Marion B. Dantas
ASSESSOR IV
Matr.: 41.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESO 6488/20
300
JJP

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Pedro da Aldeia; institui o QDD e Programas Governamentais e Fixa normas para execução orçamentária e financeira no Exercício de 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023 c/c dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023; e,

CONSIDERANDO que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro em atendimento ao art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas nos termos da Portaria nº 710, de 25 de setembro de 2021, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município;

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento, bem como a execução dos Programas Governamentais no exercício de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município de São Pedro da Aldeia, no exercício de 2024, obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ao disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

CABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROCIP 6488/20
PAG 301
RUE UB

Parágrafo único - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

Art. 2º O responsável de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

- I - o montante de cada cota estabelecida para o órgão por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- II - o limite da dotação orçamentária disponível por subelemento de despesa, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e
- III - o montante disponível estabelecido para cada ação, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta, com relação às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CAPÍTULO II
DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 4º As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Fundos Especiais e devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

Parágrafo único - A reserva de recursos de que trata este artigo observará:

- I - quando a despesa for custeada com recursos ordinários ou recursos dos royalties do petróleo, deverá passar pela análise prévia do Comitê Gestor, para verificar a viabilidade orçamentária e financeira;
- II - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e
- IV - o valor total estimado das contratações para o exercício.

Art. 5º É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA**

GABINETE DO PREFEITO

MS/SESAU
DOC Nº 6488/20
PAG 302
RUE JO

Art. 7º As Notas de Empenho serão processadas nas Unidades Orçamentárias conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do Município.

Parágrafo único - A redução ou o cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho, implicará a anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

Art. 8º Os empenhos inscritos em restos a pagar não processados - RPNP, não liquidados até 30 de junho do exercício corrente, serão cancelados no Sistema de Orçamento e Contabilidade até 31/12/2024, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, exceto aqueles com manifestação processual do Ordenador da Despesa pelo cumprimento integral do estágio da despesa.

Art. 9º Preliminarmente à liquidação das despesas, a Unidade Gestora deverá providenciar a recepção dos materiais, equipamentos, serviços ou obras anexando o respectivo relatório da recepção ao processo de liquidação.

Art. 10 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela entrega do material, pela prestação do serviço, pela execução da obra ou pelo implemento da condição contratual, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único - Após a verificação mencionada no *caput* deste artigo, a Unidade Gestora deverá atestar a Nota Fiscal, juntá-la ao respectivo processo e encaminhar para o devido registro do estágio de liquidação no Sistema de Contabilidade Pública.

Art. 11 A ordenação e a liquidação das despesas ficarão a cargo da Unidade Gestora da dotação.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12 Os pedidos de abertura de créditos adicionais suplementares bem como solicitações de bloqueio orçamentário deverão ser feitos pelos titulares dos órgãos municipais e encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade.

§ 1º Sendo dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.

§ 3º O bloqueio orçamentário deverá ser executado no prazo máximo de 90 dias úteis, a contar da data de bloqueio, e a não utilização dentro do prazo implicará em anulação automática do saldo pela SEPLAG, retornando o mesmo para o Orçamento Geral do Município com destinação a suprir as demais despesas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 303
RUE WJ

Art. 13 Os Fundos Municipais, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares pelo excedente de receita ou superávit financeiro, ficam obrigados a instruírem o pedido com os seguintes documentos emitidos pelas autoridades competentes:

- I - demonstrativo que comprove a existência de recursos;
- II - saldo do exercício anterior, a ser demonstrado através da juntada de cópia de extratos bancários e conciliação bancária;
- III - total das receitas arrecadadas até a data da solicitação, a ser demonstrada através da juntada de cópia do balancete;
- IV - demonstrativo dos empenhos inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores, no caso das solicitações de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei nº 3.133, de 17 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 3.183, de 28 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e na Lei Municipal nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual de Ações Governamentais 2024/2025 alterado pela Lei nº 3.184, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei Orçamentária Anual nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023, bem como a limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 16 Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecida a programação financeira e os limites constitucionais e legais, e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais Arrecadadas do Exercício anterior.

Art. 17 Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 18 Para fins de prestação de contas por meio de SIGFIS junto ao TCE-RJ, fica fixado até o 10º dia subsequente de cada mês, o prazo para encerramento de balanço no Sistema de Contabilidade Municipal por Unidade Gestora e a Contadoria-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SABINETE DO PREFEITO

FMS/SES AU
PROC Nº 6288/20
PAG 304
RUB UB

Art. 19 Para fins de encerramento de exercício orçamentário e financeiro de 2024, os processos administrativos antes de serem arquivados durante a execução orçamentária, deverão ser previamente analisados quanto a existência de saldos nos empenhos não liquidados pelo responsável de cada unidade, e serem encaminhados com despacho até 15/12/2024, para que o Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro (DECOF) proceda o processamento da anulação do saldo do empenho no Sistema de Contabilidade e Orçamento, para posterior envio ao CONTARQ.

Art. 20 As situações excepcionais não contempladas neste Decreto serão tratadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Controladoria-Geral do Município, em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições de cada Órgão.

Art. 21 Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância dos ditames do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c art. 1º da mesma Lei, bem como as restrições previstas na Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 22 Os procedimentos adotados em desacordo com as determinações deste Decreto serão objetos de apuração de responsabilidade funcional.

Art. 23 É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa Analítico (QDD) para o Exercício de 2024 e Anexo II - Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas Lei nº 4.320/64.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
02 de janeiro de 2024.

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 08 de janeiro de 2024.

PROCESSO Nº: 6488/2020.

FMS/SES AU
PROC Nº 6488/20
PAG 305
RUB UNB

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 114.658,89 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP CNPJ – 19.468.275/0001-82**, referente ao Terceiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme Tabela Diferenciada e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para o período de 01/01/2024 até 07/10/2024. Em consonância com o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Respeitosamente,


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020
Data: 08 / 01 / 24
Folha: 306
Rubrica: 1102

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020	Empenho: 57	Exerc.: 2024	Ficha: 1263	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	-------------	--------------	-------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ação: 2416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Es
Elemento: 3.3.90.39.36.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGIC
Fonte: 1600 SUS CUSTEIO UNIÃO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 57, Inciso II - Prorrogação de Contrato
Contrato: -
Convênio: -
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 711.474,14	Valor do Empenho 114.658,89	Saldo Atual Dotação 596.815,25
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

CREDOR:

R. Social/Nome: 16274 CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP

C.N.P.J.: 19.468.275/0001-82

R.G.:

I.M.:

I.E.:

Endereço: Rua Rita Pereira, 70

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente ao Terceiro Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme Tabela Diferenciada e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para o período de 01/01/2024 até 07/10/2024. Em consonância com o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

Data do Empenho: 08/01/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	9,00	12.417,93000000	111.761,37000000
2	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	DIÁRIA	1,00	2.897,52000000	2.897,52000000

Total: R\$114.658,89

VALOR: R\$114.658,89

VALOR POR EXTENSO: cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos

Mariana B. Dantas
ASSESSORA IV
Mat.: 41.274

Adriana Toste
Secretaria Adjunta
de Planejamento e Finanças
Mat.: 37.777 PMSA

Maria Márcia Jampaia Fontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 37.877 PMSA



São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.

OFÍCIO SAD/SESAU Nº. 099/2024.

PMSPA - SESA
PROC. Nº 6488/2020
FLS.: 307 RUB.: 2

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Prezada,

Sirvo-me do presente, para consultar V. S.^a, se há interesse na prorrogação referente ao Termo de Credenciamento nº 07/2020, pelo prazo de 12 (Doze) meses, oriundo dos processos nº 4760/2020 e nº 6488/2020, que tem por objeto ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Ao ensejo, informo, que faz-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual, requerendo desde já a sua ciência e concordância expressa.

Atenciosamente,

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879

Ilma. Sra. Representante do Centro de Diagnostico Costa do Sol Ltda. - EPP

Sra. Juliana Gomes Pires de Lima

Zimbra

admsesau@pmspa.rj.gov.br

Solicitação manifestação de interesse de aditivo do Termo de Credenciamento nº 07/2020

De : Administração - SESAU/PMSPA
<admsesau@pmspa.rj.gov.br>

segunda, 29 de abr. de 2024 - 12:52

Assunto : Solicitação manifestação de interesse de aditivo do Termo de Credenciamento nº 07/2020

Para : divalimacentromedico@hotmail.com

1 anexo
PMSPA - SESAU
PROC. Nº 6488/2020
FLS.: 308

Boa tarde!

Segue Ofício nº 099/2024, solicitando manifestação de interesse de aditivo do Termo de Credenciamento nº 07/2020. Tal manifestação se faz necessária, com a maior URGÊNCIA possível.

Atenciosamente.

Ramon Gago
Assessor Especial III
Departamento de Compras e Contratos/Saúde
Mat.: 41.202
(22) 9.9228.8386

Ramon Gago
Assessor Especial III
Adm. Sec. de Saúde
Matr.: 41202

OFICIO Nº 099 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ADITIVO DIVA LIMA
6488.2020.pdf
196 kB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 6488/2020
309
RUBRICA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.275/0001-82
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Endereço: R RITA PEREIRA 70 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

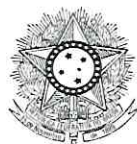
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024 ✓

Certificação Número: 2024041604451248075645

Informação obtida em 29/04/2024 12:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA - SESA
PROC. Nº 6488/2020
FLS.: 310 RCD: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.468.275/0001-82

Certidão nº: 29555409/2024

Expedição: 29/04/2024, às 12:54:35

Validade: 26/10/2024, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.275/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA - SESA
PROC. Nº 6488/2020
FLS.: 311 RUB.: P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:05 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024. ✓

Código de controle da certidão: **FB6E.41E6.B414.B6B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

São Pedro da Aldeia, 20/05/2024

Em resposta ao OFÍCIO SAD No 099/2024.

De: Centro Diagnóstico Costa do Sol (DIVA LIMA CENTRO MÉDICO)

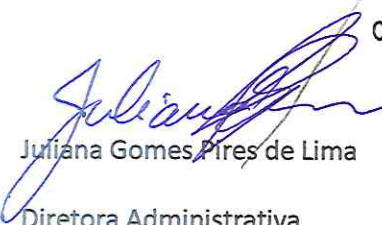
Prezados,

*Recebido em 21/05/24
às 10:28hr.*

Thayani Santos
Assessoria Adjunta
Mat.: 38256

Venho por meio deste, informar que estou ciente e de acordo com a prorrogação de 12 (doze) meses referente ao Termo Credenciamento No 07/2020, oriundo do processo 4760/2020.

Aproveito para agradecer a parceria de sempre,



Drª Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa
Centro Diagnóstico Costa do Sol
CNPJ: 19.468.275/0001-82

Juliana Gomes Pires de Lima
Diretora Administrativa

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.468.275/0001-82
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Endereço: R RITA PEREIRA 70 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024 ✓

Certificação Número: 2024050502382170682806

Informação obtida em 21/05/2024 10:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 6488/2020

Fls. nº: 314

Rub: _____

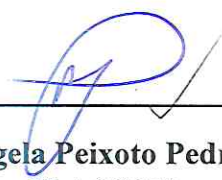
Ciência dos Fiscais

Eu, **Mariângela Peixoto Pedroso Borges**, inscrito sob o número de matrícula nº **38.270**, designado como Fiscal do Termo de Credenciamento nº 02/2020 e **Marcelo Rodrigues**, inscrito sob o número de matrícula nº **37.645**, designada como Fiscal Substituto do referido contrato, estamos cientes quanto à prorrogação contratual pelo período de 12 (Doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e elevada consideração.

Cientes,

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2024.



Mariângela Peixoto Pedroso Borges

Mat. 38.270

Fiscal do Contrato

Marcelo Rodrigues

Mat.: 37.645

Fiscal Substituto



PMSPA/SESAU
Proc. Nº: 6488/2020
Fls nº: 315
Rub: _____

Ao: FMS

Segue para atendimento do item abaixo:

- ✓ Elaboração de dotação orçamentária;

Após atendimento, requer a remessa dos autos ao **272 - Departamento de Compras/ Saúde,**

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2024.

Ramon Gago
Assessor Especial III
Departamento de Compras e Contratos / Saúde
Mat.: 41.202



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/20

Data:

Folha: 316

Rúbrica: JNB

NOTA DE RESERVA

Processo: 6488/2020	Numero: 22/2024	Data: 08/01/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>2564</u>		
Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390393600	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de Recurso:	15001002	15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2012
Solicitante:		Favorecido:
		CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP
Motivo:		
Reserva Orçamentária referente ao Processo nº 6488/2020, visando futuras prorrogações de contrato, relativo à prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, para o período de 08/10/2024 a 31/12/2024.		
Saldo Anterior: R\$4.610.317,22		Saldo Atual: R\$4.575.960,95
Valor Reservado: R\$34.356,27	Valor Por Extenso: trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Mariana B. Dantas ASSESSOR IV Matr.: 41.274		

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 6488/2020.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado às fls. 315, segue a Indicação de Dotação Orçamentária, de acordo com Nota de Reserva nº 22/2024 às fls. 316, com classificação orçamentária abaixo descrita:

Ficha	2564
Fonte	15001002
Tipo de Recurso	15% Rec. Vinculados Ações Saúde LC 141/2012
Programa de Trabalho	10.302.056.2.416
Elemento de Despesa	3.3.90.39.36.00

Respeitosamente,


Mariana B. Dantas

Mat. 41.274/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO - PROCESSO 4486/2020

DESCRIÇÃO	12											
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDA E VERTEBRAIS)	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40	RS 2.623,40
ECOCARDIOGRAFIA TRANSITORIA	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60	RS 3.499,60
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93	RS 824,93
ECOCARDIOGRAFIA TRANSITORIA PEDIÁTRICA	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00	RS 500,00
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56	RS 3.186,56
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 H (3 CANAIS)	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36	RS 933,36
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08	RS 850,08
TOTAL MENSAL	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93	RS 12.417,93
TOTAL ACUMULADO	RS 149.015,16	RS 24.835,85	RS 37.233,79	RS 49.671,72	RS 62.089,65	RS 74.507,58	RS 86.925,51	RS 99.343,44	RS 111.761,37	RS 124.179,30	RS 136.597,23	RS 149.015,16

PMSPA SESAU
PROC. Nº 6488/2020
FLS: 318 RUB: 12

Genalio Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

Ramom Gago
Assessor Especial III
Adm. Sec. de Saúde
Matr.: 41202



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA - SESA
PROC. Nº 6488/2020
FLS: 319 RÔB: f

JUSTIFICATIVA

O presente contrato destina-se à prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares da atenção à saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

Salienta-se, tratar de um serviço essencial e contínuo aos munícipes que necessitam do atendimento junto ao Centro Diagnóstico Costa do Sol LTDA - EPP, tendo em vista a sua natureza e excepcionalidade.

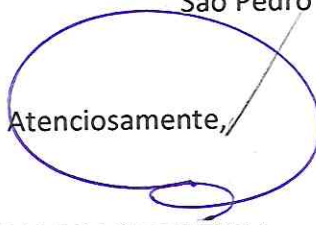
Importante frisar, que o pedido de prorrogação do Termo de Credenciamento 07/2020 por mais 12 (doze) meses, oriundo do processo 4760/2020 e 6488/2020, faz-se necessário, haja vista a qualidade dos serviços prestados pela empresa supra à nossa população, cuja prestação é contínua e essencial à preservação a saúde.

Ao ensejo, informo, que faz-se necessário apenas, observar o limite de valor destinado ao teto financeiro mensal e anual, requerendo desde já a sua ciência e concordância expressa.

No tocante a questão financeira e orçamentária, importante destacar, que a maior parte da referida contratação é paga com recurso vinculado, não havendo qualquer prejuízo ao erário, haja vista a previsão orçamentária, o preço e as demais cláusulas do contrato mantidos.

Outrossim, uma interrupção na continuidade deste, acarretaria consideráveis danos ao interesse público.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente, 

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879



São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2024.

Memo. SAD/SESAU Nº 297/2024

PMSPA - SESAUI
PROC. Nº 6488/2020
FLS: 320 RÔD: 12

A: Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios.

Ilma. Sra. Vivian de Carvalho Lobo

Ref.: Requer ADITIVO e/ou PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 07/2020.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o desde já, venho requerer através deste, vossa análise no sentido de verificar, COM URGÊNCIA, a possibilidade de **ADITIVAR o Termo de Credenciamento nº 07/2020**, firmado com a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA. - EPP**, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, referente à prestação de serviços de assistência à saúde, com objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecido e células, órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares de atenção à saúde para atender aos municípios.

Dessa forma, requer o mais breve possível, vossa análise e autorização, haja vista o decurso de prazo de vigência do referido contrato.

Atenciosamente,

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat.: 37.879

De ACORDO


MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 37.877



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA - SESAUI
PROC. Nº 6488/2020
FLO: 321 REG: P

A: SELICC

Segue para prosseguimento, conforme **itens abaixo descritos**.

- ✓ **Item I**, previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, fls. 260;
- ✓ **Item II**, Ofício nº 099/2024, referente a solicitação de manifestação de interesse de renovação, fls. 307/308;
- ✓ **Item III**, Certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, fls. 309/311 e 313;
- ✓ **Item IV**, resposta de interesse de renovação, fls. 312,
- ✓ **Item V**, ciência dos fiscais, fls. 314;
- ✓ **Item VI**, bloqueio orçamentario e dotação orçamentaria, fls. 316/317;
- ✓ **Item VII**, cronograma físico financeiro, fls. 318;
- ✓ **Item VIII**, Justificativa para renovação, fls. 319;
- ✓ **Item IX**, Memo. SAD/SESAU nº 297/20244, referente a solicitação, requerendo aditivo, encaminhado a SELICC, fls. 320;

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Assessor Especial III

Departamento de Compras / Saúde

Mat.: 41.202



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 322
Rubrica 8

MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº
4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO
REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, SENHORA MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES,
PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
057764532 IFP/RJ e CPF Nº 053.449.607-51, DORAVANTE
SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE,
E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE
DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL
NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO
PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO
PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA,
PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.
21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de
direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de
Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde,
interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São
Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e
prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos
clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses,
próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para
atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e
Tabela Diferenciada Municipalizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2024 a 07/10/2025, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 12.417,93 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos) totalizando o valor global de R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil, quinze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxx de 202x.

MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 323
Rubrica

CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

DIVA LIMA		GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR
PROCEDIMENTO			
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)		02.05.01.004-0.	R\$ 209,87
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA		02.05.01.003-2	R\$ 139,98
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA		02.05.01.002-4	R\$ 165,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA		S/COD SUS	R\$ 200,00
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO		02.11.02.006-0	R\$ 159,33
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)		02.11.02.004-4	R\$ 186,67
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)		02.11.02.005-2	R\$ 170,02
VALOR MENSAL DO CONTRATO		VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 9.934,34		R\$ 119.212,08	
Aditivo de 25% = R\$ 2.483,59		Aditivo de 25 % = R\$ 29.803,08	
NOVO VALOR MENASL		NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 12.417,93		R\$ 149.015,16	

PMSPA / SESA
 PROC. Nº 6488/2020
 PAG 252
 ROL

PMSPA
 Proc. Nº 6488/20
 Folha Nº 324
 Rubrica

Ramon Gago
 Assessor III
 ADM - Sec. de Saúde,
 Mat. 40.478
 Mat. 41.302

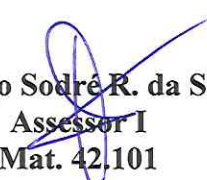
Genildo Lopes Vieira
 Secretário Adjunto de Saúde
 Mat. 3079

Processo 6488/2020

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da minuta do Termo Aditivo.

São Pedro da Aldeia, 28 de maio de 2024.


Rodrigo Sodré R. da Silva
Assessor I
Mat. 42.101



São Pedro da Aldeia, 06 de junho de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Handwritten: P.º Nº 6438/2020
Folha Nº 326

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de prorrogação do Termo de Credenciamento nº 07/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL - LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde, tendo em vista justificativa elencada às fls. 319.

O Termo de Credenciamento foi assinado em 08/10/2020 com o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), com prazo de 12 (doze) meses.

O primeiro Termo Aditivo assinado em 07/10/2021 prorrogou o Termo de Credenciamento, mantendo o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), a partir de 08/10/2021.

O segundo Termo Aditivo assinado em 06/10/2022 prorrogou o Termo de Credenciamento, mantendo o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos), a partir de 08/10/2022.

O terceiro Termo Aditivo assinado em 06/10/2023 prorrogou o Termo de Credenciamento, passando o teto financeiro anual de R\$ 119.212,08 (cento e dezenove mil duzentos e doze reais e oito centavos) para R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil quinze reais e dezesseis centavos), resultante de um acréscimo de R\$ 29.803,08 (vinte e nove mil oitocentos e três reais e oito centavos), significando um percentual de acréscimo aproximado de 25% do valor atualizado do Termo de Credenciamento, a partir de 08/10/2023.

O quarto Termo Aditivo visa prorrogar o Termo de Credenciamento, mantendo o teto financeiro anual, a partir de 08/10/2024.



de caixa contendo os encargos e despesas já compromissadas a pagar até o final do exercício bem como a ora contraída;

(art. 42 e § único da LRF e processo TCE-RJ 207.953-4/2021 e art. 21 do Decreto Municipal 01/2024)

☒ Exame prévio e aprovação da minuta pela D. Procuradoria Especial da Saúde;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93)

☒ Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

☒ Confecção do Termo Aditivo;

☒ Publicação e lançamento do aditivo no SIGFIS;

☒ Emissão da Nota de Empenho;

Cumprе ressaltar que a publicação resumida do presente aditivo deve ser providenciada pela Administração obedecendo o prazo previsto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Dessa forma, encaminhamos os autos ao Comitê Gestor de Gasto Público, e após à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

AO COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	6488/2020
FLS	328
RUBRICA	9

DESPACHO SEPLAG

Para atender á solicitação do despacho exarado pela COGER no que tange aos dispositivos do art. 42 da LRF para demonstração ou declaração de Disponibilidade de Caixa pela SEPLAG, faz-se necessário a apresentação dos seguintes dados por parte da Secretaria/Fundo Especial responsável, ver modelo no verso.

1. VALOR DA DESPESA A SER EMPENHADA ATÉ 31/12/2024;
2. Nº DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE NO EXERCÍCIO 2024;
3. SALDO BANCÁRIO CONTA MOVIMENTO (se for o caso)
4. SALDO BANCÁRIO CONTA VINCULADA FONTE RECURSOS PROPRIOS (se for o caso)
5. SALDO BANCÁRIO CONTA VINCULADA UNIÃO (se for o caso)
6. SALDO BANCÁRIO CONTA VINCULADA ESTADO (se for o caso)
7. SALDO BANCÁRIO DA CONTA VINCULADA CONVÊNIOS (se for o caso)
8. SALDO BANCÁRIO CONTA VINCULADA EMENDAS PARLAMENTÁRES (se for o caso)
9. SALDO DE RESTOS A PAGAR E CONSIGNAÇÕES.
10. EMPENHOS A PAGAR ATÉ DEZEMBRO/2024;
11. RECEITAS/CONVÊNIOS/EMENDAS A SEREM ARRECADADAS ATÉ DEZEMBRO/2024;

Encaminho o presente processo para providências, e caso seja necessária alguma atualização orçamentária a SEPLAG, aguarda às respectivas solicitações para o atendimento do referido artigo legal.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMS

Proc. nº: 6488120

Folha nº: 329

Rubrica: mo

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2024.

À Secretaria de Planejamento e Gestão,

Informo que o presente processo já possui bloqueio orçamentário para cobrir as despesas previstas para eventual renovação do contrato no exercício vigente, de acordo com Nota de Reserva nº 22/2024, às fls. 316.

Dessa maneira, segue o presente processo para andamento, ressaltando que a referida despesa possui caráter contínuo e se trata de renovação de contrato já pré-existente.

Patricia Tone
Secretária Adjunta
de Planejamento e Finanças
Mat. 10471/FMS

PATRICIA TONE

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	6488/20
FLS	330
RUBRICA	

DESPACHO SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.488/2020.

A COGER

A SEPLAG informa que a despesa se encontra devidamente bloqueada pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 316, trata-se de uma despesa tipificada como preexistente, continuada e essencial para garantia do serviço de ações de saúde pública municipal, a referida despesa tem compatibilidade com os instrumentos de planejamento em vigor PPA/LDO/LOA.

Encaminho o presente processo para providencias, após remeter a Procuradoria da Saúde para prosseguimento.

Em 24 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 26 de julho de 2024.

PMSPA - COGER
Processo nº 6488/2020
Pág. 331

AO COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO, APÓS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E POR FIM À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ciente do atendimento de parte das ressalvas apontadas por esta COGER, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

☒ Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira;

(Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024)

☒ Exame prévio e aprovação pela D. Procuradoria Especial da Saúde;
(Art. 38, § único da Lei 8.666/93)

☒ Celebração do Termo Aditivo;

☒ Publicação e lançamento do aditivo no SIGFIS;

☒ Emissão da Nota de Empenho;

Respeitosamente,

Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. Nº 6488/20
FLS 332
RUBRICA P

São Pedro da Aldeia, / / .

DESPACHO CGGP-SPA

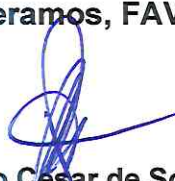
PARECER PROCESSO Nº: 6488 / 2020 .

Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº. 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro

Renaldo Martins Barreto
Membro

Luiz Fernando Gomes Junior
Membro

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro

Peter Charles Samerson
Membro

Vivian de Carvalho Lobo
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. nº 6488/2020

Folha nº 333

Rub. 8

Processo 6488/2020

A PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da Minuta do 4º Termo
Aditivo no contrato de Credenciamento nº 07/2020.

São Pedro da Aldeia, 26 de julho de 2024.


Rodrigo Sodré R. da Silva
Assessor I
Mat. 42.101

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

À SELIC

Processo nº 6488/2020

Matéria: Aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº 032/2024

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da viabilidade de aditamento ao Termo de Credenciamento nº 07/2020 de prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimento com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares da atenção à saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

O Secretário Adjunto de Saúde Sr. GERALDO LOPES VIEIRA manifestou o interesse na prorrogação do contrato em questão para o bom funcionamento dos serviços à fls. 307/308

A Empresa CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, concordou com a prorrogação referente ao termo de credenciamento nº 07/2020, pelo período de 12 (doze) meses, às fls. 312

Há justificativa do pedido às fls. 319, assinada pelo Secretário Adjunto de Saúde, Sr GERALDO LOPES VIEIRA.

Há Ciência dos fiscais do contrato às fls. 314.

Há Reserva orçamentária às fls. 316 e indicação de dotação orçamentária com cronograma de desembolso às fls. 317/318.

Há manifestação do Controle Interno às fls. 326/327 e 331, manifestação da SEPLAG às fls. 328 e 330. Manifestação do Comitê Gestor às fls. 332.

O presente processo foi remetido a esta Procuradoria Especial da Saúde para questionamento quanto à possibilidade de prorrogação, com a minuta do primeiro termo aditivo do contrato para análise e parecer.

princípios gerais de controle e subsidiariamente a lei 8.666/93 (licitações e contratos), tendo em vista justificativa de fls. 262, por se tratar de necessidade de continuidade na prestação do serviço aos munícipes que necessitam de atendimento junto a CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL.

Cumpre consignar a necessidade de observação da norma estabelecida pelo art. 42 e seu parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que dispõe que não é permitido ao gestor nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Neste sentido é necessário a remessa dos autos ao gestor para que se manifeste quanto a este quesito e decida quanto ao prosseguimento do presente.

Cumpre ainda consignar que o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que é aplicável a Lei 8.666/93 aos contratos firmados sob sua égide, inclusive quanto a prorrogação de prazo até o limite previsto na mencionada legislação.

Por fim, cumpre esclarecer que deve a Administração publicar o termo aditivo em questão, conforme art. 61. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

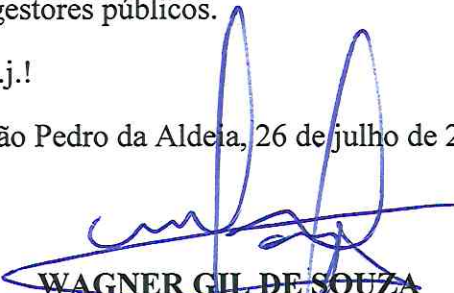
– CONSIDERAÇÕES FINAIS –

Isto posto, opina favoravelmente esta Procuradoria Especial da Saúde ao pedido de aditamento do contrato de credenciamento nº 07/2020, constante do processo de chamamento público e credenciamento nº 6488/2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato aditado.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 26 de julho de 2024.


WAGNER GIL DE SOUZA

Assessor Especial Jurídico
Mat.41127 | OAB/RJ 148.423



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



**QUARTO TERMO ADITIVO NO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº: 07/2020, PROCESSOS Nº
4760/2020 E 6488/2020, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO
REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, SENHORA MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES,
PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
057764532 IFP/RJ e CPF Nº 053.449.607-51, DORAVANTE
SIMPLESMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE,
E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE
DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 19.468.275/0001-82, COM SEDE SOCIAL
NA RUA RITA PEREIRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, SÃO
PEDRO DA ALDEIA/RJ, NESTE ATO REPRESENTADO
PELA SENHORA JULIANA GOMES PIRES DE LIMA,
PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.
21.809.164-3, EXPEDIDA PELO DICRJ, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº. 056.432.927-42, DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de
direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de
Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde,
interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São
Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e
prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos
clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses,
próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para
atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e
Tabela Diferenciada Municipalizada.

Impleti

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados prorrogam o presente Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, pelo período de 08/10/2024 a 07/10/2025, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 12.417,93 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos) totalizando o valor global de R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil, quinze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

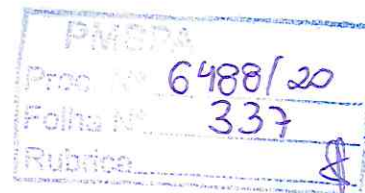
Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 19 de agosto de 2024.

M. Sampaio
MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JULIANA GOMES PIRES DE LIMA
Data: 27/08/2024 17:50:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP
Representada legalmente pela
Sra. Juliana Gomes Pires de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: *Felipe Valentim de Oliveira*
Assessor I
Adm. Sec. de Saúde
Matr.: 43069
Manuela Alves
Adm. Sec. de Saúde
Matr.: 43035

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

DIVA LIMA		
PROCEDIMENTO	GRUPO E SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	VALOR
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	02.05.01.004-0.	R\$ 209,87
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 139,98
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	S/COD SUS	R\$ 200,00
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 159,33
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 186,67
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	R\$ 170,02
VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 9.934,34	R\$ 119.212,08	
Aditivo de 25% = R\$ 2.483,59	Aditivo de 25 % = R\$ 29.803,08	
NOVO VALOR MENASL	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
R\$ 12.417,93	R\$ 149.015,16	

PMSPA / SESAU
 PROC. Nº 6488/2020
 PAG 252
 ROL

PMSPA
 Proc. Nº 6488/20
 Folha Nº 338
 Rubrica

Ramon Gago
 Assessor III.
 ADM - Sec. de Saúde,
 Mat. 46.478
 Mat. 24.1202

Genildo Lopes Vitor
 Secretário Executivo
 Mat. 3079

Impostos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao **Contrato de Participação nº 01/2020. PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o contrato de participação referente à locação de equipamentos de ponto eletrônico com respectivo software para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** Fica mantido o valor mensal de R\$ 16.406,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 98.438,40 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 137/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 19/07/2024.

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento nº 07/2020. PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP. OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** Fica mantido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 12.417,93 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos) totalizando o valor global de R\$ 149.015,16 (cento e quarenta e nove mil, quinze reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6488/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 19/08/2024.

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento nº 02/2020. PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP. OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** Fica mantido o valor global de R\$ 1.674.300,66 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6292/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 27/08/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Adesão nº 15/2023. PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP. OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, novos e sem uso, nas unidades e dispostos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência em anexo. **PRAZO:** 03 (três) meses. **VALOR:** O valor global deste contrato de R\$ 129.364,52 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passa para o valor correspondente a R\$ 161.095,44 (cento e sessenta e um mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor acrescido de R\$ 31.730,92 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual aproximado de 24,5283%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c artigo 65 §1º e Artigo 57, inciso II da ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 3541/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 12/06/2024

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento nº 06/2020. PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** Fica mantido o teto financeiro mensal

Aditivo

PMSPA
Proc. Nº 6488/20
Folha Nº 340
Rubrica

Nº do Aditivo * ?

4º

Nº Processo Administrativo * ?

6488/2020

Fundamentação Legal * ?

Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93

Valor do Aditivo * ?

149.015,16

Objeto *

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos

Data Início Execução * ?

08/10/2024

Data Término Execução ?

07/10/2025

Data da Assinatura * ?

19/08/2024

Data da Publicação * ?

06/09/2024

Veículo de Publicação * ?

Informativo Municipal

Url Publicação (opcional) ?

Tipo ?

Outros aditivos x

x Cancelar

Excluir

Salvar

6488/20
341
§

Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 04/09/2024 11:24. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 507637-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	00007/2020
Processo Administrativo:	6488/2020
Identificador:	330962
Objeto:	Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
4º T ADITIVO CENTRO DE DIAGNOTICO - Proc. 6488-20 - Assinado_assinado_04092024112316.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

Proc. n° 6488/20

Folha n° 342

Rub. 8

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Encaminho o presente processo para emissão da nota de empenho.

São Pedro da Aldeia, 09 de setembro de 2024.

Rodrigo Sodré
Assessor I
Matricula 42.101



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 16 / 09 / 24

Folha: 343

Rubrica: m

Número do Cancelamento: 91

Valores expressos em Reais (R\$).

Nota de Cancelamento de Empenho

Proc.: 6488/2020	Empenho: 531/2023	Data: 16/09/2024	Exercício: 2024
Credor:	CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP	CNPJ/CPF: 19.468.275/0001-82	
Endereço:	Rua Rita Pereira, 70		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	São Pedro da Aldeia-RJ		
Cancelamento de RPNP, em razão da não utilização de valor no exercício empenhado. Em atendimento ao artigo 8º do Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2024.			
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$13.001,51	VALOR CANCELADO R\$13.001,51	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00	
 Mariana B. Dantas ASSESSOR IV Matr.: 41.274			



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

São Pedro da Aldeia, 16 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: 6488/2020.

FMS/SESAU
PROC Nº 6488/20
PAG 344
RUB mo

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 34.356,27 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP** – CNPJ Nº: 19.468.275/0001-82, referente ao Quarto Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme Tabela Diferenciada e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para o período de 08/10/2024 até 31/12/2024. Em consonância com o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Respeitosamente,


MARIA MÂRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 6488/2020

Data: 16 / 09 / 24

Folha: 345

Rubrica: ms

Nota de Empenho

Processo: 6488/2020	Empenho: 444	Exerc.: 2024	Ficha: 2564	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Dispensa de Licitação	
Função:	10	SAÚDE	Base Legal:	Art. 57, Inciso II - Prorrogação de Contrato	
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Contrato:	-	
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Convênio:	-	
Ação:	2416	Manutenção da atenção Especializada - Atenção Esj	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS	
Elemento:	3.3.90.39.36.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO	Incorporação:	-	
Fonte:	15001002	15% REC VINCULADOS AÇÕES SAÚDE LC 141/2	Despesa de Pessoal:	-	
			Categoria da Ordem		
			Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
258.084,91	34.356,27	223.728,64

CREDOR:		
R. Social/Nome:	16274	CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA DO SOL LTDA - EPP
C.N.P.J.:	19.468.275/0001-82	R.G.:
		I.E.:
Endereço:	Rua Rita Pereira, 70	
Bairro:	CENTRO	
Cidade/UF:	São Pedro da Aldeia / RJ	

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente ao Quarto Termo Aditivo no Termo de Credenciamento nº 07/2020, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme Tabela Diferenciada e Tabela SIS/SUS/SIGTAP, para o período de 08/10/2024 até 31/12/2024. Em consonância com o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

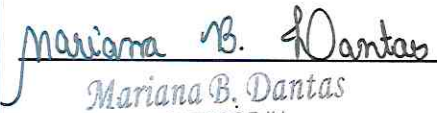
Data do Empenho: 16/09/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	DIÁRIA	1,00	9.520,41000000	9.520,41000000
2	139392	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS	MS	2,00	12.417,93000000	24.835,86000000

Total: R\$34.356,27

VALOR:	R\$34.356,27	VALOR POR EXTENSO:	trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos
--------	--------------	--------------------	---

 Mariana B. Dantas ASSESSOR IV Matr.: 41.274		 Maria Murtia Sampaio Fontes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Mat. 37.877-PRASPA
--	---	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMS

Proc. nº:6488/2020

Folha nº: 346

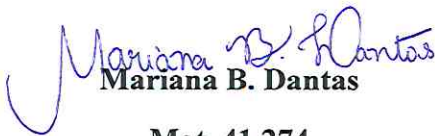
Rubr. me

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2024.

À COGER,

Encaminho o presente processo para análise quanto ao atendimento das ressalvas apontadas às fls. 331.

Respeitosamente,


Mariana B. Dantas

Mat. 41.274

FMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2024.

PMSPA - COGER
Processo nº 6488/2020
Pág. 347

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, E APÓS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta COGER, encaminhamos o presente processo para atendimento do seguinte item:

I - Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Posterior atendimento, à Secretaria de Saúde para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

Rua Marques da Cruz, nº 142, lojas 5 e 6, Centro - São Pedro da Aldeia/RJ
Tel.: 22 2621 - 3244

REGISTRADO E CONFIRMADO
PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
03/10/2024


nicio / Credenciados, Conveniados e Contratados SUS / (01) Credenciado Sus / (07) Centro Diagnóstico Costa Do Sol Ltda Epp

< (07) Centro Diagnóstico Costa Do Sol Ltda Epp



(01) CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA
DO SOL LTDA EPP TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 07/2020
SAÚDE



(02) CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA
DO SOL LTDA EPP PRIMEIRO TERMO
ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 07/2020
SAÚDE



(03) CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA
DO SOL LTDA EPP SEGUNDO TERMO
ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 07/2020
SAÚDE



(04) CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA
DO SOL LTDA EPP TERCEIRO TERMO
ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 07/2020
SAÚDE



(05) CENTRO DIAGNÓSTICO COSTA
DO SOL LTDA EPP QUARTO TERMO
ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 07/2020
SAÚDE

Roberto Ribeiro Fernandes
Auxiliar Administrativo
Mat. 130316-CGM

